

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 034



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Evite perseguições, priorize o cerco.
(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2026 – (QUARTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.383 – MOTA

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.383 – MOTA

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 77.337 – GARCIA

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 72.708 – NEI

**3. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 2º CPA -
ALTERAÇÃO**

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 2º CPA, altera e publica a Escala de Supervisão de Médio Escalão para o mês de **MAIO DE 2026**.

Onde-se Lê:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
21/05/2026	18:00h às 01:00h	1º TEN PM	102.724	DAVID	27º BPM

Leia-se:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
21/05/2026	18:00h às 01:00h	CAP PM	85.225	PEDROZO	27º BPM

Tome conhecimento e providencie a Unidade envolvida.
(Nota nº 016 de 15/05/2026 – 27º BPM)

4. ESCALA DA SME MAIO DE 2026 – ALTERAÇÃO

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 8º CPA, altera e publica a Escala de SME para o mês de MAIO de 2026.

Onde se Lê:

DIA		POSTO	RG	NOME	OPM
21	QUIN FEIRA	CAP	86.741	FILIPPE NUNO GONÇALVES	32º BPM
25	SEG FEIRA	CAP	83.724	ANTÔNIO JOSE DOURADO TOURINHO JUNIOR	32º BPM

Leia-se:

DIA		POSTO	RG	NOME	OPM
21	QUIN FEIRA	1º TEN	83.724	ANTÔNIO JOSE DOURADO TOURINHO JUNIOR	32º BPM
25	SEG FEIRA	2º TEN	86.741	FILIPPE NUNO GONÇALVES	32º BPM

(Nota nº de 15 de maio de 2026 – 8ºCPA/Secretaria)

5. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 7º CPA PARA O MÊS DE MAIO DE 2026 - ALTERAÇÃO.**ONDE SE LÊ:**

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
19/05/2026	09/19h	CAP PM	85.004	REIS	11º BPM
23/05/2026	09/19h	CAP PM	85.004	REIS	11º BPM
27/05/2026	09/19h	CAP PM	85.004	REIS	11º BPM
31/05/2026	09/19h	CAP PM	85.004	REIS	11º BPM

LEIA-SE:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
19/05/2026	09/19h	CAP PM	85.986	FERRO	11º BPM
23/05/2026	09/19h	CAP PM	85.986	FERRO	11º BPM
27/05/2026	09/19h	CAP PM	85.986	FERRO	11º BPM
31/05/2026	09/19h	CAP PM	85.986	FERRO	11º BPM

(Tomem conhecimento e providenciem as seguintes Unidades: 11º BPM).
(Nota nº 031 – 7º CPA)

6. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta da Diretoria Geral de Odontologia, publica a escala de serviço das praças para atendimento odontológico aos sábados do mês de JUNHO na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM).

ESCALA SERVIÇO SÁBADO OCPM					
JUNHO/2026					
	Horário	Posto	RG	NOME DE ESCALA	OPM
Dia 06/06	07h às 13h	CB PM	3/000546	TOBIAS	USB/37° BPM
	07h às 13h	CB PM	3/000534	WILMA	USB/HCPM
Dia 13/06	07h às 13h	CB PM	3/000627	KAUANA	USB/PPM-OLARIA
	07h às 13h	CB PM	3/000649	LUGATTE	USB/24° BPM
Dia 20/06	07h às 13h	CB PM	3/000529	VANESSA	USB/PPM-SJM
	07h às 13h	CB PM	3/000624	ROSANGELA	USB/PPM-OLARIA
Dia 27/06	07h às 13h	ST PM	64.325	DIOGO	USB/PPM-SJM
	07h às 13h	ST PM	64.409	ANDREIA REIS	USB/HCPM

2. DGO - ESCALA DE SERVIÇO AOS SÁBADOS NA ODONTOCLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR (ODPM/I) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta da Diretoria Geral de Odontologia, publica a escala de serviço das praças para atendimento odontológico aos sábados do mês de JUNHO na Odontoclínica da Polícia Militar (ODPM/I).

ESCALA SERVIÇO SÁBADO ODPM/I					
JUNHO/2026					
	Horário	Posto	RG	NOME DE ESCALA	OPM
Dia 06/06	07h às 13h	CB PM	3/000477	FLORIANO	USB/28° BPM
	07h às 13h	CB PM	3/000540	SABRINA GOMES	USB/ PPM-OLARIA
Dia 13/06	07h às 13h	1° SGT PM	81.495	MÁRCIA	USB/II CPMERJ
	07h às 13h	CB PM	3/000711	ELISANGELA	USB/8° BPM
Dia 20/06	07h às 13h	CB PM	3/000677	GLÁUCIA	USB/I CPMERJ
	07h às 13h	CB PM	3/000690	CONCEIÇÃO	USB/12° BPM
Dia 27/06	07h às 13h	CB PM	3/000612	MAIK	USB/26° BPM
	07h às 13h	CB PM	3/000607	ROSA MARCIEL	USB/20° BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
(Nota nº 092 da DGO, de 15/05/2026)

7. DGO – ESCALA EXTRA DE PLANTÃO DE AUXILIAR ODONTOLÓGICO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, publica a **Escala do Plantão de Auxiliar Odontológico** para os feriados do mês de **JUNHO de 2026**.

PLANTÃO NA OCPM

DIA		HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
04	QUI	8/20h	CB PM TEMP	3/000473	NAYANI	USB/PPM OLARIA
		20/8h	CB PM TEMP	3/000559	LUANA REIS	USB/PPM SJM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
(Nota nº 093 da DGO, de 15/05/2026)

8. AsFE – ACIONAMENTO DA ESCALA DE SOBREAVISO AO SERVIÇO DA SUPERVISÃO DE ALTO ESCALÃO (SAE) - MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor Chefe da AsFE, informa a alteração que se segue:

O MAJ PM RG 84565 ANDERSON GUALBERTO DA SILVA, lotado na DVP, será acionado para a Supervisão de Alto Escalão (SAE) do dia **23 de maio de 2026**, conforme publicação no Boletim PM nº 020 de 27 de abril de 2026, em substituição ao MAJ PM RG 77320 ALEXANDER FORTUNATO DE MAGALHÃES, lotado na DGEC, pelos motivos constantes no Processo SEI-350007/012267/2026.

Tomem conhecimento e providenciem: DVP e DGEC
(Nota nº 030 – 18MAI26 – AsFE)

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC – CEFD – CURSO DE INSTRUTORES DO MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR 2026 (CI-MDPM/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 054/2026 – ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a abertura do processo seletivo para o **CI-MDPM/2026, por meio deste edital, vinculado à IN SEPM 344/2026**.

Os policiais militares interessados em solicitar inscrição neste certame, bem como os responsáveis pelas verificações nas Unidades da PMERJ **deverão ler, além deste edital de abertura, toda a IN SEPM 344/2026, publicada no Bol. da PM nº 015, de 26 de janeiro de 2026.**

IN SEPM 344/2026

EDITAL DGECE Nº 054/2026 – CI-MDPM/2026**1 – DO CURSO:****I- Unidade Promotora da Ação de Educação:** Centro de Educação Física e Desportos – CEFD;**II- Modalidade:** Presencial, com prejuízo do serviço;**III- Início:** 21 de setembro de 2026;**IV- Previsão de Término:** 09 de dezembro de 2026;**V- Autorização:** Plano Anual de Ensino 2026 (PAE/2026) - Adit. ao Bol. da PM nº 237, de 23DEZ2025, alterado pelo Bol. da PM n.º 049, de 19MAR26.**2 – DA FINALIDADE DO CURSO:**

O **Curso de Instrutores do Método de Defesa Policial Militar** tem como finalidade formar multiplicadores do Método de Defesa Policial Militar e qualificar profissionais para ministrar instruções à tropa e consequentemente elevar o nível técnico do efetivo, visando a melhor prestação do serviço, além de proporcionar maior segurança aos policiais militares, com instruções de defesa pessoal, modelo do uso diferenciado da força e dos princípios da legalidade.

3 – SUPORTE DO CANDIDATO:**I-** Dúvidas sobre procedimentos do processo seletivo: dgece3@pmerj.rj.gov.br;**II-** Dúvidas sobre procedimentos de solicitação de inscrição online:

escolavirtual_ceadpm@pmerj.rj.gov.br. Telefones / WhatsApp: (21) 973223684. Atendimento presencial e suporte de terminal de computador: em dias úteis, de 2ª a 5ª feira das 09h às 11h e das 13h às 18h e 6ª feira das 09h às 12h;

III- Dúvidas sobre o curso: secaomdpm@gmail.com (subseção do MDPM).**4 – DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA OS POLICIAIS MILITARES DA SEPM:**

SEPM/CEFD			SEPM		
Nº DE VAGAS	GH	QUADRO	Nº DE VAGAS	GH	QUADRO
02	MAJ PM; CAP PM; 1º ou 2º TEN PM	QOEM / QOE	30	OFICIAIS PM	QOEM / QOE
	PRAÇAS PM	QP-1, 2 ou 3		PRAÇAS PM	QP-1, 2 ou 3
TOTAL DE VAGAS				32	

5 – DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:

ÓRGÃOS EXTERNOS		
Nº DE VAGAS	POSTO	ÓRGÃO
08	MAJ; CAP; 1º ou 2º TEN	Forças Armadas; Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação
	GRADUAÇÃO	
	PRAÇAS	
	AGENTE	ÓRGÃO
	Policial Federal	Polícia Federal
	Policial Rodoviário Federal	Polícia Rodoviária Federal
	Agente de Segurança Pública	Força Nacional de Segurança Pública
	Polícias Penais	Polícias Penais de todos os Estados da Federação e DF
	Polícias Cíveis	Polícias Cíveis de todos os Estados da Federação
	Guarda Municipal	Guardas Municipais de todos os Municípios da Federação

6 – 1ª ETAPA – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**6.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS para solicitação de inscrição e permanência do certame para o policial militar da SEPM:**

I- Ser Major PM (sem CSPM), Capitão PM, 1º ou 2º Tenente PM, todos da ativa, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) ou do Quadro de Oficiais Especialista (QOE), pertencente ao efetivo do CEFD;

- II- Ser Oficial PM da ativa, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) ou do Quadro de Oficiais Especialista (QOE);
- III- Ser Praça PM da ativa, do Quadro de Praças Combatentes, Músicos ou Auxiliares de Saúde (QP-1, 2 ou 3);
- IV- Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A”;
- V- Possuir graduação em Arte Marcial, no mínimo no grau correspondente a “monitor” ou equivalente, devidamente reconhecido pela respectiva entidade representativa. Para as artes marciais que não possuam sistema formal de graduação, deverá possuir o exercício da prática pelo período mínimo de 05 (cinco) anos na referida modalidade.

6.2. Procedimentos para solicitação de inscrição para o policial militar da SEPM:

I- O policial militar interessado, que atenda aos REQUISITOS GERAIS de solicitação de inscrição e de efetivação de matrícula da IN SEPM 344/2026 (Bol. da PM nº 015, de 26/01/2026) e REQUISITOS ESPECÍFICOS de solicitação de inscrição e de efetivação de matrícula deste edital, deverá:

- a) Caso não possua cadastro na Plataforma Virtual de Aprendizagem do Centro de Educação a Distância da Polícia Militar (CEADPM), realizar primeiro o referido cadastro para depois realizar a solicitação de inscrição *online*; e,
- b) Caso possua cadastro, acessar a Plataforma Virtual de Aprendizagem do CEADPM e tão somente realizar a solicitação de inscrição *online* e, em caso de esquecimento da senha, observar no vídeo tutorial os passos a serem seguidos para recuperá-la.

II- Vídeos tutoriais para cadastro, solicitação de inscrição e para recuperação de senha na plataforma virtual de aprendizagem do CEADPM.

Link: <https://ceadpm.pmerj.rj.gov.br/site/perguntas-frequentes.php>

QR Code:



6.3. Requisitos para a solicitação de inscrição e permanência do certame para o candidato de órgãos externos à SEPM:

- I- Ser Major, Capitão, 1º ou 2º Tenente ou Praça da ativa e de carreira (não temporários) das Forças Armadas, das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares de todos os Estados da Federação e DF;
- II- Ser Policial Federal, Policial Rodoviário Federal ou Agente da Força Nacional;
- III- Ser Policial Civil ou Policial Penal de qualquer Estado da Federação;
- IV- Ser Guarda Municipal de qualquer Município da Federação;
- V- Possuir comportamento compatível para a participação no curso. No caso dos militares, estar classificado, no mínimo, no “BOM” comportamento;
- VI- Possuir graduação em Arte Marcial, no mínimo no grau correspondente a “monitor” ou equivalente, devidamente reconhecido pela respectiva entidade representativa. Para as artes marciais que não possuam

sistema formal de graduação, deverá possuir o exercício da prática pelo período mínimo de 05 (cinco) anos na referida modalidade.

6.4. Procedimentos para solicitação de inscrição para o candidato de órgãos externos à SEPM:

I- Os candidatos externos à Corporação deverão solicitar sua inscrição no processo seletivo para o 10º CI-MDPM/2026 através de ofício remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Polícia Militar, através do e-mail: secretaria_gcg@pmerj.rj.gov.br ou fisicamente ao Gabinete do Comando Geral – GCG, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 56, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

II- Os candidatos de órgãos externos à SEPM não realizarão os exames de saúde e físico pela SEPM, porém, deverão realizar o THE no CEFD e apresentar laudo de aptidão sanitária e física no ato de efetivação de matrícula no curso.

7 – 2ª ETAPA – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE):

7.1. A cargo do CEFD;

7.2. De caráter eliminatório e classificatório;

7.3. Traje: 6º uniforme do RUPMERJ ou similar;

7.4. Estar em posse de suas identidades funcionais (físicas ou digitais);

7.5. Os candidatos da SEPM e de órgãos externos deverão apresentar cópia autenticada do comprovante de graduação em Arte Marcial, devidamente reconhecido pela respectiva entidade representativa, ou, alternativamente, o certificado de professor regularmente registrado junto à referida entidade, contendo a comprovação do período mínimo exigido. Caso o candidato não apresente a comprovação exigida, será eliminado do certame;

7.6. O THE será composto pela execução de:

I- “*Rolamentos para frente e para trás*”: de forma a proteger totalmente a caixa craniana e coluna vertebral;

II- “*Esgrima*”: disputa do domínio da pegada (domínio de pescoço, de omoplata e de punho);

III- “*Sprawl*”: lançamento simultâneo das pernas para trás buscando defender-se de ataque nos membros inferiores (morote gari/baiana);

IV- “*Amortecimentos*” (ukemis): amortecimento de queda frontal/mae ukemi, queda à retaguarda/ushiro ukemi e queda lateral/yoko ukemi visando minimizar o impacto do corpo ao chão (queda);

V- “*Quedas e Projeções pelas Pernas e Cintura*”: arremessar o adversário em qualquer direção visando a melhor posição para o ataque (mínimo de três posições diferentes);

VI- “*Deslocamentos e Movimentação*”: mover-se dentro ou fora do eixo visando proteger-se de suposto ataque;

VII- “*Socos*”: golpear com o punho cerrado, objetivando impacto;

a) Soco frontal (Jab ou direto);

b) Soco semicircular lateral (cruzado);

c) Soco de baixo para cima visando atingir o queixo (Gancho);

d) Execução livre e/ou na manopla ou thai pad (aparador de chute).

VIII- “*Chutes*”: golpear com os pés objetivando impacto;

a) Chute frontal ou similar de outras artes marciais;

b) Chute semicircular baixo;

c) Chute Semicircular alto;

d) Chute batendo com a “faca do pé”. Ex: Yoko Geri ou similar de outras artes marciais.

IX- “*Desvencilhamento*”: mostrar 3 (três) formas de livrar-se de contenções pré-finalizada;

a) Livrar-se de “gravata técnica” lateral;

b) Livrar-se de “montada”;

c) Livrar-se de “cinturada” por traz, sem aprisionamento dos braços.

X- “*Levantamento Técnico*”: levantar do chão de duas posições (sentado/deitado), de forma a colocar-se pronto para a luta ou fuga em menor tempo possível.

7.7 – A pontuação no THE será da seguinte forma:

I- A execução correta de cada exercício, ou conjunto de exercícios, será considerada a pontuação integral de 1 (um) ponto;

II- Caso o candidato execute parcialmente o exercício, ou conjunto de exercícios, será considerada a pontuação de 0,5 (meio) ponto;

III- O candidato que não executar o exercício, não somará ponto da execução, sendo considerado 0 (zero);

IV- A pontuação total dos exercícios será de 10 (dez) pontos;

V- Todo candidato terá duas tentativas.

7.8 – A pontuação total do **THE** será obtida a partir da média aritmética da pontuação atribuída por 03 (três) avaliadores diferentes, aos exercícios realizados pelo candidato, somando um total máximo de 10 (dez) pontos;

7.9 – Para ser aprovado, o candidato deverá atingir a pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

8 – 3ª ETAPA – INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS):

8.1. O quantitativo de candidatos inspecionados obedecerá ao limite máximo do dobro de vagas, de acordo com a distribuição de vagas prevista neste edital;

8.2. A Inspeção de Saúde (IS) será composta por 01 (uma) fase;

8.3. A Inspeção de Saúde será de caráter **ELIMINATÓRIO**;

8.4. Utilizar o 6º uniforme do RUPMERJ;

8.5. Exames de saúde **OBRIGATÓRIOS** para o **CI-MDPM/2026** são:

I – Antropométrico (DPM/JMS);

II – Avaliação cardiovascular (DPM/JMS);

III – Exame Clínico (DPM/JMS);

IV – **Exames Laboratoriais** – sangue (Hemograma Completo, Creatinina, Glicose, Colesterol total, HDL colesterol, LDL colesterol, e BHCG – para candidatas do sexo feminino);

V – **Exames Cardiológicos**:

a) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos até 40 anos de idade); e,

b) Teste Ergométrico (para candidatos a partir de 40 anos de idade).

VI – **Exame Oftalmológico** – acuidade visual com e sem correção em cada olho separadamente; e,

VII – **Exame Otorrinolaringológico** – Audiometria, para admissão nos cursos internos da PMERJ. O candidato deverá ser submetido a exame audiométrico tonal, realizado por via aérea e via óssea, nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, em audiômetro calibrado de acordo com as normas técnicas vigentes, em ambiente acusticamente tratado.

8.6. TODOS OS EXAMES SERÃO VÁLIDOS POR ATÉ 06 MESES.

8.7. Nas inspeções de saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade da Corporação;

8.8. Nas inspeções de saúde, o candidato **obrigatoriamente** deverá utilizar o 6º uniforme do RUPMERJ (Educação Física);

8.9. O candidato deverá preencher previamente a Anamnese Dirigida, disponibilizada através do link <https://forms.gle/SgAEj6fZ1C71EvY58> ou QR-Code:



CI-MDPM/2026

8.10. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

8.11. Deixarem de apresentar qualquer exame médico previsto neste edital, no dia da Inspeção de Saúde;

8.12. Deixarem de preencher as informações exigidas no QR-Code em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da Inspeção de Saúde;

8.13. Deixarem de se apresentar devidamente uniformizados com o 6º RUPMERJ (Educação Física);

Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta Médica de Seleção (JMS) ou pela Junta Médica Hospitalar (JMH);

8.14. Será considerado **ELIMINADO** automaticamente do certame, o candidato que **FALTAR** a Inspeção de Saúde, não cabendo recurso posteriormente;

8.15. Todo candidato que, no momento da inspeção de saúde lhe for solicitado algum exame complementar, o mesmo poderá impetrar recurso on-line, disponibilizado através do <https://forms.gle/bVyive3Jaifaut338> ou QR-CODE, na data destinada, conforme calendário.



RECURSO

9 – 4ª ETAPA – TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG):

9.1. De caráter eliminatório e classificatório;

9.2. Será realizado o **TAF-3**, de acordo com a D-5 (Bol. da PM n.º 044, de 11/03/2021); e,

9.3. Utilizar o 6º uniforme do RUPMERJ.

10 – 5ª ETAPA - EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:

10.1. De caráter eliminatório;

10.2. Requisitos Específicos para efetivação de matrícula para candidatos da SEPM:

Em conformidade com a IN SEPM 344/2026.

10.3. Requisitos Específicos para efetivação de matrícula para candidatos de órgão externos à SEPM:

- a) Ofício encaminhando a documentação, solicitando a vaga e indicando o nome do candidato;
- b) Cópia da carteira de identidade funcional;
- c) Aprovação em THE no CEFD;
- d) Apresentação de laudo de aptidão em inspeção de saúde, em conformidade com os exames exigidos neste edital, emitido pela instituição de origem e informando que o candidato está apto para o curso;
- e) Apresentação do resultado do Teste Físico Militar (TFM) fornecido pela instituição de origem conforme exigido no **TAF-3 da PMERJ**, legível e assinado pela autoridade competente.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	DATA	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
1.	01 à 05 JUN 26	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ONLINE NA PLATAFORMA DO CEADPM	https://ceadpm.pm.rj.gov.br	CANDIDATO
1.	08 JUN 26	Remessa da relação dos solicitantes de inscrição.	CEFD	CEADPM
2.	10 JUN 26	Remessa da minuta com a relação dos solicitantes de inscrição em ordem de antiguidade.	DGEC	CEFD
3.	12 JUN 26	Publicação da relação de solicitantes de inscrição.	AjG/Bol. da PM	DGEC
4.	15; 16 e 17 JUN 26	Período para interposição de recurso à relação de solicitantes de inscrição quanto à antiguidade e não identificação de inscrição.	CEFD	Solicitante de Inscrição
5.	15 a 25 JUN 26	Período para envio das invalidações de solicitação de inscrição no certame.	CEFD	OPM do Solicitante de Inscrição
6.	29 JUN 26	Remessa de minutas contendo: 1- solicitantes de inscrição que obtiveram invalidações; e, 2- correção na relação dos solicitantes de inscrição.	DGEC	CEFD
7.	30 JUN 26	Publicações contendo: 1- solicitantes de inscrição que obtiveram invalidações; e, 2- correção na relação dos solicitantes de inscrição.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
8.	01; 02 e 03 JUL 26	Período para interposição de recurso às invalidações de solicitação de inscrição.	CEFD	Candidato
9.	08 JUL 26	Remessa de minutas contendo: 1. relação dos solicitantes de inscrição que solicitaram recurso às invalidações com as respectivas soluções; 2. homologação da relação dos candidatos do certame; 3. convocação dos candidatos para a realização do THE; e, 4. indicação da Comissão Avaliadora do THE e da Comissão Examinadora de Recurso ao Resultado Preliminar do THE para nomeação.	DGEC	CEFD
10.	09 JUL 26	Publicações contendo: 1. relação dos solicitantes de inscrição que solicitaram recurso às invalidações com as respectivas soluções; 2. homologação da relação dos candidatos do certame; 3. convocação dos candidatos para a Realização do THE; e, 4. nomeação da Comissão Avaliadora do THE e da Comissão Examinadora de Recurso ao Resultado Preliminar do THE.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
11.	13 e 14 JUL 26	TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE)	CEFD	Candidatos

12.	15 JUL 26	Remessa da minuta com resultado preliminar (aprovados, reprovados, faltosos e eliminados) do THE.	DGEC	CEFD
13.	16 JUL 26	Publicação do resultado preliminar do THE.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
14.	20; 21 e 22 JUL 26	Prazo para Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar do THE.	CEFD	Candidato
15.	28 JUL 26	Remessa de minutas contendo: 1. relação dos candidatos que impetraram recurso ao resultado preliminar do THE, com as respectivas soluções; 2. Ata com o Resultado Final (aprovados, reprovados, faltosos e eliminados) do THE; 3. convocação para a IS.	DGEC	CEFD
16.	30 JUL 26	Publicações contendo: 1. relação dos candidatos que impetraram recurso ao resultado preliminar do THE, com as respectivas soluções; 2. Ata com o Resultado Final do THE; 3. convocação para a IS.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
17.	04 e 06 AGO 26	INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)	DMP/JMS	Candidato
18.	07 AGO 26	Remessa do resultado preliminar da IS (aptos, inaptos, faltosos e eliminados).	CEFD	DPM/JMS
19.	10 AGO 26	Remessa de minuta contendo o resultado preliminar da IS (aptos, inaptos, faltosos e eliminados).	DGEC	CEFD
20.	11 AGO 26	Publicação do resultado preliminar da IS.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
21.	11 e 12 AGO 26	Período de interposição de recurso ao resultado preliminar da IS.	ON LINE QR CODE	Candidato
22.	13 AGO 26	ATENDIMENTO PRESENCIAL DO RECURSO	DPM/JMH	Candidato
23.	14 AGO 26	Remessas: 1. Da relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar da IS com as respectivas soluções; e 2. Do resultado final da IS (aptos, inaptos, faltosos e eliminados).	CEFD	DPM/JMH
24.	17 AGO 26	Remessa da indicação da Comissão Avaliadora do TCFG e comissão Examinadora de Recursos ao Resultado Preliminar do TCFG para nomeação.	CEFD	CEFD
25.	18 AGO 26	Remessa de minutas contendo: 1. relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar da IS com as respectivas soluções; 2. resultado final da IS (aptos, inaptos, faltosos/eliminados); 3. indicação da Comissão Avaliadora do TCFG e comissão Examinadora de Recursos ao Resultado Preliminar do TCFG para nomeação; e, 4. convocação para o TCFG.	DGEC	CEFD
26.	20 AGO 26	Publicações contendo: 1. relação de candidatos que interpuseram recurso ao resultado parcial da IS com as respectivas soluções; 2. resultado final da IS; 3. Nomeação da Comissão Avaliadora do TCFG e Comissão Examinadora de Recursos ao Resultado Preliminar do TCFG; e, 4. convocação para o TCFG.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
27.	24 AGO 26	TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO GERAL (TCFG)	CEFD	Comissão Avaliadora

				do TCFG
28.	25 AGO 26	Remessa da Ata com o resultado preliminar do TCFG (aprovados, reprovados, faltosos e eliminados).	CEFD	Comissão Avaliadora do TCFG
29.	26 AGO 26	Remessa da minuta contendo a Ata com o resultado preliminar do TCFG (aprovados, reprovados, faltosos e eliminados).	DGEC	CEFD
30.	27 AGO 26	Publicação da Ata com o resultado preliminar do TCFG.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
31.	28 e 31 AGO 26	Prazo para interposição de Recurso ao Resultado preliminar do TCFG.	CEFD	Candidato
32.	01 SET 26	Remessas: 1. Da relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do TCFG, com as respectivas soluções; e, 2. Da Ata com o resultado final do TCFG.	CEFD	CEFD
33.	02 SET 26	Remessa de minutas contendo: 1. relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do TCFG, com as respectivas soluções; 2. Ata com o Resultado Final do TCFG; e, 3. Resultado Final do certame.	DGEC	CEFD
34.	03 SET 26	Publicações contendo: 1. relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado preliminar do TCFG, com as respectivas soluções; 2. Ata com o Resultado Final do TCFG; e, 3. Resultado Final do certame.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
35.	08; 09 e 10 SET 26	Período de interposição de recurso ao Resultado Final do certame.	CEFD	CANDIDATO
36.	14 SET 26	Remessa de minutas contendo: 1. relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado final do certame, com as respectivas soluções; 2. homologação do resultado final do certame; e, 3. convocação para efetivação de matrícula no curso.	DGEC	CEFD
37.	15 SET 26	Publicações contendo: 1. relação dos candidatos que interpuseram recurso ao resultado final do certame, com as respectivas soluções; 2. Homologação do resultado final do certame; e, 3. Convocação para efetivação de matrícula no curso.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
38.	18 SET 26	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO CI-MDPM/2026	CEFD	OPM do CANDIDATO
39.	21 SET 26	INÍCIO DO CI-MDPM/2026	CEFD	CEFD
40.	28 SET 26	Remessa de minutas contendo: 1. responsáveis pelo curso para nomeação; 2. Ata de Matrícula do curso.	DGEC	CEFD
41.	29 SET 26	Publicações contendo: 1. Nomeação dos responsáveis pelo curso; 2. Ata de Matrícula do curso.	AjG/Bol. da PM	DGEC
42.	09 DEZ 26	TÉRMINO DO CI-MDPM/2026	CEFD	CEFD
43.	15 DEZ 26	Remessa de minutas contendo: 1. responsáveis pelo curso para exoneração; 2. Ata de Conclusão do curso.	DGEC	CEFD
44.	17 DEZ 26	Publicações contendo: 1. exoneração dos responsáveis pelo curso. 2. Ata de Conclusão do curso.	AjG/Bol. da PM SSI/Bol. Res. PM	DGEC
45.	22 DEZ 26	Publicação da nomeação e exoneração dos professores, instrutores, auxiliares de instrução, palestrantes e	Boletim interno da Unidade	CEFD

conferencistas.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.**(Ref.: SEI-350007/009042/2026)****(Nota nº 873 - 18MAIO26 – DGEC/3)**

2. DGEC – ASCOM – 2º CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2026 (2º CCS/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC 055/2026 – PROCESSO SELETIVO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **PUBLICA** a abertura do processo seletivo para o 2ºCCS/2026, **por meio deste edital, vinculado à IN SEPM 344/2026.**

Os policiais militares interessados em solicitar inscrição neste certame, bem como os responsáveis pelas verificações nas Unidades da PMERJ **deverão ler, além deste edital de abertura, toda a IN SEPM 344/2026, publicada no Bol. da PM nº 015, de 26 de janeiro de 2026.**

IN SEPM 0344/2026 **EDITAL DGEC Nº 055/2026 – CCS/2026**

1.DO CURSO:

- I - Unidade Promotora da Ação de Educação:** Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);
- II - Modalidade:** Semipresencial, sem prejuízo do serviço;
- III - Início:** 21 de julho de 2026;
- IV - Previsão de Término:** 01 de dezembro de 2026;
- V - Autorização:** Plano Anual de Ensino 2026, constante no Adit. ao Bol. da PM n.º 237 – 23 DEZ 25;

2. SUPORTE DO CANDIDATO:

- I - Dúvidas sobre procedimentos do processo seletivo:** dgec3_dgec@pmerj.rj.gov.br;
- II - Dúvidas sobre o curso e procedimentos de indicação à matrícula:** 2333-2568 (ASCOM).

3. DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA OS POLICIAIS MILITARES DA SEPM:

SEPM		
Nº DE VAGAS	POSTO	QUADRO
25	CAP PM; 1º ou 2º TEN PM	QOEM

4. DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À SEPM:

ÓRGÃOS EXTERNOS		
Nº DE VAGAS	POSTO	ÓRGÃO
05	CAP; 1º ou 2º TEN	Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados da Federação

5. 1ª ETAPA – INDICAÇÃO À EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:

5.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS para a indicação à efetivação de matrícula de policial militar da SEPM:

- I -** Ser Capitão PM; 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM);
- II -** Estar na condição sanitária de apto categorias “A” ou “B”;
- III -** O indicado deverá estar desempenhando função na área de Comunicação Social na OPM de origem.

5.2. Procedimento para indicação à efetivação de matrícula:

- I** - O policial militar, que atenda aos **REQUISITOS GERAIS da IN SEPM 344/2026** (Bol. da PM nº 015, de 26/01/2026) e **REQUISITOS ESPECÍFICOS deste edital**, deverá ser indicado pelo seu Comandante, Chefe, Diretor ou Coordenador via Correspondência Interna, via SEI, à ASCOM;
- II** - Não haverá obrigatoriedade na indicação, podendo o Comandante, Chefe, Diretor ou Coordenador da Unidade indicar 01 Oficial PM, obedecidos os requisitos.

5.3. Requisitos específicos de indicação à efetivação de matrícula para o candidato de órgão externo à SEPM:

- I** - Ser Capitão; 1º ou 2º Tenente PM da ativa, não temporário, das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros dos Estados da Federação;
- II** - Estar em condição sanitária para realizar o curso;
- III** - O indicado deverá estar desempenhando função na área de Comunicação Social na Unidade de origem;
- IV** - Não estar frequentando outro curso ou estágio em sua Corporação ou fora dela;
- V** - Não estar cumprindo punição administrativa, prisão preventiva, condenação judicial;
- VI** - Não estar em Processo Administrativo Disciplinar;
- VII** - Não estar em gozo de licença.

5.4. Procedimento para indicação à efetivação de matrícula para o candidato de órgão externo à SEPM:

Os candidatos de órgãos externos à SEPM deverão ser indicados à efetivação de matrícula no **CCS/2026** através de ofício remetido ao Gabinete do Secretário de Estado de Polícia Militar, através do e-mail secretaria_gcg@pmerj.rj.gov.br ou fisicamente ao Gabinete do Comando Geral – GCG, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

6. 2ª ETAPA – EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA:

6.1. Em conformidade com a IN SEPM 344/2026;

6.2. A classificação para efetivação da matrícula dos indicados ocorrerá a partir dos seguintes critérios de seleção, nesta ordem:

- I** - Estar atuando na área de Comunicação Social da Unidade no qual está lotado;
- II** - OPM que não possuir policial militar habilitado no CACS na seção de Comunicação Social;
- III** - Critério de grau hierárquico e antiguidade, conforme o art. 15 da Lei nº 443, de 1º de julho de 1981 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Período	Atividade	Local	Responsável
1.	08 a 12 de JUN 26	PERÍODO DE INDICAÇÃO VIA SEI	ASCOM	Unidades da SEPM
2.	18 JUN 26	Remessa da minuta contendo a relação dos indicados à matrícula em ordem de grau hierárquico e antiguidade.	DGEC	ASCOM
3.	24 JUN 26	Publicação da relação dos indicados à matrícula em ordem de grau hierárquico e antiguidade.	Bol. da PMERJ	DGEC
4.	25 a 29 JUN 26	Período para a solicitação de correção de grau hierárquico e antiguidade e outros erros comuns.	ASCOM	Policial Militar Indicado
5.	07 JUL 26	Remessa da minuta com as soluções das solicitações de grau hierárquico e antiguidade e outros erros comuns.	DGEC	ASCOM
6.	14 JUL 26	Publicação: 1. das soluções das solicitações de grau hierárquico e antiguidade e outros erros comuns; 2. Convocação dos indicados para efetivação de matrícula no curso.	Bol. da PMERJ	DGEC
7.	21 JUL 26	EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E INÍCIO DO CCS/2026	QG	ASCOM
8.	12 AGO 26	Remessa de minuta contendo: 1. da Ata de Matrícula do curso;	DGEC	ASCOM

		2. dos responsáveis pelo curso para nomeação.		
9.	17 AGO 26	Publicação: 1.da Ata de Matrícula do curso; 2. Nomeação dos responsáveis pelo curso.	Bol. da PMERJ	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Ref.: SEI-350002/005938/2026)

(Nota n.º 874 – 18MAIO2026 – DGEC/3)

3. DGEC – RPMont/CECS – 15º CURSO DE POLICIAMENTO MONTADO 2026 (CPMont/2026) – RESPONSÁVEIS PELO CURSO – NOMEAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 24 do RPCEE, **NOMEIA** o Diretor, o Subdiretor, o Coordenador e o Instrutor Chefe do **15º CPMont/2026**, na forma que segue:

DIRETOR:

TEN-CEL PM RG 60.943 ISAAC MARTINS SARAIVA.

SUBDIRETOR:

MAJ PM RG 80.483 WAGNER WILSON ELEUTÉRIO JUSTINO.

COORDENADOR:

CAP PM RG 85.895 ROMULO NOGUEIRA COSTA.

INSTRUTOR CHEFE:

2º TEN PM RG 66.749 EMERSON COSTA FERREIRA.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/013409/2026)

(Nota nº 875, de 18MAIO26 – DGEC/3)

4. DGEC – BPChq – 3º E 4º CURSO DE AÇÕES DE CHOQUE I E II/2026 (CAC I E II/2026) – IN SEPM 344/2026 – EDITAL DGEC Nº 047/2026 – PROCESSO SELETIVO – DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EM REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME

No requerimento em que o **CB PM RG 104.632 WAGNER OLIVEIRA DE MIRANDA, do RECOM**, solicita desistência do processo seletivo para o **3º e 4º CAC I e II/2026**, o Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, dá o seguinte despacho: “**DEFERIDO**”.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/011875/2026; 350016/010839/2026)

(Nota n.º 876, de 18MAIO26 – DGEC/3)

5. DGEC – GESAR – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA –PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo **SEI-350010/003757/2026**, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Bol. da PM n.º 031 – 23 FEV 26 e alterado pelo Bol. da PM n.º 031 – 23 FEV 26, da forma que segue:

Onde se lê:

GRUPAMENTO ESPECIAL DE SALVAMENTO E AÇÕES DE RESGATE – GESAR					
CAPACITAÇÃO PARA SOCORRISTA TÁTICO – 21ª E 22ª CST					
DURAÇÃO	02 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	30	VAGAS EXTERNAS	10
PÚBLICO-ALVO	PMERJ: OFICIAIS E PRAÇAS COIRMÃS: OFICIAIS E PRAÇAS DO QUADRO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS E DASPOLÍCIAS MILITARES DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA PENAL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E GUARDA MUNICIPAL.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
21ª CST	15/06/2026	15/06/2026		26/06/2026	
22ª CST	27/11/2026	30/11/2026		11/12/2026	

Leia-se:

GRUPAMENTO ESPECIAL DE SALVAMENTO E AÇÕES DE RESGATE – GESAR					
CAPACITAÇÃO PARA SOCORRISTA TÁTICO – 21ª CST					
DURAÇÃO	02 SEMANAS	VAGAS INTERNAS	30	VAGAS EXTERNAS	10
PÚBLICO-ALVO	PMERJ: OFICIAIS E PRAÇAS DO QUADRO PERMANENTE DA SEPM; COIRMÃS: OFICIAIS E PRAÇAS DO QUADRO PERMANENTE DAS FORÇAS ARMADAS E DASPOLÍCIAS MILITARES DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA PENAL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E GUARDA MUNICIPAL.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	

21ª CST	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO
21ª CST	27/11/2026	30/11/2026	11/12/2026

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 61

(Ref.: SEI-350007/012272/2026)

(Nota n.º 877– 18 MAI 26 – DGEC/1)

6. DGEC – INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE COMISSÃO – CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, com base na publicação inserta no Bol. PM nº 162, de 01SET16, que trata do Incentivo à Qualificação do Policial Militar em nível de pós-graduação, NOMEIA e CONVOCA a Comissão para análise do projeto de pesquisa da Maj. PM ENF RG 81.005 **Katia** Celene Garcez Piccoli de Oliveira, lotada na Diretoria de Saúde Operacional, da forma que segue:

Comissão Avaliadora:

Ten. Cel. PM RG 72.682 Claudio **Portugal** Rodrigues Junior - Representante do EMG;

Ten. Cel. PM ENF RG 56.602 **Célia** Cristina Alves dos Santos - Representante da DGS, Oficial Superior com expertise no assunto abordado;

Ten. Cel. PM Ped. RG 89.617 **Nathalia** C. S. Corrêa da Silva – Oficial da DGEC.

Convidada: Ten. Cel. PM Med. **Ana Lúcia** Moutinho Prest – Diretora da DSO.

Data: 20/05/2026 (quarta-feira)

Horário: 15h

Local: Auditório da DGEC

Uniforme: 5º do RUPMERJ

Orientações ao avaliado: a Maj. PM ENF RG 81.005 **Katia** Celene Garcez Piccoli de Oliveira deverá comparecer no dia e horário citados à Diretoria Geral de Educação e Cultura, a fim de expor à Comissão o seu pré-projeto de pesquisa de Mestrado, o qual será avaliado quanto à relevância e interesse para a Corporação.

Tomem conhecimento e providenciem todos os órgãos envolvidos. (Ref.: SEI-350007/012296/2026)

(Nota nº 879 – 18MAI 26 – DGEC 8)

7. DGEC – BEPE – 2º CAPACITAÇÃO EM POLICIAMENTO NAS PRAÇAS DESPORTIVAS (CAPPD 2026) - RELAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES INDICADOS A MATRICULA- PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** a relação dos policias militares indicados a matricula na 2º Capacitação em Policiamento nas Praças Desportivas – CAPPD/2026.

Data da apresentação: 01 de Junho de 2026;

Horário da apresentação: 8h00min;

Local: Rua Canal dos Ferroviários, nº 95, Deodoro (sede do BEPE);

Traje: 5º do RUPMERJ.

INDICADOS:

Nº	GH	RG	NOME	OPM
01	2º SGT PM	83374	BRUNO ROBERTO DE SOUZA SILVA	13ª UPP / 16º BPM
02	2º SGT PM	85314	IVANILDO NEVES CALUETA	12ª UPP / 16º BPM
03	2º SGT PM	85671	ISAIAS DA SILVA MACHADO	9ª UPP / 4º BPM
04	3º SGT PM	92153	LEONARDO BARBOSA COLI	9ª UPP / 4º BPM
05	3º SGT PM	93028	JEFERSON DOS SANTOS BAQUER DE SOUZA	10ª UPP / 6º BPM
06	3º SGT PM	94845	VITOR DE ANDRADE PASSOS	12ª UPP / 16º BPM
07	3º SGT PM	94860	JANDERSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	1ª UPP / 2º BPM
08	3º SGT PM	95489	RAFAEL ALBERTO ROQUE	10ª UPP / 6º BPM
09	3º SGT PM	96798	BRUNO CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SOUZA	13ª UPP / 16º BPM
10	3º SGT PM	102763	WILLIAN DA SILVA GOMES	6ª UPP / 3º BPM
11	CB PM	103940	FERNANDA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	16ª UPP / 4º BPM
12	CB PM	105458	LEONARDO DA SILVA LIMA	2ª UPP / 5º BPM
13	CB PM	105592	RAFAEL SILVA PINHEIRO	2ª UPP / 5º BPM
14	CB PM	107723	ADRIANO DA SILVEIRA FERREIRA	1ª UPP / 2º BPM
15	CB PM	109039	JUAN FERNANDES RODRIGUES PENHA	7ª UPP / 3º BPM
16	CB PM	109754	RAFAEL DE PAULA CAMELO	3ª UPP / 19º BPM
17	SD PM	110267	SILAS RODRIGUES DOS SANTOS	15ª UPP / 22º BPM
18	SD PM	110433	DANIEL SILVA DOS SANTOS	3ª UPP / 19º PM
19	SD PM	110453	NATAN LUIZ RIBEIRO	15ª UPP / 22º BPM
20	SD PM	111956	GABRIEL VITOR DO VALE	5ºUPP/23º BPM
21	SD PM	111848	LUIZA LACER DA SILVA	11ºUPP/6ºBPM
22	SD PM	111922	RAY DE AZEVEDO COUTINHO MONTEIRO	11ºUPP/6ºBPM
23	SD PM	111963	PAULO SERGIO HORTIDES LOPES	14ºUPP/22ºBPM
24	SD PM	112046	VINICIUS DA SILVA	4ºUPP/19ºBPM
25	SD PM	112070	MARCELA INGRID DOS SANTOS F. DE MELO	5ºUPP/23ºBPM
26	SD PM	112091	EDUARDO DOS SANTOS ALVES	7º UPP/3ºBPM
27	SD PM	112131	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	8ºUPP/3ºBPM
28	SD PM	112133	BRUNO MARTINS DA CUNHA	14ºUPP/22ºBPM
29	SD PM	112173	DANIELE LEAL DE OLIVEIRA	4ºUPP/19º BPM
30	SD PM	112146	CAROLINE VIANA DA SILVA	16º UPP/4º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350016/013492/2026)

(Nota nº 880 - 18 MAI 26 – DGEC/4)

8. DGEC – CIEsPP - CAPACITAÇÃO EM APLICAÇÕES TÁTICAS – CapAT-III/2026 - RELAÇÃO DE CONCLUDENTES – PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com o contido no **Bol da PM n.º 027 – 07 MAI 26, TORNA PÚBLICA** a relação dos alunos que concluíram com aproveitamento a Capacitação em Aplicações Táticas – CapAT- III/2026, realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, a saber:

Nº	POSTO/GRAD.	RG	NOME	OPM
1	SUBTEN PM	55.515	CELSO DE OLIVEIRA	4º BPM
2	SUBTEN PM	64.024	WILLIAM CORDEIRO BELLO	22º BPM
3	SUBTEN PM	68.892	GLAUCO CHAVES DE PAIVA	31º BPM
4	3º SGT PM	93.450	ANDRE BARBOZA PEREIRA	18º BPM
5	3º SGT PM	94.859	ITALO FERREIRA SILVA	COE
6	3º SGT PM	97.101	RICARDO SANTOS DA SILVA	6º BPM
7	3º SGT PM	101.032	VINICIUS ALAIR MILOSKY	17º BPM
8	3º SGT PM	101.676	JOAO BRUNO DA SILVA BRANDAO	COE
9	CB PM	106.105	CHARLES VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA	23º BPM
1	CB PM	108.707	JORGE WALLACE DE FREITAS OLIVEIRA	19º BPM
1	CB PM	109.259	IGOR BARROS RODRIGUES	14º BPM
1	CB PM	109.547	MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS NETO	40º BPM
1	SD PM	110.336	ALDECIR DOS SANTOS WAIGERT	COE
1	SD PM	110.443	JORGE VINICIUS NUNES DA COSTA	41º BPM
1	SD PM	111.050	RICK WALLACE RODOLFO SOARES NUNES	BPCHQ
1	SD PM	111.456	TELMO BARROS BASTOS JUNIOR	16º BPM
1	SD PM	111.474	MATHEUS FELLIPE MONTEIRO DE LIMA	18º BPM
1	SD PM	112.169	MARCOS PAULO LEAL DOS SANTOS	27º BPM

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/013301/2026)

(Nota nº 881 - 18 MAI 26 – DGEC/4)

9. DGEC – CIEsPP – CAPACITAÇÃO EM APLICAÇÕES TÁTICAS - CapAT-III/2026- NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE DIRETOR, COORDENADOR, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO E INSTRUTORES E MONITORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com o contido no **Bol da PM n.º 027 – 07 MAI 26, TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO e EXONERAÇÃO** das funções de Diretor, Coordenador, Auxiliares de Administração e Instrutores da Capacitação em Aplicações Táticas - CapAT - III/2026, realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, a saber:

Diretor:

TEN CEL PM RG 65.103 ALUÍSIO FREIRAS DA LUZ - CIEsPP

Chefe da Divisão de Instrução Especializada e Coordenador:

MAJ PM RG 82.483 GEILSON HENRIQUE ANASTÁCIO SILVA - CIEsPP

Auxiliares da Administração:

1º SGT PM RG 74.870 DANIEL DE **MATTOS** SOARES – CIEsPP

3º SGT PM RG 91.551 DANIEL **MARTINS SOARES** TORRES -CIEsPP

Instrutores:

Uso da força:02h aula.

ISTRUTORES: CB PM RG 104.918 **RÚBIA** MOREIRA PINHO - CIEsPP

Instrução Tática Individual: 05h aula.

INSTRUTORES: 1º SGT PM RG 81.502 LUIZ EDUARDO WARWAR DA **FONSECA** - BPChq

MONITORES: 3º SGT PM RG 95.217 **MARCELLUS** ELIAS MAIA PEREIRA DOS SANTOS - CIEsPP

3º SGT PM RG 102.090 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA **AMANCIO** - CIEsPP

Tecnologias de Menor Potencial Ofensivo: 02h aula.

INSTRUTORES: SUBTEN PM RG 70.080 JULIO CESAR SILVA **MOURA** - CIEsPP

1º SGT PM RG 81.502 LUIZ EDUARDO WARWAR DA **FONSECA** - BPChq

2º SGT PM RG 85.202 **EDSON** DE SOUZA MARTINS - CIEsPP

Armamento: 03h aula.

INSTRUTORES: SUBTEN PM RG 70.080 JULIO CESAR SILVA **MOURA** - CIEsPP

1º SGT PM RG 81.502 LUIZ EDUARDO WARWAR DA **FONSECA** - BPChq

3º SGT PM RG 90.525 JONATHAN **DUARTE** RODRIGUES - CIEsPP

3º SGT PM RG 95.217 **MARCELLUS** ELIAS MAIA PEREIRA DOS SANTOS - CIEsPP

Segurança Preventiva: 01h aula.

INSTRUTOR: CB PM RG 104.918 **RÚBIA** MOREIRA PINHO - CIEsPP

Abordagens: 06h aula.

INSTRUTORES: 3º SGT PM RG 95.217 **MARCELLUS** ELIAS MAIA PEREIRA DOS SANTOS - CIEsPP

3º SGT PM RG 95.798 GIANCARLO **PIASCENTINI** VESTRI - BPCHQ

3º SGT PM RG 102.090 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA **AMANCIO** - CIEsPP

3º SGT PM RG 102.329 JOSÉ VALENTIM DA CRUZ **MONTAM** - CIEsPP

Direito operacional: 01h aula.

INSTRUTOR: CB PM RG 105.817 **CLEITON** ANDRADE DOS SANTOS PASSOS -CIEsPP

Atendimento Tático Pré-Hospitalar: 04h aula.

INSTRUTORES: EQUIPE DE INSTRUTORES DO GESAR.

Tiro policial: 04h aula.

INSTRUTOR: SUBTEN PM RG 70.080 JULIO CESAR SILVA **MOURA** - CIEsPP

1º SGT PM RG 81.502 LUIZ EDUARDO WARWAR DA **FONSECA** - BPChq

3º SGT PM RG 90.525 JONATHAN **DUARTE** RODRIGUES - CIEsP

3º SGT PM RG 95.798 GIANCARLO **PIASCENTINI** VESTRI - BPCHQ

3º SGT PM RG 102.329 JOSÉ VALENTIM DA CRUZ **MONTAM** - CIEsPP

Patrulha Urbana: 09h aula.

INSTRUTOR: 3º SGT PM RG 95.217 **MARCELLUS ELIAS MAIA PEREIRA DOS SANTOS** - CIEsPP

3º SGT PM RG 95.798 **GIANCARLO PIASCENTINI VESTRI** - BPCHQ

3º SGT PM RG 102.090 **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA AMANCIO** - CIEsPP

3º SGT PM RG 102.329 **JOSÉ VALENTIM DA CRUZ MONTAM** - CIEsPP

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/013301/2026)

(Nota nº 000 - 18 MAI 26 – DGEC/4)

3ª. PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1. ATO DO COMANDANTE GERAL – CONDECORAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do 24º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
TEN CEL PM	65.154	ODAIR DE SOUZA VIANNA

SEI-350022/007477/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Diretor da DGAL em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
MAJ PM	82.471	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA JUNIOR

SEI-350006/004161/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Diretor do CFRPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
CAP PM	89.316	ADRIANA LUSTOSA GASPAR

SEI-350010/009481/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Diretor do HCPM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
CAP PM	104.891	CLARA GIOSEFFI

SEI-350010/006833/2026

OPM's envolvidas: DGAL, HCPM, CFRPM e 24º BPM.
 (Nota n.º 094 de 14 de maio de 2026 – DProm)

2. SEPM – PARTICIPAÇÃO DE OFICIAL NO XVI PRÊMIO PROFESSOR ORLANDO CHEVITARESE – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, AUTORIZA a Ten Cel PM Dent RG 76.804 Ana Carla Cunha Ribeiro, da DGO, a participar do XVI Prêmio Professor Orlando Chevitarese, promovido pela Odontoclínica da Aeronáutica Santos-Dumont, cuja finalidade é reconhecer e valorizar a produção científica na área da Odontologia no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares, SEM ÔNUS para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: DGO
 (Ref.: SEI-350008/003127/2026)
 (Nota n.º 0579 – 18 Mai 2026 – GCG)

3. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, para exercer função, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16:

SSGP Maj PM 81.695 RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA SSGP/Adido

(De Ordem do Sr. SSG ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)

(Ref.: CI SEPM/SSGP n.º 3375, de 18 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

27º BPM Maj PM 84.590 JULIANO CORRÊA DE ALMEIDA OCPM

(Ref.: CI SEPM/EMG n.º 1841, de 18 de maio de 2026, do EMG)

DT Maj PM 80.507 LEONARDO BAPTISTA MARCHI DAbst

(Ref.: CI SEPM/EMG n.º 1867, de 18 de maio de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

DMA Maj PM 81.695 RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA SSGP

(De Ordem do Sr. SSG ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)

(Ref.: CI SEPM/SSGP n.º 3375, de 18 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16 c/c o Decreto n.º 50.123, de 26 de janeiro de 2026:

DGEx/Int	Cel PM	56.105 FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS PIRES	SSI
DInt	Maj PM	70.933 JULIO CESAR AMANCIO DE MORAES	SSI
DCint	Maj PM	82.539 VICTOR DE SOUSA CARLOS	SSI
DRec/Int	Maj PM	77.315 JOSE RENATO PANHAN	SSI
DOp/Int	Maj PM	85.130 DANIELLE OLIVEIRA SOARES FOLLY	SSI
DCiber/Int	Maj PM	85.128 DANIEL DO NASCIMENTO REIS	SSI
CEInt	Maj PM	82.542 MARIO MARCIO DA SILVA PAVAN	SSI

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1879, de 18 de maio de 2026, do EMG)

NOMEAR,

No cargo de Diretor-Geral-Executivo de Inteligência, a contar de 31 Mar 26, o Cel PM (RG 56.105) FLÁVIO HENRIQUE DOS SANTOS PIRES;

No cargo de Diretor de Inteligência, a contar de 31 Mar 26, o Maj PM (RG 70.933) JULIO CESAR AMANCIO DE MORAES;

No cargo de Diretor de Contraineligência, a contar de 31 Mar 26, o Maj PM (RG 82.539) VICTOR DE SOUSA CARLOS;

No cargo de Diretor de Gestão de Recursos de Inteligência, a contar de 06 Abr 26, o Maj PM (RG 77.315) JOSÉ RENATO PANHAN;

No cargo de Diretora de Operações de Inteligência, a contar de 06 Abr 26, o Maj PM (RG 85.130) DANIELLE OLIVEIRA SOARES FOLLY;

No cargo de Diretor de Inteligência Cibernética, a contar de 31 Mar 26, o Maj PM (RG 85.128) DANIEL DO NASCIMENTO REIS;

No cargo de Chefe do Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência, a contar de 31 de Mar 26, o Maj PM (RG 82.542) MARIO MARCIO DA SILVA PAVAN.

(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1879, de 18 de maio de 2026, do EMG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

4. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

9º BPM	Cap PM	90.866 RONALD DE O. RODRIGUES FERNANDES	3ª UPP/19ºBPM
BPTur	Cap PM	89.861 FELIPE FIÚZA DE SOUZA	9º BPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1873, de 18 de maio de 2026, do EMG)			
5º CPA	1º Ten PM	62.574 ROBERTO DE ARAUJO E SILVA	11º BPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1875, de 18 de maio de 2026, do EMG)			
6º BPM	Cap PM	84.685 HERIK DE ANDRADE PEREIRA	CPP
5ª UPP/23º BPM	Cap PM	89.046 MARCOS SILVEIRA PRUDENCIO DOMICIANO	6º BPM
(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1859, de 18 de maio de 2026, do EMG)			

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 102, de 18 Maio 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000459/2026)

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**1. ATO DO COMANDANTE GERAL – CONDECORAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES**

Tendo em vista a indicação feita pelo Subsecretário da SSGP em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
1º SGT PM	78.733	ALAN PEDREIRA
2º SGT PM	82.993	RENATO BARBOSA MACHADO DE SOUZA
3º SGT PM	88.599	RODOLFO LOPES DE ALMEIDA
CB PM	102.635	GUILHERME TURLER FARIA
CB PM	105.120	THIAGO CHATEAUBRIAND PEREIRA CAMPOS
CB PM	105.163	NAYME LUCIO DE SOUZA E SILVA
CB PM	105.367	EVANDRO GUALBERTO COSTA JUNIOR

SEI-350009/008570/2026 – SEI-350009/008574/2026 – SEI-350009/008537/2026 – SEI-350009/008605/2026 – SEI-350009/008557/2026 – SEI-350009/008608/2026 – SEI-350009/008603/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Chefe da Casa Militar em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
2º SGT PM	88.932	GISELI APARECIDA TURETA SANTOS

SEI-350002/000825/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do CFAP em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	88.614	MARIANA GOMES DE ABREU

SEI-350007/00258/2026

Tendo em vista a indicação feita pela Diretora da DLC em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
--------------	----	------

CB PM**105.903****LEONARDO REZENDE DA SILVA****SEI-350006/002299/2026**

Tendo em vista a indicação feita pela Diretora da DGS em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1.º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	99.607	THIAGO DOS SANTOS PALINHA

SEI-350010/008238/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do CPAM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1.º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	92.368	JOACI PINTO DE LIMA
3º SGT PM	102.152	JOSE WELISON MELLO MARCILIO

SEI-350015/001188/2026 – SEI-35001185/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do RCECS em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1.º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	99.837	MARCIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

SEI-350016/006974/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do BPCHQ em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1.º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
2º SGT PM	85.848	FELIPE PERINI DE FREITAS

SEI-350014/007415/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Chefe da 5ª DPJM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1.º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	98.730	LIDIANE BARBOSA DA FONSECA COSTA

SEI- 350019/009094/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do 12º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
CB PM	104.942	RODRIGO DA SILVA SOBRINHO

SEI-350023/009329/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do 20º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	98.723	JESSICA PEREIRA LESSA DO NASCIMENTO
CB PM	103.909	JEFFERSON LUIZ LUGO MEDEIROS DE ALMEIDA

SEI- 350022/012569/2026 - SEI- 350022/012657/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do 27º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
1º SGT PM	74.212	ELSON FERREIRA DE MIRANDA
3º SGT PM	93.867	CARLOS EDUARDO TAVARES BACELLAR DA SILVA

SEI- 350021/013451/2026 - SEI-350021/013428/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do 30º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
SUBTEN PM	61.944	JANDSON NASCIMENTO DOS SANTOS
SUBTEN PM	61.980	MARCELO LUIZ ESTORQUE
SUBTEN PM	68.044	EDISON CLAUDIO MONTENEGRO HABIB
SUBTEN PM	68.997	LEONARDO PINHEIRO DA TRINDADE
SUBTEN PM	71.879	OZIMAR COSTA FLORINDA
1º SGT PM	75.337	CLAUDIO CORREA DE MELO
1º SGT PM	75.371	AGOSTINHO PINTO NETTO
2º SGT PM	82.739	LEANDRO GOMES PEREIRA
2º SGT PM	84.008	MICHAEL SANDRO DOS SANTOS SILVA
2º SGT PM	85.101	ERIVELTO DOS SANTOS BARROSO
2º SGT PM	87.028	LEONARDO DIONE PEREIRA
2º SGT PM	88.136	KAREN BAYER MARQUES

3º SGT PM	91.319	WENDER MENDES DA COSTA
3º SGT PM	91.953	AMANDA GONÇALVES RIBEIRO
3º SGT PM	98.227	BRUNO DE OLIVEIRA SELEM
CB PM	105.166	GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA

SEI- 350026/007253/2026 – SEI- 350026/007230/2026 - SEI-350026/007249/2026 - SEI- 350026/007388/2026 – SEI- 350026/007213/2026 – SEI-350026/007251/2026 – SEI-350026/007255/2026 – SEI-350026/007234/2026 – SEI- 350026/006820/2026 – SEI- 350026/007284/2026- SEI-350026/007242/2026 – SEI-350026/007381/2026 - SEI-350026/007394/2026 – SEI-350026/007215/2026 – SEI-350026/007244/2026 - SEI- 350026/007380/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da 36º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	94.029	PHELLIPE ANDREW FERREIRA DE SÁ

SEI- 350025/009355/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da 37º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
1º SGT PM	80.793	CLAUDIA LUCENA DE MEDEIROS

SEI- 350024/008863/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante do 40º BPM em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	100.669	LEANDRO PEREIRA DA COSTA WAACK

SEI- 350021/016654/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da CPP em conformidade com o Dec. nº 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM nº 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
CB PM	105.949	ANDRE BATISTA DA SILVA

SEI- 350013/014055/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da 16ªUPP/4ºBPM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
3º SGT PM	92.987	ALLAN CAVALCANTE PAULO
CB PM	105.911	ALEXSANDER DA SILVA E SILVA

SEI- 350013/005472/2026 - SEI- 350013/017389/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da 2ªUPP/5ºBPM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
CB PM	106.059	DIEGO DA SILVA MENDES

SEI- 350013/016780/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da 13ªUPP/16ºBPM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
CB PM	103.607	EDUARDO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

SEI- 350013/007768/2026

Tendo em vista a indicação feita pelo Comandante da 4ªUPP/19ºBPM em conformidade com o Dec. n.º 8.898 de 01 de Abril de 1986 – RUPMERJ e com o art. 1º da Resolução SEPM n.º 508 de 22 de Maio de 2020, o Comandante-Geral torna público que foi condecorado com o Distintivo “Lealdade e Constância” o seguinte Policial Militar:

POSTO / GRAD	RG	NOME
2º SGT PM	85.179	JOAO PAULO TEIXEIRA DE ORNELAS

SEI- 350013/024293/2026

OPMs envolvidas: SSGP, GSI, CFAP, DLC, DGS, CPAM, RCECS, BPCHQ, 5ªDPJM, 12º BPM, 20º BPM, 27º BPM, 30º BPM, 36º BPM, 37º BPM, 40ºBPM, CPP, 16ªUPP/4ºBPM, 2ªUPP/5ºBPM, 13ªUPP/16ºBPM E 4ªUPP/19ºBPM.

(Nota n.º 095 de 14 de maio de 2026 – DProm)

2. ATO DO COMANDANTE GERAL – CONDECORAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES - DISTINTIVO LEALDADE E CONSTÂNCIA - RETIFICAÇÃO

O COMANDANTE - GERAL da PMERJ, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar a publicação contida no BOL da PM n.º 028 de 08 de maio de 2026, referente à condecoração *do Distintivo Lealdade e Constância da 3º SGT PM RG 88.614 MARIANA GOMES DE ABREU*, por haver saído com incorreção, na forma em que se segue:

ONDE SE LÊ:

3º SGT PM RG 88.164 MARIANA GOMES DE ABREU

LEIA-SE:

3º SGT PM RG 88.614 MARIANA GOMES DE ABREU

OPM's envolvidas: CFAP e DPA/SCAV.

(Nota n.º 096 de 14 de maio de 2026 – DProm)

3. MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

- A publicação contida no **Bol PM n.º 019, de 22 Abril 2026**, que tratou da transferência do 3º Sgt PM (RG 92.539) PRISCILA TEIXEIRA DE FARIA, do CCrim para o CEADPM e da 3º Sgt PM (RG 92.558) TAINA PEREIRA DE PEREIRA, do CEADPM para o CCrim.

(Ref.: Despacho SEI n.º 131579574, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

- A publicação contida no **Bol PM n.º 140, de 05 Agosto 2025**, que tratou da transferência do Sd PM (RG 105.598) GABRIEL PAIXÃO BAPTISTA, do 31º BPM para o 27º BPM.

(Ref.: CI SEPM/EMG n.º 1877, de 18 de maio de 2026, do EMG)

PRAÇA QUE DEIXA DE SERVIR À DISPOSIÇÃO DO GCG

Do BOPE

Subten PM (RG 72.768) WILLIAN GOMES AMADO RAMOS

(Ref.: CI SEPM/GCG n.º 1026, de 14 de maio de 2026, do GCG)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição da Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – CISALERJ:

SSGP	2º Sgt PM	85.380 MARCUS VINICIUS PESSANHA CRUZ	SSGP/Adido
------	-----------	--------------------------------------	------------

(Ref.: CI SEPM/SSGP n.º 3368, de 18 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

2º BPRv	Subten PM	70.852 LEONARDO DA SILVA SANTOS	8º BPM
---------	-----------	---------------------------------	--------

2º BPRv	3º Sgt PM	98.186 TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	8º BPM
---------	-----------	--------------------------------	--------

(Ref.: Despacho SEI n.º 132184971, de 18 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

31º BPM	3º Sgt PM	101.937 EDSON FELIPE CORREA LOPES	6º BPM
---------	-----------	-----------------------------------	--------

6º BPM	3º Sgt PM	103.251	JORGE DE ARAÚJO LIMA JUNIOR	31º BPM
(De Ordem do Exmo. Sr. SEPM ao Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
(Ref.: CI SEPM/SSGP nº 3375, de 18 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
5º BPM	3º Sgt PM	97.088	THIAGO GUAYCURUS DA SILVA	37º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 131635873, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
CPE	3º Sgt PM	93.054	RAFAEL DE ARAÚJO VALENTE	CPAm
CPE	3º Sgt PM	103.386	LEANDRO RIBEIRO CARDOSO COUTINHO	CPAm
(Ref.: Despacho SEI nº 131511900, de 11 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
37º BPM	1º Sgt PM	78.152	LUIZ ANDRE MUNIZ CAGNIN MAIA	40º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 132079825, de 18 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
5º BPM	3º Sgt PM	98.153	ROBSON ANTONIO DE OLIVEIRA	37º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 131979332, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
II CPM/ERJ	3º Sgt PM	89.881	ALEXANDRE CORRÊA NUNES	27º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 132050327, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
PPM/Casc	2º Sgt PM	88.843	TALITA CADETTE D'ELIA	DSS
DGS	Cb PM	104.001	MARCELLE CHRISTINE F.G. DE SOUZA COSTA	PPM/Casc
(Ref.: Despacho SEI nº 131905709, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
SSCC	3º Sgt PM	92.798	BRUNO DE FREITAS ALENCAR	18º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 131959823, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
BPTur	3º Sgt PM	89.162	PATRÍCIA MARIA R. DE SOUZA GOMES	6º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 131982561, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
3º CIPM	Subten PM	59.808	GELSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7º CPA
3º CIPM	Subten PM	62.349	CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO	7º CPA
(Ref.: Despacho SEI nº 131983150, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)				
DGTIC	Cb PM	103.696	JOICE DUARTE MACHADO	RECOM
RECOM	3º Sgt PM	102.950	LUAN HORA MENDONCA	DGTIC
5ª UPP/23º BPM	3º Sgt PM	96.047	BRUNO RAFAEL MELLO DA COSTA	DGAS
DGAS	3º Sgt PM	103.093	CRISTIANO DE OLIVEIRA BANDEIRA	8ª UPP/3ºBPM
8ª UPP/3ºBPM	Cb PM	105.888	MAYKON ROBERT SILVA DA SILVEIRA	5ª UPP/23º BPM
(Ref.: Despacho s/nº, de 18 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)				

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 103, de 18 Maio 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000459/2026)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – MEUFUSPOM – CADASTRO E MARCAÇÃO DE CONSULTA NAS UNIDADES DE SAÚDE – ORIENTAÇÕES AO BENEFICIÁRIO DO FUSPOM – ATUALIZAÇÃO PARA A PRÓXIMA ABERTURA – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as datas e especialidades que serão oferecidas pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, para a próxima abertura de vagas.

Para a realização dos agendamentos ambulatoriais, orientamos que mantenham seus dados cadastrais atualizados no FUSPOM e no site de marcação de consultas <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br>

O mesmo se aplica para as informações de telefone de contato e e-mail, pois são os meios

utilizados pela Unidade de Saúde para se comunicar com o beneficiário.

As dúvidas relacionadas ao FUSPOM poderão ser esclarecidas através do telefone (21) 97355-7343 das 08h às 18h.

As normas referentes à confecção e à renovação de cartões FUSPOM estão públicas no Bol. da PM n.º 128, de 15 JUL 2022, págs. 78/102.

Sugerimos que acompanhe o site MEUFUSPOM, pois é por meio do mesmo que os informes referentes às consultas são realizados.

MARCAÇÕES DE CONSULTAS

DIAS 18, 19, 20, 21 e 22 DE MAIO DE 2026

PRÓXIMA ABERTURA

ON-LINE – SITE e APP MEUFUSPOM DIAS 18, 19, 20, 21 e 22 DE MAIO DE 2026, A PARTIR DAS 19:00h.

TELEFONES DA DGS – DIAS 18, 19, 20, 21 e 22 DE MAIO DE 2026, A PARTIR DAS 08:00h.

1. Para a próxima marcação estarão disponíveis para agendamento as especialidades abaixo, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os seguintes dias de abertura:

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
18/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	21/05/2026	22/05/2026

ESPECIALIDADES E FORMAS DE MARCAÇÃO

CIRURGIA GERAL		ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	TEL	*HEMATOLOGIA		DERMATOLOGIA	ON/TEL	*ONCOLOGIA CLÍNICA	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA	ON/TEL	*ONCO HEMATOLOGIA		GINECOLOGIA	ON/TEL	CLÍNICA MÉDICA	ON/TEL
CIRURGIA PLÁSTICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA MARCAPASSO	TEL	INFECTOLOGIA	TEL	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	ON/TEL	GASTROENTEROLOGIA	ON/TEL
CIRURGIA TORÁCICA	ON/TEL	CARDIOPEDIATRIA	ON/TEL	ORTOPEDIA GERAL	ON/TEL	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	TEL	GASTROPEDIATRIA	ON/TEL
CIRURGIA VASCULAR	ON/TEL	FISIATRIA	ON/TEL	ORTOPEDIA COLUNA	ON/TEL	MASTOLOGIA	TEL	NEFROLOGIA	ON/TEL
ENDOCRINOLOGIA	TEL	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	ON	ORTOPEDIA OMBRO / COTOVELO	ON/TEL	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	ON/TEL	NEUROCIRURGIA	ON/TEL
ESTOMATERAPIA CURATIVO	ON/TEL	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	ON/TEL	ORTOPEDIA PÉ / TORNOZELO	ON/TEL	OFTALMOLOGIA	ON/TEL	NEUROLOGIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO	ON/TEL	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	ON	ORTOPEDIA QUADRIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA CATARATA	ON/TEL	NEUROPEDIATRIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLÓGICA	ON/TEL	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	ON	PSIQUIATRIA INFANTIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	ON/TEL	PEDIATRIA	ON/TEL
PNEUMOLOGIA	ON/TEL	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	ON	REUMATOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA RETINA	ON/TEL	PEDIATRIA ALERGIA	TEL
		FONOAUDIOLOGIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	ON/TEL	OTORRINOLARINGOLOGIA	ON/TEL	PUERICULTURA	TEL
		MASSOTERAPIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	ON/TEL			RISCO CIRÚRGICO	ON/TEL
								UROLOGIA - CÁLCULO RENAL	ON/TEL
								UROLOGIA - ONCO	ON/TEL

								UROLOGIA - VASECTOMIA	ON/TEL
--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	--------

Legendas:

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

(ON) On-Line

(TEL) Telefone

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HCPM	CARDIOLOGIA MARCAPASSO/ARRITIMIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CARDIOPEDIATRIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CIRURGIA TORÁCICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA VASCULAR	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	*HEMATOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	INFECTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROCIRURGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA COLUNA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA OMBRO - COTOVELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA QUADRIL	LIVRE MARCAÇÃO
	*ONCOLOGIA CLÍNICA	C/ ENCAMINHAMENTO
	*ONCO - HEMATOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	PNEUMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA - ONCO	C/ ENCAMINHAMENTO

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HPM-NIT	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PLASTICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GASTROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO

	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA CATARATA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA – CÁUCULO RENAL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA - VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
CFRPM	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	C/ENCAMINHAMENTO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	PSIQUIATRIA INFANTIL	C/ENCAMINHAMENTO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/CAS	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PLÁSTICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
--	----------	----------------

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/OLARIA	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	C/ ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PUERICULTURA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/SJM	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
*PPM/ CAMPOS	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

*Atendimento sendo realizado, temporariamente, nas dependências do 8º BPM.

Unidades Básicas de Saúde e Serviços

7º BPM

Fisioterapia Ortopédica
10º BPM
Clínica Médica
Oftalmologia
Ginecologia
25º BPM
Ginecologia
Nutrição
Obstetrícia Pré Natal
Pediatria
26º BPM
Clínica Médica
28º BPM
Triagem de Psicologia
29º BPM
Clínica Médica
Pediatria
30º BPM
Clínica Médica
31º BPM
Triagem de Psicologia
32º BPM
Clínica Médica
Pediatria
36º BPM
Clínica Médica
38º BPM
Clínica Médica
RPMONT
Triagem de Psicologia

As marcações de consultas de **primeira vez** serão realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde, conforme abaixo apresentado:

UNIDADE	ENDEREÇ	T
O	ELEFONE	
CENTRAL TELEFÔNICA/ CALL CENTER Diretoria Geral de Saúde <u>DGS</u>	Rua Evaristo da Veiga, nº 78. Centro. Rio de Janeiro.	2
		333-2794
		2
		333-2584

Pela internet, as marcações de primeira vez estarão disponíveis através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

3.1. Para baixar o APP vá até a loja de aplicativos do seu celular e busque pelo nome MEU FUSPOM, baixe o aplicativo e marque suas consultas.

As vagas não preenchidas nos dias de abertura estarão disponíveis nos demais dias, até o preenchimento integral, tanto pelos telefones como pelo site.

NÃO ESTÃO PERMITIDAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE PRIMEIRA VEZ DE FORMA PRESENCIAL, COM EXCEÇÃO DAS ESPECIALIDADES HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA, QUE SÃO REALIZADAS NO HCPM.

Estando com a consulta marcada, ao se dirigir para a Unidade de Saúde, é necessário portar o CARTÃO FUSPOM e, caso o seu cartão ainda não disponha do número do CPF, também será necessário apresentar documento oficial que o contenha. No caso de policiais militares, poderá ser apresentada a identidade civil (com CPF) ou a identidade militar.

Após a consulta com o profissional de saúde (antes de sair da Unidade), caso tenha recebido um pedido de retorno para o mesmo profissional, o beneficiário deverá se dirigir ao SAME da Unidade ou ao guichê de marcação dos ambulatorios (UPE, no caso do HCPM) para receber orientações ou realizar a marcação desse atendimento de retorno. Caso saia da Unidade sem realizar o agendamento de retorno, o mesmo poderá ser feito através do telefone das UNIDADES DE SAÚDE (consultas de retorno). No caso de recebimento de encaminhamento médico para agendamento com outra especialidade deverá ser agendado, através do endereço eletrônico <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM ou Call Center da DGS, como nos agendamentos de primeira vez.

Os contatos das Unidades de Saúde da SEPM ficam públicos para esclarecimentos de dúvidas dos beneficiários e informações, conforme a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Central da Polícia Militar <u>HCPM</u>	Est. Rua do Estácio de Sá, nº 20. Estácio. Rio de Janeiro.	2333-7621 2333-7650 97512-3472 97697-5675 99148-3379
Hospital da Polícia Militar de Niterói <u>HPM/NIT</u>	Rua Martins Torres, nº 245. Santa Rosa. Niterói.	2703-6501 2703-6502 2703-6503
Policlínica da Polícia Militar de Olaria <u>PPM/OLA</u>	Rua Paranapanema, nº 965. Olaria. Rio de Janeiro.	97600-6203 97057-7297
Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti <u>PPM/SJM</u>	Av. Automóvel Club, s/n. Vilar dos Teles. Rio de Janeiro.	96683-1031 97023 4190
Policlínica da Polícia Militar de Cascadura <u>PPM/CAS</u>	Av. Dom Helder Câmara, nº 10.199. Cascadura. Rio de Janeiro.	97688-6085 97348-0035
Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar <u>CFRPM</u>	Rua Paranhos, nº 820. Olaria. Rio de Janeiro.	97883-3795 99125-3772
Unidade de Saúde Mental <u>USM/4º BPM</u>	Rua Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão. Rio de Janeiro	97036-4131
Policlínica da Polícia Militar de Campos <u>PPM/CAMPOS</u> * (Provisoriamente Funcionando nas Dependências do 8º BPM)	* Rua Ten Cel Cardoso, 200 – Campos dos Goytacazes - RJ	(22) 99293-8633 (22) 99206-8712

As tentativas de marcação de consulta de primeira vez e os encaixes, de forma presencial, estão suspensos e, portanto, não serão levados a êxito (somente agendamentos pelo telefone ou pelo site estão sendo permitidos). Desta forma, os casos de necessidade de atendimento médico em caráter de urgência, deverão se dirigir à emergência do HCPM.

No dia da consulta, o sistema somente disponibilizará a confirmação da presença 30 (trinta) minutos antes do atendimento. Desta forma, solicitamos que evitem chegar à unidade com antecedência maior do que meia hora antes da consulta.

Publicar ate dia 18
Tomem conhecimento: TODAS AS OPM.
(Nota nº 228, 14 de MAIO/2026 - DGS)

2. DGS – REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (CFT/DGS) – CONVOCAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, convoca os Oficiais infra relacionados, ou os seus respectivos substitutos, a comparecerem à 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Farmácia e Terapêutica de 2026 que realizar-se-á conforme abaixo:

MEMBROS NATOS:

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
FARMACÊUTICO (A)	MAJ PM FARM RG 89.496 VICTOR HUGO DE HOLANDA COSTA MARTINS – CAbIS (PRESIDENTE)	CAP PM FARM RG 90.877 PAULA NÍVEA GONÇALVES LOMARDO – HCPM (VICE-PRESIDENTE)
FARMACÊUTICO (A)	CAP PM FARM RG 89.494 CAROLINA RIBEIRO DE C. FERREIRA – CAbIS	CAP PM FARM RG 89.699 CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO – HCPM
FARMACÊUTICO (A)	1º TEN PM FARM RG 3/000029 KARINA SENRA VALDIERO – HCPM (VICE-SECRETÁRIA)	1º TEN PM FARM RG 3/000013 NAYARA FERNANDES PAES – HPM/NIT
FARMACÊUTICO (A)	1º TEN PM FARM RG 3/000042 JESSICA HELLEN SOUZA DA SILVA – HCPM (SECRETÁRIA)	1º TEN PM FARM RG 3/000022 CAMILE MOREIRA MASCARENHAS – HCPM
MÉDICO (A) REPRESENTANTE CCIH	MAJ PM MED RG 89.331 JAQUELINE ABEL DA ROCHA – HCPM	MAJ PM MED RG 77.061 LUCIANA MACHADO B. DA SILVA – HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MED RG 89.305 DENISETE RAMOS DA COSTA – HCPM	TEN CEL PM MED MARIA CELIA CARVALHO PEREIRA - RG 64825 - HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MED RG 89.662 LETICIA GONCALVES DE A. LOUREIRO – HCPM	MAJ PM MED RG 78817 DANIELA ANGELINA COLOMBO – HPM/NIT
MÉDICO (A)	MAJ PM MED RG 89362 THIAGO PERES DA SILVA – HCPM	MAJ PM MED RG 89366 JULIANA MARIA ESTEVES I. FERNANDES – HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MED RG 89.303 VIVIAN PONTES COUTO – HCPM	TEN CEL MED RG 76.669 CRISTIANE ROCHA PETRY – HCPM
MÉDICO (A)	MAJ PM MED RG 89.711 RAFAEL RODRIGUES MARINHO – DASau	MAJ PM MED RG 89.343 FLÁVIA T. ABIRAMIA DE MORAES – HPM/NIT

ENFERMEIRO (A)	CAP PM ENF RG 89.668 RENATA DE OLIVEIRA BORGES – HCPM	MAJ PM ENF RG 89.451 MÔNICA DE OLIVEIRA G. MEIRA – HCPM
ENFERMEIRO (A)	MAJ PM ENF RG 89.479 TAISA RODRIGUES DA SILVA – HCPM	CAP PM ENF RG 89.474 ELISA CORREIA DE PAIVA – HCPM
REPRESENTANTE DSS	1º TEN PM FARM RG 3/000002 MARIA FERNANDA P. DE ALMEIDA – DSS	CAP PM FARM RG 89.483 ROBSON MIRANDA MATEUS – DSS

MEMBROS CONSULTIVOS:

POSTO/GRAG	RG	NOME	UNIDADE	ESPECIALIDADE
TEN CEL PM MED	76.561	CAROLINA LEMOS CURI	HPM-NIT	OFTALMOLOGISTA
TEN CEL PM MED	76.578	CLAUDIO SENA JUSTINO	HCPM	RADIOLOGISTA

LOCAL	DATA	HORÁRIO	UNIFORME
HCPM – Sala de Reuniões do Centro de Estudos	26/05/2026 (terça-feira)	09h30min	5º ou 8º Uniforme do RUPMERJ
PAUTA DA REUNIÃO			
Análise de solicitação de inclusão na padronização dos itens: contratos radiológicos e mitomicina C injetável.			

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 218, de 05 de maio de 2026 – DGS)

3. DGO – REUNIÃO DE ALINHAMENTO COM OFICIAL DENTISTA – CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, **CONVOCA os Oficiais Dentistas abaixo relacionados** para reunião de alinhamento a se realizar nesta Diretoria (situada à Rua Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro), na forma que segue:

Dia 20/05/26 – quarta-feira, às 10h00min

Ten Cel RG 60718 Symone Brito Bernardes Gonçalves - DGO/ USB 12º BPM

Ten Cel RG 60731 Marcelo Daruz de Carvalho - DGO/ USB HPM NIT

Ten Cel RG 60700 Marielisa Buriche Coutinho Leal - DGO/ USB HPM NIT

Ten Cel RG 60710 Cristiane Leão Telles - DGO/ USB 7º BPM

Uniforme: 8º do RUPMERJ.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades: DGO e DGO/USB-32ºBPM.
(Nota DGO nº 090 – 15 Mai 2026)

4. DGO – CAPACITAÇÃO PARA AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL – CONVOCAÇÃO – ALTERAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Diretor Geral de Odontologia, **publica a ALTERAÇÃO** abaixo **dos Auxiliares de Saúde Bucal** que participarão do **Curso de Biossegurança na Prática Odontológica**, a ser realizado no auditório da OCPM (situado à Rua Clementino Fraga 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro), de 08 às 13h, nos dias **30 de maio de 2026, 06 de junho de 2026 e 27 de junho de 2026**, a saber:

Tema: BIOSSEGURANÇA NA PRÁTICA ODONTOLÓGICA

Público-alvo: Praças Auxiliares de Saúde Bucal da DGO/OCPM/ODPM/I, com funções nas clínicas odontológicas e nos laboratórios de prótese dentária.

Objetivo: Aprimorar os conhecimentos, adequação do serviço de acordo com a nova **RDC ANVISA 1002/2025** e melhoria dos serviços prestados aos beneficiários do FUSPOM.

Onde se lê:

Data: 06 JUN 2026

Hora: 8h às 13h

Local: Auditório da OCPM

Uniforme: 8º (branco)

GRAD.	RG	NOME	LOTAÇÃO
CB TEMP	3/000581	POLYANA GABY DOS SANTOS GARCIA PURY	USB/Campos

Leia-se:

Data: 30 MAI 2026

Hora: 8h às 13h

Local: Auditório da OCPM

Uniforme: 8º (branco)

GRAD.	RG	NOME	LOTAÇÃO
CB TEMP	3/000581	POLYANA GABY DOS SANTOS GARCIA PURY	USB/Campos

Tomem conhecimento e providenciem as unidades envolvidas.
(Nota DGO nº 091 – 15 MAI 2026)

5. DIRETORIA DE CADASTROS E PAGAMENTOS – DCP - CRONOGRAMA DE ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SIGRH) — OPERACIONALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE FOPAG DE JUNHO/2026 – COMUNICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta do Diretor de Cadastros e Pagamentos, comunica as diversas Unidades, conforme abaixo discriminado, a data para as operacionalizações das alterações da **FOPAG de JUNHO/ 2026** no SIGRH-RJ, **devendo ser efetuado até o limite horário das 18 horas do respectivo dia**, a saber:

DATA	UNIDADE
ATÉ 25/05/2026	1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM
	7º BPM, 8º BPM, 9º BPM, 10º BPM, 11º BPM,
	12º BPM, 14º BPM, 15º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 18º BPM
	19º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 22º BPM, 23º BPM, 24º BPM
	25º BPM, 26º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM
	30º BPM, 31º BPM, 32º BPM, 33º BPM, 34º BPM, 35º BPM
	36º BPM, 37º BPM, 38º BPM, 39º BPM, 40º BPM, 41º BPM, 42º BPM
	ESFO D. JOÃO VI, BAC, BOPE, BPTUR, DGAS, PPM/SJM
	1ª CIPM, CGPM, CPP, CEADPM, ESPM
	DABST, DPAT, PPM/CASC, I CPMERJ, II CPMERJ, III CPMERJ
	CPAM, CFRPM, 1ª DPJM, 3ª DPJM, 4ª DPJM, 5ª DPJM, 7ª DPJM, 8ª DPJM, GAM, UP/PMERJ, OCPM, DPM
	CPTRAN, BPVE, BEPE, DRSP, RECOM, RCECS, BTM
	CCRIM, BPCHQ, COE, CIA MUS, DT, GPFER, HPM/NIT
	AJG, DGPROG, CFAP, DV, HCPM, 2º CIPM
	CPE, PPM/CAM, CDABM, DGO, 2º CPA, 3º CPA, 6º CPA, 7º CPA

O Diretor da DCP solicita que sejam adotadas as seguintes medidas para o envio do **Movimento Financeiro Mensal da Folha de Pagamento de JUNHO de 2026**, a saber:

Seja remetido para esta Diretoria, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), exclusivamente, devendo constar Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, assinada eletronicamente pelo Cmt/Ch/Dir/Coord. e o Movimento Financeiro devidamente assinado pelos Conferentes e Chefe da P1, digitalizado e anexado à CI, no formato PDF, EXCETO nos casos de demissão, licenciamento a pedido ou “ex-officio”, licença para tratar de interesse particular (LTIP), reserva NÃO remunerada, exclusões do serviço ativo ou por deserção, falecimento, desaparecimento ou extravio de PM, onde as Unidades deverão, de imediato, além de enviar o processo VIA SEI, apresentar o conferente à DCP munido de toda documentação que deu origem ao fato para a operacionalização e confirmação da exclusão do então ex-servidor no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), não estando, portanto, nesses casos, sujeitos ao cronograma;

Nos casos de Reintegração Judicial e Administrativa, Reinclusão Judicial e Administrativa, Promoção Judicial, Ressarcimento de Preterição, Pensão Alimentícia e Triênio, atrasados de GHP, alteração de dados cadastrais, bem como de despesas de exercícios anteriores, a remessa deverá ser feita de forma individualizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ), exclusivamente, devendo constar Comunicação Interna

(CI) de encaminhamento, assinada eletronicamente pelo Cmt/Ch/Dir/Coord, apartada do Movimento Financeiro, não estando sujeita ao cronograma, podendo ser enviadas a qualquer tempo objetivando a celeridade nos processos. Nos processos administrativos de Pensão Alimentícia, ressalta-se a imprescindibilidade de que todo o curso processual seja concentrado no SEI de origem;

Tendo em vista a urgente necessidade de racionalização administrativa e diminuição do elevado número de processos encaminhados à DCP para atender solicitações ordinárias, fica estabelecido que, doravante, as demandas comuns, que não demandem lançamentos urgentes ou que possuam fluxo processual próprio (data fim no posto substituto, majorações de GHP, auxílio-transporte e demais rubricas, abono permanência, mudança de U.A., correção de LTS) sejam encaminhadas nos processos do movimento financeiro mensal, sob risco de gerar atrasos nas suas implantações;

Não devem seguir no movimento mensal as demandas com rotina processual própria já estabelecidas, mas sim em processo individual (pensão alimentícia e as majorações de triênio), com tratamento especial para os desligamentos do estado ativo Bol da PM nº 026, de 03JUN24 pág. 58, e encerramentos de folha por e morte Bol da PM nº 169, de 13SET22, além das situações excepcionais que demandem operacionalização imediata ou instrução processual mais aprofundada ou que tramitem em diversas seções. Assim como aquelas que não são da competência do Conferente (posto substituto, ajuda de custo, demandas judiciais, novos pedidos para autorização de concessão de etapa de destacado, gratificação de raio x, gratificação aérea, e-mail para acesso ao e-Consig;

Toda Correspondência Interna, boletins internos e demais documentos pertinentes ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), deverão constar o número da Identidade Funcional e Nome completo (sem abreviação) do Policial Militar, conforme determinação prevista no Bol PM nº 211 de 11 de novembro de 2019;

O nível de acesso das informações contidas no SEI deverá ser RESTRITO - Informação Pessoal - Art. 31 da Lei 12527/11;

Os conferentes das diversas Unidades deverão alinhar a retirada das Listas Forças de suas respectivas Unidades junto aos seus Cmts, em cumprimento ao inserto no Bol PM nº 049, de 15 MAR 2023, o qual preconiza o envio da Lista Força para o e-mail institucional (Zimbra) do Cmt/Ch/Dir/Coord que possua Conferência, a fim de subsidiar a verificação de inconsistências nas suas folhas de pagamento;

As Conferências deverão anualmente provocar, à DCP, a remessa do cronograma anual de férias do seu efetivo via SEI único, assim como gerar SEI individual para todas as solicitações de inclusão, exclusão e alteração de férias, logo devendo atentarem para o envio das matérias tão somente via SEI, não remetendo nada até determinação contrária para o antigo e-mail de suporte, mas somente para o e-mail informado na publicação de envio do calendário anual;

A planilha consolidada e todo o andamento do processo do Adiantamento Fardamento informado na publicação no Bol da PM nº 174, 18 SET 2023 deverá ser encaminhada à DCP, entre os dias 1º (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, não sendo permitido a remessa da citada matéria dentro do movimento mensal, mas em SEI próprio, assim como devem ser observadas as instruções presentes no Bol da PM nº 172, de 14 SET 2023;

Deverão vir no Movimento Mensal as inclusões de dependentes, as implantações, as exclusões, as majorações ou minorações do FUSPOM – Bol da PM nº 046, 01/07/2024.

Orientações para o afastamento das funções públicas de policiais militares e servidores não efetivos candidatos a cargos eletivos deverão ser norteadas pelas instruções presentes no Bol da PM nº 052, 09/07/2024 até que ocorra nova atualização;

ATENÇÃO: A GEE de UPP, em havendo mudança de UA entre UPP não precisa finalizar a GEE e etapa para as praças, somente executar a mudança de UA, a exceção ficará para a GEE de Cmt, Subcmt e Supervisão de Graduado, visto serem lotacionais da OPM de origem e o policial não poder usufruir dela em outra UPP, para estes três casos a OPM anterior comandará a data fim da GEE e a atual comandará a data início da mesma em planilha de atributo. Para o caso da Etapa Destacado (desarrançamento), tanto para Oficiais como Praças, quando as transferências ocorrerem entre UPP as conferências não precisarão comandar planilha de fechamento e abertura do referido atributo;

O direito a GEE lotacional de UPP ocorre tão somente com a Mudança de UA alimentada, tanto de UPP como da CPP, outrossim, em caso de Mudança de UA entre a CPP e uma UPP ou vise versa segue o parâmetro apenas da Mudança de UA, não sendo necessário utilizar o atributo de EXCL GEE, sendo

esta utilizada SOMENTE para tratar de afastamentos: LE, LTS, LTSPF e curso que durante seu transcurso proíba o recebimento de GEE lotacional, ou seja, o mesmo trabalha apenas os períodos fechados, data início e fim, dos afastamentos e não a Mudança de UA.

Obs.: As críticas de frequência (LTS) relativas a RAS e férias poderão vir no movimento subsequente, visto a necessidade da exclusão das férias ou ajuste da CPROEIS, o qual as Unidades devem solicitar àquela Coordenadoria. A partir do movimento financeiro JAN/25, todas as críticas DE-VERÃO retornar no processo de folha do mês subsequente; os aluguéis a serem implantados deverão seguir com toda a documentação exigida e legíveis, em havendo o pagamento de aluguel extra folha, diretamente entre locador e locatário, deverá ser anexado o devido recibo, com o início do desconto para o primeiro dia do mês após o pagamento e para exclusão o último dia do mês; a data de lançamento dos atributos, a exemplo das etapas destacado deverão constar estritamente a data da apresentação do policial publicada em Bol Int da OPM, não serve para este fim o Bol da PM, tanto para inclusão ou exclusão de atributo.

Aos Conferentes fica aberto o acesso via e-mail sepmdccppmerjst@gmail.com tão somente para consultas, dúvidas ou sugestões de quaisquer matérias relacionadas à Folha de Pagamento. Logo, não devendo ser tratado no mesmo qualquer execução de alimentação ou envio de documento para tal, estes procedimentos deverão vir no movimento mensal ou em processo SEI de acordo com as orientações acima.

Fica terminantemente PROIBIDO enviar quaisquer documentação para o endereço eletrônico de uso particular (e-mail) pertencentes ao efetivo desta Diretoria, incluindo os policiais do Programa Tarefa por Tempo Certo, conforme determinação anterior desta DCP.

Obs.: Os Setores de Conferência, responsáveis pela implantação de novos policiais (alunos), deverão providenciar o mais rápido possível a inserção no SIGRH, motivo pelo qual não estão sujeitos ao presente cronograma, devendo ser diária até que seja finalizada por completo. Após a conclusão de tal operacionalização a DCP deverá ser comunicada imediatamente.

(Tomem conhecimento e providenciem os interessados)

(Nota nº024/2026, em 18 de maio de 2026 – SEI-350009/015431/2026 – DCP / PMERJ)

6. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS ENTRE OS DIAS 15/05/2026 E 17/05/2026

GH	RG	INSPICIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
SUBTEN	31239	MARCO AURELIO MENDONÇA LINS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026		
2ºSGT	35026	ANTONIO MARIO DOS SANTOS SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026		
SD	40580	OCTAVIO ALEXANDRE F.M. DE VASCONCELOS	03º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	15/05/2026		
SUBTEN	43480	WALNIR DE MATTOS ROSA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026		
2º TEN	53113	RENATO PÔSSA DE SOUSA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026		
SUBTEN	55346	SILVIO AUGUSTO DE GUSMAO	CABIS	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
SUBTEN	55995	ALEXANDRE BARBOSA GUEIROS	BPVE	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	15/05/2026		
SUBTEN	57332	GEISE DANIEL CANDIDO	05º BPM	LTS	15/05/2026	15	29/05/2026
SUBTEN	57568	AFONSO DA SILVA CRUZ	04º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	15/05/2026		
SUBTEN	59180	PAULO DARLAN GOMES DE OLIVEIRA	EMG	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	1095	13/05/2029

2ºSGT	59993	FERNANDO MATHIAS DE MACEDO	23º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
SUBTEN	60256	GILVAN LOPES DA SILVA	SSCC	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	180	10/11/2026
SUBTEN	60863	MARCELO LEANDRO TEIXEIRA	24º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	365	14/05/2027
SUBTEN	62860	MICHEL FANARA PAIXÃO	HPM NIT	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
SUBTEN	63821	PAULO JONAS PINTO SILVA	10º BPM	LTS	14/05/2026	6	19/05/2026
SUBTEN	64012	MARLON JORGE DE OLIVEIRA BARROS	14º BPM	LTS	16/05/2026	20	04/06/2026
SUBTEN	64302	ANA CRISTINA DA FONSECA CAMILO	HCPM	LTS	15/05/2026	7	21/05/2026
SUBTEN	65271	ARILDO DE CARVALHO BASTOS	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026		
SUBTEN	65745	PAULO SERGIO BATISTA DE ARAÚJO	HCPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	365	14/05/2027
SUBTEN	66077	ROSANA MORAIS DA SILVA REIS	SSCC	LTS	15/05/2026	5	19/05/2026
SUBTEN	66492	ROSEMERY DOS SANTOS VALENCA	PPM SJM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
SUBTEN	66538	PATRÍCIA FREITAS DE ALMEIDA MANGIA DA FONSECA	12º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	180	10/11/2026
SUBTEN	66637	ELIAS TEIXEIRA MEDEIROS	HCPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
SUBTEN	67079	OSÉAS DA SILVA MARTINS	08ª DPJM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	120	11/09/2026
SUBTEN	67161	ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE	SSGP	LTS	15/05/2026	10	24/05/2026
SUBTEN	67625	ROGER ARAUJO MOREIRA	36º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
SUBTEN	67625	ROGER ARAUJO MOREIRA	36º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
SUBTEN	68294	LEANDRO OLIVEIRA DE MATOS	20º BPM	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
SUBTEN	68531	ELMO PANISSET PASSARINHO	08º BPM	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
SUBTEN	68871	MANOEL JOSÉ ALVES PEREIRA	BPVE	LTS	16/05/2026	2	17/05/2026
SUBTEN	69724	RICARDO DE OLIVEIRA JARDIM	CIEAT	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
SUBTEN	69754	WALLACE SILVERIO DA CONCEIÇÃO	03º CPA	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	60	13/07/2026
SUBTEN	69826	SANDRO DE ALBUQUERQUE	OCPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	180	10/11/2026
SUBTEN	69980	ERIC DE SOUZA COELHO	DL/FAZ. MARAMBAIA	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	180	10/11/2026
SUBTEN	70026	MIGUEL ANGELO MACEDO FERREIRA	HCPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
SUBTEN	70167	ANDERSON DOS SANTOS MAURÍCIO	CPM/ERJ	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
SUBTEN	70459	ILSON CEZAR DOS SANTOS	RPMONT	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
1ºSGT	71275	MAX FERREIRA DE MOURA	BPTUR	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
SUBTEN	71293	ALESSANDRO SCHUENCK MACEDO DA SILVA	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
SUBTEN	71585	ANDRÉ LUIZ MASCARENHAS DA SILVA	15º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
SUBTEN	72400	ANDERSON OLIVEIRA LEITE	05º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
SUBTEN	72553	ANDRÉ MARTINS ROZAL	SSGP	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
SUBTEN	72598	CLAUDIO REZENDE DA CRUZ	20º BPM	LTS	15/05/2026	10	24/05/2026
SUBTEN	72774	RICARDO RIBEIRO ARAUJO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
SUBTEN	73040	ROSANA MONTEIRO MENDES	PPM CASC	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026	30	13/06/2026

				DE FOGO			
SUBTEN	73114	MARCILENE FERREIRA DA S. PIRES DE CAMPOS	HCPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
2ºSGT	73171	CARLOS RODRIGO BARBOSA DIAS	26º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
1ºSGT	73283	NILTON FERNANDES DE SOUZA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	15/05/2026		
1ºSGT	73696	JOSÉ RICARDO AQUINO DOS SANTOS	32º BPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
1ºSGT	74083	EMERSON CAVALHEIRO CARDOSO	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	17/05/2026	2	18/05/2026
1ºSGT	74111	WALLACE BARROS DE SOUZA	02º CIPM	LTS	16/05/2026	3	18/05/2026
1ºSGT	74257	LUIS EDUARDO OLIVEIRA TEIXEIRA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIR A	LTS	16/05/2026	2	17/05/2026
1ºSGT	74328	MICHAEL ANDRE BRAZ SANTOS	BPCHQ	LTS	15/05/2026	6	20/05/2026
SUBTEN	74424	IVANILDO FELICIANO CUSTÓDIO	24º BPM	LTS	17/05/2026	15	31/05/2026
1ºSGT	74431	ANTONIO EDUARDO CAMPEIRO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
1ºSGT	74567	BILHIGRAN NUNES RIBEIRO	OCPM	LTS	16/05/2026	30	14/06/2026
1ºSGT	74758	FABIO LUIZ ANTONIO MELO	12º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
1ºSGT	75218	MILITINO PEREIRA DA SILVA NETO	CPRV	LTS	15/05/2026	10	24/05/2026
1ºSGT	75318	EDSON JUVENAL GASPAR	CFAP	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	60	13/07/2026
1º TEN	76272	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	05º CPA	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
TEN CEL	76632	REGINA PAIVA DAUMAS	HCPM	LTS	15/05/2026	15	29/05/2026
TEN CEL	76708	ALEXANDRE MOTTA E SILVA BAHADIAN	32º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	45	28/06/2026
1ºSGT	78040	ALAN CARNEIRO LEÃO	32º BPM	LTS	15/05/2026	83	05/08/2026
1ºSGT	78124	ANDERSON LUIZ CAPELLA MATA	04º BPM	LTS	16/05/2026	2	17/05/2026
SUBTEN	78256	RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES	ESPM	LTS	14/05/2026	60	12/07/2026
1ºSGT	79159	LEANDRO BARRETO FLORES	05º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
1ºSGT	79803	FABIO GONCALVES ROSALLA	10º BPM	LTS	13/05/2026	14	26/05/2026
1ºSGT	79980	ELI CARLOS BENTO DE MOURA	18º BPM	LTS	16/05/2026	60	14/07/2026
1ºSGT	80159	ALEX ARAUJO DE SOUZA	08º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
1ºSGT	80302	AIUB ISSA BARRETO JUNIOR	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
SUBTEN	80360	FRANCIS HIME ALVES PINHEIRO	36º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
2ºSGT	80540	IVAN DE MORAES REIS	30º BPM	LTS	15/05/2026	30	13/06/2026
1ºSGT	80671	IONE MONTEIRO FERREIRA	RPMONT	LTS	14/05/2026	30	12/06/2026
1ºSGT	80731	ANDIARA CONCEIÇÃO DE ASSIS	SSGP	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
1ºSGT	80824	GABRIELA BITTENCOURT CASTRO	SSGP	LTS	15/05/2026	4	18/05/2026
1ºSGT	81169	WALACE DOS SANTOS GUERRA	BPRV	LTS	15/05/2026	2	16/05/2026
1ºSGT	82142	HENRIQUE MARCELO DA COSTA	14º BPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
2ºSGT	82988	ROBERTO CESAR COSTA DE SOUZA	BEPE	LTS	16/05/2026	15	30/05/2026

1ºSGT	83100	MOZART CASTRO OLIVEIRA	HCPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
2ºSGT	83406	LEANDRO BORCARD DA SILVA	09º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
2ºSGT	84103	ABEL PEREIRA DE FREITAS	33º BPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
2ºSGT	84503	GUILHERME GRAZIANI FERREIRA	CPAM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
2ºSGT	84825	LUCIANO GUIMARÃES SILVA	15º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	90	12/08/2026
2ºSGT	84917	RAINE PERROTE DE SOUZA	15º BPM	LTS	15/05/2026	45	28/06/2026
2ºSGT	84964	JOÃO VICTOR ACCIOLY MARTINS	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
2ºSGT	85184	PAULO CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CPP	LTS	16/05/2026	14	29/05/2026
2ºSGT	85423	LEONARDO MAIA DE SOUZA	SSGP	LTS	15/05/2026	11	25/05/2026
2ºSGT	85470	CARLOS ANDRE SILVA DE SOUZA	23º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
2ºSGT	86042	LEANDRO RAMOS ALBINO	11º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
2ºSGT	86315	FABIO NOBRE DE MELLO	18º BPM	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
2ºSGT	86791	DANIEL BERMUDEZ PUIME JUNIOR	GESAR	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
2ºSGT	86820	RAFAEL DA SILVA COSTA	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	3	17/05/2026
2ºSGT	87772	VANESSA DA COSTA NEVES VIANA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	120	11/09/2026
2ºSGT	87778	KENIA DA SILVA LOPES	01º CPA	LICENÇA MATERNIDADE	10/05/2026	180	05/11/2026
2ºSGT	87958	TATIANA ENNES RODRIGUES	18º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	14/05/2026	15	28/05/2026
2ºSGT	88178	EDUARDO DOS REIS DE SOUZA	41º BPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
2ºSGT	88323	GEÍSA SILVA SANTOS	CEFD	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
2ºSGT	88385	WILLIAM MESQUITA DE SOUZA	BPCHQ	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
2ºSGT	88740	JOYCE PAULA DA HORA	15º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	29	11/06/2026
2ºSGT	88933	DITIMAR SANTOS DA SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	365	14/05/2027
2ºSGT	88954	LINCOLN LAMOUNIER CARDOSO ROQUE	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
2ºSGT	89193	VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA	07º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
MAJ	89331	JAQUELINE ABEL DA ROCHA	HCPM	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
CAP	89401	CAMILA DE OLIVEIRA FARIAS	DGAS	LICENÇA MATERNIDADE	03/05/2026	180	29/10/2026
3ºSGT	89873	RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18º BPM	LTS	15/05/2026	11	25/05/2026
CB	91211	JOSE VALTER TAVARES JUNIOR	15º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	45	28/06/2026

3ºSGT	91381	AMANDA CRISTINA SANTOS LHARENA	01ª DPJM	LTS	16/05/2026	2	17/05/2026
3ºSGT	91604	RENAN GARCIA SOARES	CECOPOM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	45	28/06/2026
3ºSGT	91813	GUILHERME DO NASCIMENTO SANTOS	33º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
3ºSGT	92050	REBECCA VIEGAS CAMARGO	CECOPOM	LTS	14/05/2026	6	19/05/2026
3ºSGT	92851	CLEITON LEANDRO DA FONSECA CAROLINO	39º BPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
3ºSGT	93325	RODRIGO SILVA GUIMARÃES	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIR A	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
3ºSGT	93398	CLAUDIO LUIZ SIMÕES DOS SANTOS	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	83	05/08/2026
3ºSGT	93603	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	03º BPM	LTS	16/05/2026	15	30/05/2026
3ºSGT	93806	DIOGO SOBREIRA DE MEDEIROS	05º BPM	LTS	15/05/2026	11	25/05/2026
3ºSGT	93863	LEONARDO FERREIRA FARIA	DOr	LTS	16/05/2026	15	30/05/2026
3ºSGT	94699	VIVIANE DE MOURA AHNERT	39º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
3ºSGT	94700	JORGE DIAS VIEIRA NETO	20º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
3ºSGT	95141	RODRIGO DA COSTA TAVARES	15º BPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
3ºSGT	95169	FRAMPTON DA SILVA DIAS	II CPM/ERJ	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	365	14/05/2027
3ºSGT	95482	JOSE CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	22º BPM	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
3ºSGT	95564	KARL RODRIGUES COSTA	41º BPM	LTS	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	95855	DAVID RIBEIRO CORDEIRO	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIR A	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
3ºSGT	96001	PATRICK DINIZ ASTINI SOARES	BPVE	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	96451	VANESSA ECARD RODRIGUES BARROSO DA SILVA	09º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	90	12/08/2026
3ºSGT	96743	GUILHERME GOMES DA SILVA	04ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
3ºSGT	97030	THIAGO BARBOSA FERRAZ	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	26/04/2026	60	24/06/2026
3ºSGT	97718	ANA PAULA RODRIGUES MEIRELES	10º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	365	14/05/2027
3ºSGT	97839	VINICIUS MEDEIROS SAMPAIO	Recom	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	60	13/07/2026
3ºSGT	98018	GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	15º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	98087	ANDERSON DA CONCEIÇÃO	28º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
3ºSGT	98104	EDUARDO CALANDRINI DE AZEVEDO FERREIRA	HCPM	LTS	15/05/2026	20	03/06/2026
3ºSGT	98277	MARINA DE BARROS AMORIM	14º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	180	10/11/2026
3ºSGT	98378	CICERO QUIRINO DE OLIVEIRA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
3ºSGT	98666	FELIPE QUEIROZ VALENTE	33º BPM	LTSPF	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	99194	FELIPE VIEIRA DA ROCHA DOS SANTOS	02º BPM	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026

3ºSGT	99231	ALEXANDRE DA COSTA SENNA DE ARAUJO	02ª UPP/05º BPM - PROVIDÊN CIA	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
3ºSGT	100406	DIOGO GUEDES DEHAYE	38º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	120	11/09/2026
3ºSGT	100852	EVERTHON SILVA DOS SANTOS	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	100983	SAULLO JOSE DE ABREU	12º BPM	LTS	17/05/2026	2	18/05/2026
3ºSGT	101229	ROBSON OLIVEIRA SANTOS	02º BPM	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	1	15/05/2026
3ºSGT	101358	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	02º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
3ºSGT	101498	LEONARDO BAPTISTA TEIXEIRA	21º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
3ºSGT	101705	ISABEL CRISTINA SANTOS	38º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	12/05/2026	15	26/05/2026
3ºSGT	101956	EDSON DE OLIVEIRA CAMPOS	05ª UPP/23º BPM - ROCINHA	LTS	15/05/2026	7	21/05/2026
3ºSGT	101958	WAGNER LIMA DE ALMEIDA	BPCHQ	LTS	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	102421	LEONARDO FREITAS DE CARVALHO	09º BPM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
CB	102612	EDMILSON RAMOS DA ROCHA PORTO	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	16/05/2026	2	17/05/2026
CB	102770	VINICIUS FERREIRA DA SILVA	33º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
3ºSGT	102774	EDWARD SONDERMANN DE OLIVEIRA	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
CB	102802	EDVAN DA SILVA LOIOLA	41º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
3ºSGT	102803	RAFAEL MAURICIO DA CRUZ	15ª UPP/22º BPM - MANGUINHOS	LTS	17/05/2026	2	18/05/2026
3ºSGT	102807	RAFAEL ALVES BARBOSA DE SOUZA	33º BPM	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
3ºSGT	103169	FELLIPE ANDRADE NUNES DE CARVALHO	04º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
3ºSGT	103177	IZAAC SIPRIANO DA SILVA	05º BPM	LTS	15/05/2026	15	29/05/2026
CB	103646	BRUNA BARBOSA DA SILVA	05º BPM	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	104185	EDMILSON MIRANDA DA SILVA	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CB	105100	DIEGO ROSA DA SILVA GONÇALVES	BPVE	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
CB	105186	WELLINGTON SILVA DOS SANTOS	BPVE	LTS	15/05/2026	7	21/05/2026
CB	105266	LUAN CESAR DE SOUZA RODRIGUES	29º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
CB	105714	LUIZ CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	105842	RODRIGO MENDES MARQUES	Recom	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026

CB	105996	BRUNO DA SILVA NUNES	PPM CASC	LTS	14/05/2026	5	18/05/2026
CB	106000	THIAGO DA ROCHA ALMEIDA	37º BPM	LTS	15/05/2026	30	13/06/2026
CB	106133	PRISCILLA BARBOZA DA SILVA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
CB	106133	PRISCILLA BARBOZA DA SILVA	01ª UPP/02º BPM - SANTA MARTA	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	106302	JAIRO MARINHO DE SOUZA FILHO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
CB	106680	LEANDRO SODRÉ LOUREIRO	RPMONT	LTS	15/05/2026	30	13/06/2026
CB	106723	PAULO HENRIQUE DA CRUZ SANTOS	BTM	LTS	17/05/2026	2	18/05/2026
CB	106727	RAPHAEL DE OLIVEIRA GOMES	HCPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
CB	106792	RAPHAEL DE PAULA TITO	01º BPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
CB	106825	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	HCPM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
CB	106825	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	HCPM	LTS	16/05/2026	10	25/05/2026
CB	106961	MAURO DE SALLES CUNHA CORTEZ JUNIOR	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
CB	107338	GEORGE SANTOS DA SILVA	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	15/05/2026	18	01/06/2026
CB	107393	ALESANDRE MATOS CORREA JUNIOR	04º BPM	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
CB	107619	DIEGO DOS SANTOS VIVAS	Recom	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	107923	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	PPM SJM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
CB	108222	TIAGO DA COSTA FERREIRA ALENCAR	02º CIPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	180	10/11/2026
CB	108505	ARMANDO FERREIRA DE PAULA (LIMINAR)	16º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
CB	108806	BRUNO CURVELO SILVA RIBEIRO	11ª UPP/06º BPM - MACACOS	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
CB	108893	MICHEL MELO DA LAPA	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	APTO CATEGORIA B	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	108904	LEANDRO ALVES DA SILVA	04º BPM	LTS	15/05/2026	2	16/05/2026
CB	109100	FABRICIO PIRES MARINS	07ª UPP/03º BPM - JACARÉ	LTS	15/05/2026	2	16/05/2026
CB	109382	DYEGO THOMAS DA SILVA PEREIRA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
CB	109393	WILLIAM LOPES ALVES	04º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
SD	109656	JOEL JORGE DA SILVA MARQUES	16º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
SD	109656	JOEL JORGE DA SILVA MARQUES	16º BPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
SD	110195	DOUGLAS CABRAL NASCIMENTO REIS	CPRV	LTS	15/05/2026	2	16/05/2026
SD	110348	CAROLINA PONTES DE SOUZA SILVEIRA	CECOPOM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026

SD	110588	STEPHANY KELLY DE ALMEIDA GOMES	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	16/05/2026	1	16/05/2026
SD	110632	JOSELIA NUNES FERREIRA	17º BPM	LTS	15/05/2026	1	15/05/2026
SD	110632	JOSELIA NUNES FERREIRA	17º BPM	LTS	17/05/2026	1	17/05/2026
SD	111526	LAURA MARIA MAMEDE MOREIRA	05º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
ALUNO OF	111691	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA VALENTIM SILVA	APM D. JOAO VI	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
SD	112120	NICHOLAS DOS SANTOS FERREIRA	31º BPM	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
1ºSGT	749713	CARLOS RENATO DA SILVA GENTIL	19º BPM	LTS	14/05/2026	10	23/05/2026
1º TEN	30000125	RAPHAEL FERREIRA DA SILVA	HCPM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
CB	30000384	JULIANA MARCELINO DE SANTANA	HCPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	15/05/2026	30	13/06/2026
CB	30000398	ELIETE SANTOS DE MELO	HCPM	LTS	15/05/2026	2	16/05/2026
CB	30000455	ARIANA DE MELO RODRIGUES	HCPM	LTS	15/05/2026	6	20/05/2026
CB	30000461	MARCELA ALVES RAMOS	HCPM	LTS	15/05/2026	3	17/05/2026
CB	30000473	NAYANI CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	PPM OLARIA	LTS	16/05/2026	7	22/05/2026
CB	30000515	MONIQUE AMADEUS DA SILVA	HPM NIT	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
CB	30000694	GRAZIELE DE SOUZA FALCÃO OLIVEIRA	HPM NIT	LTS	17/05/2026	2	18/05/2026

DPM – Saiba mais!


<https://t.co/jkVUMCMZql>

Resumo para Local Junta - Total de registros 205

 Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
 (Nota nº 509, DE 18/ 05/ 2026 - DPM)

7. EMG - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO – 35ºBPM – AUTORIZAÇÃO – REPUBLICAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo do 35º BPM, no dia 22 de Maio de 2026 (sexta-feira), por ocasião do Aniversário do Município de Itaboraí, feriado municipal.

Republicado por ter saído com incorreção no Bol PM nº 033 de 15 MAI 26.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.

Ref.:SEI-350023/016661/2026 - 35º BPM

(Nota nº 228, de 18MAI2026 - EMG/Sec).

8. EMG – REUNIÃO DE ALINHAMENTO – CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário Geral de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os Comandantes Chefes, Diretores e Assessores da SEPM, para a Reunião de Alinhamento, a saber:

Data: 26/05/2026 (terça-feira)

Horário: 09h30min

Local: Auditório do Quartel General

Uniforme: 5º RUPMERJ

Comparecimento Obrigatório: Todos os Comandantes (incluindo Comandantes de Unidades de Polícia de Proximidade), Chefes, Diretores e Assessores.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

(Ref: SEI-350002/006358/2026)

(Nota nº 230, de 18 maio 2026 - EMG/Sec).

9. EMG – DGAF - APRESENTAÇÃO DOS AGENTES DE BENS MÓVEIS E AUXILIARES DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, atendendo solicitação da Diretora de Patrimônio - DPat, determina a apresentação dos Agentes de Bens Móveis, **PARA SANEAMENTO DOS ÓBICES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025**, das Unidades abaixo descritas.

Obs: Os policiais deverão ser apresentados à Diretoria de Patrimônio munidos de SEI de apresentação e Notebook.

DATA: 18/05/2026 - SEGUNDA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARE
RECOM	2º TEN PM RG 78.051 ANDRÉ LUIZ FRANÇA DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA CB JDUARTE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
33º BPM	SUB TEN RG 75.938 JULIANO ROCHA EUDAMIDAS DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA CB BIDUEIRA
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
6º BPM	1º TEN PM RG 104.591 PAULO VICTOR GONZAGA DE SOUZA MAIA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CCPMERJ/CPAH	SUB TEN PM RG 62.743 ROGÉRIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DPAT	ANALISTA CB PM TALITA
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
GAM	1º TEN PM RG 104.622 FELIPE COUTINHO DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
DCP	1º TEN PM RG 85.157 VITOR MENDES DA ENCARNACÃO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 19/05/2026 – TERÇA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CGPM	SUB TEN PM RG 73.599 FABIO DA SILVA NUNES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
CFAP	2º TEN PM RG 76.398 FÁBIO DE ALMEIDA WANZELER
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD PEDRO HENRIQUE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
BEPE	2º TEN PM RG 78.221 JEAN FELIPE PEREIRA DE SOUZA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3ª UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CCOMSOC	1º SGT PM RG 69.192 FABIANO COSTA RANGEL
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT e AUXILIAR
32º BPM	2º TEN PM RG 61.684 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD PM INÁCIO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
14º BPM	1º SGT PM RG 77.637 STRAUSS LOURENCINI DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM VALENÇA
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
4º CPA	SUB TEN PM RG 66.006 INDIARA BRANDÃO DO

	COUTO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT, AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
35º BPM	CAP PM RG 88.452 PAULO RENATO SOUZA DE ARAÚJO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
DCP	1º TEN PM RG 85.157 VITOR MENDES DA ENCARNÇÃO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 20/05/2026 – QUARTA-FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
32º BPM	2º TEN PM RG 61.684 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CGPM	SUB TEN PM RG 73.599 FABIO DA SILVA NUNES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
6ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 85.803 RENATO MOREIRA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT e AUXILIAR
3º BPM	2º TEN PM RG 107.984 RAFAEL VIEIRA COUTO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3ª UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIARES
CFAP	2º TEN PM RG 76.398 FÁBIO DE ALMEIDA WANZELER
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD PM INÁCIO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
14º BPM	1º SGT PM RG 77.637 STRAUSS LOURENCINI DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA CB PM TALITA

UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
AJG	2º TEN PM RG 77.832 DANIEL LOVATINE FERREIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 21/05/2026 – QUINTA FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA SD PEDRO HENRIQUE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
BEPE	2º TEN PM RG 78.221 JEAN FELIPE PEREIRA DE SOUZA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
PPMSJM	2º TEN PM RG 77.411 SAMUEL GADELHA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
BPTUR	1º TEN PM RG 107.992 GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CCOMSOC	1º SGT PM RG 69.192 FABIANO COSTA RANGEL
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3ª UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
7ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 104.596 FILIPE LODOS TANGERINO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT SAULO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
8ª UPP/3º BPM	1º TEN PM RG 107.968 VINICIUS DOS REIS BARRETO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
32º BPM	2º TEN PM RG 61.684 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
CFAP	2º TEN PM RG 76.398 FÁBIO DE ALMEIDA WANZELER
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SD PM INÁCIO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR

14º BPM	1º SGT PM RG 77.637 STRAUSS LOURENCINI DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CCPMERJ/CPAH	SUB TEN PM RG 62.743 ROGÉRIO LUIZ DE ANDRADE SOARES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL VALENTIM
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
DPA/DMA	SUB TEN PM RG 59.682 MOISÉS DOS SANTOS MENDES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DATA: 22/05/2026 – SEXTA FEIRA (09:00Hs)

DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
32º BPM	2º TEN PM RG 61.684 MAURICIO BARROSO DE OLIVEIRA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS, CHEFE DA RUMB e AUXILIARES
CFAP	2º TEN PM RG 76.398 FÁBIO DE ALMEIDA WANZELER
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT PM MONTEIRO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
BPTUR	1º TEN PM RG 107.992 GREYCE DANIELLE ALVES BARBOSA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
CCOMSOC	1º SGT PM RG 69.192 FABIANO COSTA RANGEL
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC.CIVIL DAYANE
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
3ª UPP/19º BPM	SUB TEN PM RG 78.336 CHARLES LEITE DA SILVA
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA SGT WERNEK
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
21º BPM	1º TEN PM RG 78.873 SÉRGIO LUZIET CRESCÊNCIO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA CB BIDUEIRA
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
10ª UPP/6º BPM	CAP PM RG 88.468 RICARDO BERNARDO DO NASCIMENTO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

DPAT	ANALISTA SGT REBOREDO
UNIDADE APOIADA	AGENTE DE BENS MÓVEIS e AUXILIAR
22º BPM	1º TEN PM RG 104.584 ARTHUR DE LIMA SOARES
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno
DPAT	ANALISTA FUNC CIVIL KARYNE
UNIDADE APOIADA	CHEFE DA RUMB, CHEFE DA SMT, AGENTE DE BENS MÓ- VEIS e AUXILIARES
35º BPM	CAP PM RG 88.452 PAULO RENATO SOUZA DE ARA- ÚJO
RETORNO	Conforme demanda de pendências será exarado prazo oportuno

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Ref. SEI-350009/015128/2026)
(Nota nº 226 – 18 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

10. EMG – DGS - CICLO DE PALESTRAS SOBRE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL- PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições e atendendo proposta da Diretoria Geral de Saúde, torna público o início do Ciclo de Palestras sobre Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental.

A iniciativa tem por finalidade promover a sensibilização de gestores e policiais militares para a temática da prevenção ao suicídio, contribuindo para a identificação de situações de risco, ampliação do conhecimento sobre saúde mental e fortalecimento da capacidade de cuidado nas Unidades, em articulação com os serviços de saúde da Corporação.

O ciclo será conduzido por oficiais psicólogos designados pela DASau/Coordenação Técnica de Psicologia e destinado a Comandantes, Subcomandantes, Chefes da P1, acompanhados de policiais militares das respectivas Unidades.

A palestra inaugural ocorrerá em 20 de maio de 2026 (quarta-feira). O cronograma das demais palestras será divulgado oportunamente em Boletim da Corporação.

Data: 20 de maio de 2026

Horário: 09h às 11h

Local: Auditório do Quartel-General

Comparecimento: Comandantes, Subcomandantes e Chefes da P1 das Unidades integrantes do 1º Comando de Policiamento de Área (1º CPA), acompanhados de 07 policiais militares.

Uniforme: 5º do RUPMERJ

Palestrantes: Maj PM Psi 76.956 Marcela dos Santos Reis e Maj PM Psi 76.973 Alexandra Valéria Vicente da Silva

Participantes: Maj PM Psi RG 76.983 Damiana Correa de Souza, Cap PM Psi RG 89.627 Ana Maria de Souza Villardo, 1º Ten PM Psi RG 3/000017 Daniella Harth da Costa e 1º Ten PM Psi RG 3/000240 Fernanda Gonçalves e Silva do Nascimento

Uniforme dos Oficiais Psicólogos: 8º do RUPMERJ

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Ref. SEI-350010/014234/2026)
(Nota nº 227 – 18 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

11. EMG – CPP - CALENDÁRIO DE INSPEÇÃO DE COMANDO INTERMEDIÁRIO-PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições e atendendo proposta da CPP, torna público o Calendário de Inspeção do Comando Intermediário durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 2026:

DATA/HORÁRIO	UPP INSPECIONADA
14MAI2026/ 10h	12ªUPP16ºBPM - COMPLEXO DO ALEMÃO
20MAI2026/ 10h	9ªUPP4ºBPM - TURANO
26MAI2026/ 10h	16ªUPP4ºBPM - MANGUEIRA
04JUN2026/ 10h	13ªUPP16ºBPM - COMPLEXO DA PENHA
10JUN2026/ 10h	15ªUPP22ºBPM - MANGUINHOS
16JUN2026/ 10h	6ªUPP3ºBPM - SÃO JOÃO
25JUN2026/ 10h	10ªUPP6ºBPM - BOREL
1ºJUL2026/ 10h	8ªUPP3ºBPM - LINS
07JUL2026/ 10h	11ªUPP6ºBPM - MACACOS
16JUL2026/ 10h	4ªUPP19ºBPM - BABILÔNIA
22JUL2026/ 10h	5ªUPP23ºBPM - ROCINHA
28JUL2026/ 10h	2ªUPP5ºBPM - PROVIDÊNCIA
04AGO2026/ 10h	7ªUPP3ºBPM - JACAREZINHO
06AGO2026/ 10h	3ªUPP19ºBPM – PAVÃO/PAVÃOZINHO
11AGO2026/ 10h	14ªUPP22ºBPM – ADEUS/BAIANA
13AGO2026/ 10h	1ªUPP2ºBPM – SANTA MARTA

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

(Ref. SEI-350013/024899/2026)

(Nota nº 229 – 18 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

12. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 086 DE 18 DE MAIO DE 2026**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 50.291 DE 15 DE MAIO DE 2026**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 50.286 DE 07 DE MAIO DE 2026, QUE ALTEROU, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO GSI-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390001/000115/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 50.286 de 07 de maio de 2026, que alterou, sem aumento de despesa, a estrutura Organizacional do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro GSI-RJ, publicado no D.O. de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2735466

DECRETO Nº 50.292 DE 15 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 24.230.610,08 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;
- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;
- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/001298/2026, SEI080001/001741/2026 e SEI-180001/000159/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 24.230.610,08 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e dez reais e oito centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2735457

ANEXO II			
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
...	...	...	...
51010	SEPM	9.225.823.254	7.189.877.752
51650	FUNESPOM	492.703.418	490.595.425
...	...	...	...
TOTAL GERAL		110.092.773.981	89.597.234.716

Id: 2735458

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
...	...	...	...	...
51010	SEPM	1.500.100	5.216.523.868	3.222.776.941
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.015.267.699
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	1.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400
...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			60.433.763.989	49.857.967.105

Id: 2735459

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
...	...	...	...	...
51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000
...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			17.588.341.887	10.956.198.520

Id: 2735460

ANEXO V – MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
...	...	...	...	...
51010	SEPM	1.500.100	276.567.248	258.975.014
51010	SEPM	1.500.148	3.955.677	3.955.677
51010	SEPM	1.501.120	20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	145.281.315	145.281.315
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332

51650	FUNESPOM	2.702.212	393.098	393.098
51650	FUNESPOM	2.501.230	130.000.000	130.000.000
...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			31.357.527.809	28.071.925.056

Id: 2735461

ANEXO VI – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
...	...	...	...	...
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.759.103	54.080.209	54.080.209
...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			713.140.297	711.144.035

Id: 2735462

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA

DESPACHOS DA GERENTE
DE 08/05/2026

PROCESSO N° SEI-350009/001915/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 402/2026, expedida em 06/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a ARTUR DA SILVA JUNIOR. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/002806/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 206/2026, expedida em 05/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a ALISSON FERREIRA DE CARVALHO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/009643/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 326/2026, expedida em 06/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a FRANK MARTINS DA COSTA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 12/05/2026

PROCESSO N° SEI-350009/007574/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2509/2026, expedida em 28/04/2026 pelo(a) SEPM, referente a LENILSON PEIXOTO RIBEIRO. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

DE 13/05/2026

PROCESSO N° SEI-350009/003503/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 213/2026, expedida em 08/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a MARCO ANTONIO DA COSTA SANT'ANA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/001497/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2702/2026, expedida em 06/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a ELDON LUIZ RODRIGUES. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO N° SEI-350009/005764/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2520/2026, expedida em 11/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a LOURIVAL CELESTINO PEREIRA. Conforme processo N° SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2735323

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 8762 DE 04 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350006/003359/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de abril de 2026 os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do termo de adesão, oriundo do Processo nº. SEI-350006/000575/2026, celebrado com a empresa BRK AMBIENTAL - MACAE S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

COMISSÃO FISCAIS 32º BPM:

MAJ PM 80.916 DIEGO LUCIANO DE ALMEIDA, ID. FUNC. 25875744, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º TEN PM 72.775 ALDO MANHÃES BATISTA, ID. FUNC. 22703454, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

ST PM RG 68.528 NEILTON FREITAS DA SILVA, ID. FUNC.2389714- 7, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 75.573 ANTONIO MARCUS DE OLIVEIRA GODINHO ID. FUNC.2402244-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.629 LAIRES VANESSA DA SILVA LIMA, ID. FUNC. 4319047-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 87.303 SERGIO FELIPPE RABELLO JUVINO, ID. FUNC.4368771-7, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

1º SGT PM RG 73.701 MARCELO SILVEIRA MARTINS, ID. FUNC.23891270, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89126664) e do Contrato (doc. 99687584), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link:

<https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735255

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8792 DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350006/003006/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de abril de 2026 os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do termo de adesão, oriundo do Processo nº. SEI-350006/000560/2026, celebrado com a empresa ÁGUAS DE NITERÓI, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

COMISSÃO FISCAIS HPM-NIT:

CB PM RG 109.478 DANIELE DA SILVA BATISTA DE ARAUJO, ID. FUNC. 51092050, FISCAL ADMINISTRATIVO;

3ºSGT PM RG 97.113 ELDER RAMOS FERNANDES, ID. FUNC. 50059661, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUB TEN PM RG 66.046 FRANCILENE JESUS F. DE SOUSA, ID. FUNC.22497412, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 105.794 PAMELA GOMES ZEFERINO ID. FUNC.50801120 FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 103.660 BIANCA DA SILVA NUNES GUIMARÃES, ID. FUNC.50309072, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 96.895 LEILIANE MENDONÇA DOS SANTOS, ID. FUNC.50069187, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 102231 ELAINE SILVA BARBOSA MATIAS JULIO, ID. FUNC.50273043, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS GAM:

TEN CEL PM RG 72.675 SÉRGIO JOSÉ MARTINS SARAIVA, ID. FUNC.2450235-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

MAJ PM RG 79.215 CRISTIANO SOUSA DA SILVA, ID. FUNC.594482-1, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 77.890 WAGNER ALMEIDA DE AZEVEDO, ID. FUNC.593257-2, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 88.561 PRICILIA SOUSA RODRIGUES PINA, ID. FUNC.4383425-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91.372 GLEDSON CAMPOS CARDOSO GICOVATE, ID. FUNC. 4409152-4, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.807 LUIZ SÉRGIO DOS SANTOS ALVARENGA JÚNIOR, ID. FUNC.4416490-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.690 ÉRICA COUTINHO CORMACK DOS SANTOS, ID. FUNC.5016201-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 12º BPM:

MAJ PM RG 82.518 MARCELO NUNES SALLES, ID. FUNC.0886571- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 56.881 PAULO CESAR BERNARDINO, ID. FUNC.2231112-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

SUBTEN PM RG: 70.804 ANDRÉ DIRK DEODATO, ID. FUNC 2242155-6, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG: 101.437 FABIO LUIZ DA CONCEIÇÃO REIS, ID. FUNC.5022057-8 , FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.698 JULIANA FERREIRA DE MATTOS, ID. FUNC.5025457-0 , FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.226 ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS, ID. FUNC4269278-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

CB PM RG 103.387 LEONARDO BELIZARIO DOS SANTOS, ID. FUNC.4269021-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 11º BPM:

CAP PM RG 85.150 WALLACY BONIFÁCIO VELASCO, ID. FUNC.4329719-6, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 65.708 ALEXANDRE BARROSO GARCIA, ID. FUNC.2232264-7, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

ST PM RG 57.946 UNALDISON COSME BATISTA DE SOUZA FILHO, ID. FUNC.2230928-4, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 92.208 JONATHAN LIMA VENTURINO, ID. FUNC.4411871-6, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 104.391 CASSIANI DE ALMEIDA PEREIRA, ID. FUNC.5032343-1, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 90.933 VICTOR HUGO PINHEIRO BOCHIMPANI, ID. FUNC.4405658-3, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 91416 ALLAN DOS SANTOS, ID. FUNC.44094639, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 24ºBPM:

MAJ PM 82.484 NELSON ESTEVAN CARVALHO JUNIOR, ID. FUNC.4256407-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;

1º SGT PM 74.423 VALNEI NUNES DE OLIVEIRA, ID. FUNC.2332680-9, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM 90.226 ROBERTA LOPES ARDISSON, ID. FUNC.4401709-0, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM 94.542 PAULO LEONARDO DE MELO MONTEIRO, ID. FUNC.4422537-7, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS 28º BPM:

MAJ PM RG 82.517 LEANDRO GERÓLIS MORAES, ID. FUNC.4256392-5, FISCAL ADMINISTRATIVO;

SUB TEN PM RG 71.969 CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA AVELLAR, ID. FUNC.2354277-2, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM 79.712 RAFAEL LUCIO DA SILVA, ID. FUNC.0594966-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.147 LUCIANO PEREIRA DA COSTA, ID. FUNC.4270124-4, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.409 PRISCILA GERHARDT DOS SANTOS COUTO, ID. FUNC.42688941-4, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 85.782 ANTÔNIO ROSA DA SILVA, ID. FUNC.4330921-6, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS CPTRAN:

2º TEN PM RG 77.912 RAFAEL ERNESTO DA CRUZ, ID. FUNC.0593199-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º SGT PM RG 83.760 MARCOS PAULO GARCIA, ID. FUNC.4269233-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

SD PM RG 108.972 RAQUEL ZANETTI DE OLIVEIRA, ID. FUNC.5108137-7, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 84.001 GIVANILDO DE MELLO PASSOS, ID. FUNC.4269333-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.863 FABIANA WEBER DOS SANTOS, ID. FUNC. 4184064-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 79.485 CARLOS AUGUSTO PAIXÃO DE OLIVEIRA, ID. FUNC.0594750-2; FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;

SUB TEN PM RG 75.985 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES, ID. FUNC. 2379324-4; FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89126664) e do Contrato (doc. 99687584), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ ([link: https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual](https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual)), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735254

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8800 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo SEI-350008/003016/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor do instrumento contratual Nº 007/2026-DGO, oriundo do processo SEI-350008/001906/2025, firmado com a empresa KM2 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, e a MAJ PM DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Gestora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tce-rj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735209

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8801 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo SEI-350008/003016/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira, Id. Funcional nº 2448608-6 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar o Contrato Nº 007/2026-DGO, oriundo do Processo Nº SEI-350008/001906/2025, firmado com a empresa KM2 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistência ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às

instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735210

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8802 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS
ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS
QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo SEI-350008/003131/2026, os quais indicam servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor dos instrumentos contratuais Nº 008/2026-DGO, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.482.141/0001-13, e Nº 009/2026-DGO, firmado com a empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.890.783/0001-50; e a servidora TEN CEL PM DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Gestora Substituta; oriundos do Processo SEI350008/001826/2024.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para

acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - Confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - Realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - Acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCERJ

(https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735251

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8803 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o processo SEI-350008/003131/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras MAJ PM DENT RENATA CASTANHEIRA MACHADO, ID 2448134-3 e MAJ PM DENT ROBERTA ROCHA PEDREIRA, ID 2448608-6, para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar os Contratos Nº 008/2026- DGO, firmado com a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e Nº 009/2026-DGO, firmado com a empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, oriundos do Processo SEI-350008/001826/2024.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim

como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735250

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 8804 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS
ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIO-

NAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- O processo SEI-350008/001922/2026, o qual indica servidores para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2026, os servidores MAJ PM DENT RG 76823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID func 2448297-8, como Gestor do instrumento contratual N° 002/2026-DGO, oriundo do processo nº SEI-350008/005595/2024, firmado com a empresa HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, e a MAJ PM DENT 76.852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA, ID Funcional: 2445754-0, como Gestora Substituta em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor re-

ferido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB, o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos

procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL (DSSB): a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSSB deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (https://www.tce.rj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 6º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735208

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8805 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA INTEGRAR COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o processo SEI-350008/001922/2026, o qual designa servidor para comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2026, as servidoras MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID FUNCIONAL: 2448134-3 e MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira, Id. Funcional nº 2448608-6 para compor a Comissão de Fiscalização com o objetivo de fiscalizar o Contrato Nº 002/2026, oriundo do Processo Nº SEI-350008/005595/2024, firmado com a empresa HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, devendo guardar atenção, especialmente, para o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca a competência comum dos fiscais do contrato, sendo:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistência ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO, devendo o Gestor ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB/DGO;

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor;

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução

ção da fiscalização, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/publico_alvo_estadual?publico=1), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735207

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8807 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350006/003384/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 01 de abril de 2026 os servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Fiscalização do termo de adesão, oriundo do Processo nº. SEI-350006/000541/2026, celebrado com a empresa ÁGUAS DO RIO 1 S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

COMISSÃO FISCAIS 1ª CIPM:

MAJ PM RG 81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO, ID. FUNC. 4211483-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;

CAP PM RG 84.455 KELLY GRASSO DOS SANTOS MORAES, ID. FUNC.4268949-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

1º TEN PM RG 68.172 AMÓS GONÇALVES DA SILVA FILHO, ID. FUNC.23431164, FISCAL SETORIAL;

2º TEN PM RG 78.016 PABLO VIANNA MACHADO TEIXEIRA, ID. FUNC.0593301-3, FISCAL SETORIAL;

2º TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, ID. FUNC.0592927-0, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 74.172 RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA, ID. FUNC.2168871-0, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 91.379 JAQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS, ID. FUNC.4409173-7, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 104.814 TATIANE MOREIRA GOMES, ID. FUNC.5036415- 4, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 77.159 FÁBIO GUIMARÃES THORPE, ID. FUNC. 2185792-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
3º SGT PM RG 100.995 DOUGLAS DE JESUS ARMANI, ID. FUNC.5020177-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
3º SGT PM RG 91.358 FABIANE DA SILVA SANTOS, ID. FUNC.4409123-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 8º BPM:

MAJ PM RG 59.573 RENATO MARCELINO, ID. FUNC.2401313-7, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º TEN PM RG 63.569 RENATO BARROS DE FREITAS, ID. FUNC.2206144-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
1º SGT PM RG 80.157 DENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ID. FUNC.0595410-0, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 87.816 RAPHAEL RIBEIRO DE ALMEIDA, ID. FUNC.4375590-9, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 107.926 OSMIRIA GUIMARÃES GOMES, ID. FUNC.5101494-7, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 107.910 DEICE TORQUATO CUSTODIA, ID. FUNC.5101632-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
SD PM RG 110.840 JÉSSICA DE OLIVEIRA GOMES, ID. FUNC.5129492-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 2º BPM:

MAJ PM RG 82.523 JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO, ID. FUNC.4256394-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º TEN PM RG 104.570 EDSON TRINDADE SANTOS, ID. FUNC.5034422-6, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
3º SGT PM RG 96.493 GISELE DA CONCEIÇÃO MORENO, ID. FUNC.5005462-7, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 101.449 ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, ID. FUNC.5022111-6, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 101.643 RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO, ID. FUNC.5022631-2, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 96.609 DOUGLAS LIBERATORI DOS SANTOS, ID. FUNC.5005760-0, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
CB PM RG 101.308 LUIZ CARLOS AGUIAR DA ANNUNCIAÇÃO, ID. FUNC.5021373-3, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 1ª UPP / 2ºBPM:

MAJ PM RG 81.510 NEYLON DA SILVA PIRES, ID. FUNC.42137071, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º SGT PM RG 77890 RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, ID. FUNC.05931789 FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 106643 THIAGO ANGELO DO NASCIMENTO, ID. FUNC.50952986, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 107725 VITOR CARDOSO SANTA MARINHA, ID. FUNC.51011883, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS AJG:

TEN CEL PM RG 60.891 MARCIO BESSA PUMAR, ID. FUNC.2517036-8, FISCAL ADMINISTRATIVO;
MAJ PM RG 77.292 PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES, ID. FUNC.0592867-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;

2º SGT PM RG 83.477 BRUNO THOMPSON PITANGUI, ID. FUNC.4265656-7, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 88.324 THIAGO DE CARVALHO, ID. FUNC.4379021- 6, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 93.565 THIAGO MEDEIROS VIEIRA, ID. FUNC.4419508-7, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 105.511 ARTHUR GONÇALVES CARDOSO, ID. FUNC.5079672-0, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO; CB PM RG 109.027 PAULO SILVA JOSÉ, ID. FUNC.5108815-0, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 32º BPM:

MAJ PM RG 80.916 DIEGO LUCIANO DE ALMEIDA, ID. FUNC.25875744, FISCAL ADMINISTRATI-
VO;

2º TEN PM RG 72.775 ALDO MANHÃES BATISTA, ID. FUNC.22703454, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

ST PM RG 68.528 NEILTON FREITAS DA SILVA, ID. FUNC.2389714- 7, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 75.573 ANTONIO MARCUS DE OLIVEIRA GODINHO, ID. FUNC.2402244-6, FISCAL SE-
TORIAL;

3º SGT PM RG 92.629 LAIRES VANESSA DA SILVA LIMA, ID. FUNC.4319047-2, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 87.303 SERGIO FELIPPE RABELLO JUVINO, ID. FUNC.4368771-7, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 73.701 MARCELO SILVEIRA MARTINS, ID. FUNC.23891270, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 5ª UPP/23ºBPM:

MAJOR PM RG 65.449 AISLAN MENEZES DA SILVA, ID. FUNC.2194561-6, FISCAL ADMINISTRA-
TIVO;

CAP PM RG 90.812 RODRIGO DE MEDEIROS LOPES, ID. FUNC.4405989-2, FISCAL ADMINISTRA-
TIVO SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 94.437 THIAGO NOGUEIRA CORREIA, ID. FUNC.4422216-5, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID. FUNC.5035605- 4, FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.672 LUCAS DOS SANTOS FERREIRA, ID. FUNC.5100984-6, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 78.111 ALEXANDRE DOS SANTOS, ID. FUNC.4140518-8, FISCAL SETORIAL SUBSTITU-
TO.

COMISSÃO FISCAIS 36º BPM:

MAJ PM RG 82.632 JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA, ID. FUNC.4259339-5, FISCAL ADMINIS-
TRATIVO;

CAP PM RG 79.307 FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA, ID. FUNC.594575-5, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

ST PM RG 63.519 ADRIANO REIS DE SOUZA, ID. FUNC.2401488-5, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.192 ALEX DOS SANTOS ABREU, ID. FUNC.595444-4, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 76163 ROGÉRIO MACHADO BELIENI, ID. FUNC.2232738-0, FISCAL SETORIAL;

1º SGT PM RG 80.881 LUCIANA DE SÁ GONÇALVES, ID. FUNC.4183750-9, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO;

SD PM RG 110.755 DANIELLE RONZÊ DA SILVA, ID. FUNC.5129086-3, FISCAL SETORIAL SUBS-
TITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 22º BPM:

1º TEN PM RG 104.574 THIAGO JOSÉ GARCIA DE CASTRO PEREIRA, ID. FUNC.5034487-0, FISCAL
ADMINISTRATIVO;

1º TEN PM RG 104.584 ARTHUR DE LIMA SOAES, ID. FUNC.50343823, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 100.527 AÍAS FELIPE RICARDO, ID. FUNC.50187414, FISCAL SETORIAL;
SD PM RG 111.085 ELIAS BRUNO DE SANTANA VIANA, ID. FUNC.51437961, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS 4ª UPP/19ºBPM:

MAJ PM RG 82.513 DANIEL ROSA TEIXEIRA, ID. FUNC.0595673-0, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º SGT PM RG 78735 PM HENRIQUE PIERO DO NASCIMENTO, ID. FUNC.0594009-5, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 98194 RODRIGO DA MOTTA NICODEMO, ID. FUNC.5010144-7, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 81259 ALEX BARBOSA DA FONSECA, ID. FUNC.4208176-9, FISCAL SETORIAL; SD
PM RG 110.812 AMANDA AVILA MARCOTULLIO FERREIRA; ID. FUNC.5129378-1, FISCAL SETORIAL.

COMISSÃO FISCAIS CPAM:

MAJ PM RG 82.485 CAMILLA VERDAN DO NASCIMENTO, ID. FUNC.4259405-9, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º TEN PM RG 65.725 GELBIS LIMA DA SILVA, ID. FUNC.2192104- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
1º SGT PM RG 74.647 ANDRE LUIZ CORREA GONÇALVES, ID. FUNC.2195407-0, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 107.466 LEONAN BATISTA ROSA, ID. FUNC.5100328-7, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 97.909 ROBERTO CAMPOS ALVES, ID. FUNC.5009445-9, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 90.401 ANDERSON JOSÉ DA COSTA BARROS, ID. FUNC.4402877-6, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
CB PM RG 107.620 ALEXANDRE RIBEIRO COUTINHO, ID. FUNC.5100906-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 35º BPM:

MJ PM RG 60.478 JOEL REZENDE SANTOS, ID. FUNC.2443055-2, FISCAL ADMINISTRATIVO;
1º TEN PM RG 51.884 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, ID. FUNC.2396116-3, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
ST PM RG 67.760 RODRIGO BARRETO BARBOZA, ID. FUNC.2241426-6, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 75.299 ALEXANDRE DOS REIS SOARES, ID. FUNC.2507895-0, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 103.974 MARCELE FÁTIMA FARIAS MARINS, ID. FUNC.5031855-1, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 96.461 AMANDA MOREIRA SILVA, ID. FUNC.424290-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 34º BPM:

MJ PM RG 85.127 RODOLFO DOS ANJOS, ID. FUNC.43232280, FISCAL ADMINISTRATIVO; CAP PM
RG 104.581 JONAS HENRIQUE FURTADO DA SILVA, ID. FUNC.50343777, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
1º SGT PM RG 75.048 ALEXANDRE SILVA VIEIRA, ID. FUNC.23844825, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 83411 ANDRE LUIZ FERNANDES SILVA, ID. FUNC.42647827, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 84.381 DANIELE DE FREITAS GONÇALVES, ID. FUNC.42693675, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 92.746 ADRIANO COSTA DA SILVA, ID. FUNC.44166079, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
3ºSGT PM RG 92.064 RENATA CARDOSO DE SOUZA, ID. FUNC.44115091, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 3ª UPP/19ºBPM:

CAP PM RG 87.913 VINICIUS CERQUEIRA LIMA, ID. FUNC.43768105, FISCAL ADMINISTRATIVO;
CAP PM RG 90.866 RONALD DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES, ID. FUNC.44073143, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
ST PM RG 65.727 MARCIO PINHEIRO SANTANA, ID. FUNC.23030151, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 102.889 RAIMUNDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR, ID. FUNC.50287524, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 100.142 HASSAN DE SOUZA LIMEIRA, ID. FUNC.50163884, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 19º BPM:

MJ PM RG 77.574 WALTER COLCHONE NETTO, ID. FUNC.592867- 2, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º SGT PM RG 82.694 DANIEL FERREIRA MATTOS DE MOURA, ID. FUNC.42645840, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
CB PM RG 107.396 DANIEL ANDREW OLIVEIRA BARCELOS, ID. FUNC.5099162-0, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 100.563 FABIO DOS SANTOS MARTINS, ID. FUNC.50189360, FISCAL SETORIAL;
3ºSGT PM RG 94.172 LILIAN MONTEIRO CONCEÇÃO JARBAS, ID. FUNC.4422371, FISCAL SETORIAL;
CB PM RG 107.300 FABIO CUNHA NUNES, ID. FUNC.50988107, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS BOPE:

CAP PM RG 85.173 CARLOS ALBERTO PENCO FERREIRA LOBATO, ID. FUNC.4325339-3, FISCAL ADMINISTRATIVO;
CAP PM RG 85.900 WELLINGTON CANDIDO MOREIRA JUNIOR, ID. FUNC.4359767-0, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
2º TEN PM RG 60.126 WALMIR DE ARAUJO SOARES FERREIRA, ID. FUNC.2494715-6, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 90968 RAQUEL AZEVEDO ACRE, ID. FUNC.4405691-5, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG 91214 TAIS SILVA SANTOS, ID. FUNC.4407697-5, FISCAL SETORIAL. COMISSÃO FISCAIS CPTRAN:
2º TEN PM RG 77.912 RAFAEL ERNESTO DA CRUZ, ID. FUNC.0593199-1, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º SGT PM RG 83.760 MARCOS PAULO GARCIA, ID. FUNC.4269233-4, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO,
SD PM RG 108.972 RAQUEL ZANETTI DE OLIVEIRA, ID. FUNC.5108137-7, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 84.001 GIVANILDO DE MELLO PASSOS, ID. FUNC.4269333-0, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 80.863 FABIANA WEBER DOS SANTOS, ID. FUNC.4184064-0, FISCAL SETORIAL;
1º SGT PM RG 79.485 CARLOS AUGUSTO PAIXÃO DE OLIVEIRA, ID. FUNC.0594750-2, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO;
ST PM RG 75.985 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA TAVARES, ID. FUNC.2379324-4, FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 12º BPM:

MAJ PM RG 82.518 MARCELO NUNES SALLES, ID. FUNC.0886571- 0, FISCAL ADMINISTRATIVO;
2º TEN PM RG 56.881 PAULO CESAR BERNARDINO, ID. FUNC.2231112-2, FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO;
ST PM RG: 70.804 ANDRÉ DIRK DEODATO, ID. FUNC. 2242155-6, FISCAL SETORIAL;
3º SGT PM RG: 101.437 FABIO LUIZ DA CONCEIÇÃO REIS, ID. FUNC.5022057-8, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.698 JULIANA FERREIRA DE MATTOS, ID. FUNC.5025457-0, FISCAL SETORIAL;
2º SGT PM RG 84.226 ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS, ID. FUNC.4269278-4, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 7º BPM:

MAJ PM RG 80.964 MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER, ID. FUNC.4193173-4, FISCAL ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 68.821 FABIO LUIZ SEABRA, ID. FUNC.2214534-6, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

ST PM RG 63.751 ANDRE LUIS PEREIRA DE MELLO, ID. FUNC.2193733-8, FISCAL SETORIAL;

ST PM RG 68.569 MARCELLO PINHO SODRE, ID. FUNC.2195642-1, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 86.996 EDSON JACINTO DA SILVA, ID. FUNC.4369901-4, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 99.540 LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA, ID. FUNC.5016879-7, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO;

3º SGT PM RG 99.268 GLEIDSON FABIO NUNES MACIEL, ID. FUNC.5015381-1, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

COMISSÃO FISCAIS 23º BPM:

CAP PM RG 85201 ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA, ID. FUNC.4326736-0, FISCAL
ADMINISTRATIVO;

2º TEN PM RG 78.587 HARLAN DAVIS BARBOSA, ID. FUNC.593865-1, FISCAL ADMINISTRATIVO
SUBSTITUTO;

1º SGT PM RG 74.494 GILBERTO NOMINATO DOS SANTOS, ID. FUNC.2332839-8, FISCAL SETORIAL;

2º SGT PM RG 81.759 JOSÉ CARLOS DA SILVA, ID. FUNC.4213879-5, FISCAL SETORIAL;

3º SGT PM RG 101.506 JOÃO VICTOR VASCONCELLOS VIEIRA MENDES, ID. FUNC.5022188-4,
FISCAL SETORIAL;

CB PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID. FUNC.51009650, FISCAL SETORIAL
SUBSTITUTO.

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como Fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como Fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89126664) e do Contrato (doc. 99687584), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735253

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8822 DE 14 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350010/013003/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato Nº 496/2025. (121020468).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 12 maio de 2026, para realização da gestão e fiscalização do contrato Nº 496/2025 os servidores:

GESTOR:

Alberto Ribeiro Silva - ID 23962682 da DGS/DSS.

GESTOR SUBSTITUTO:

Bruno de Andrade Marchese - ID 44286163 da DGS/DSS.

FISCAIS:

CFRPM:

Leonardo Monção Paolino, ID: 4398745-1 e Ricardo Bezerra Duarte Neto, ID: 4398746-0;

HPM - NIT:

Rebeca Silva de Oliveira, ID: 4398773 e Renata Vani Freitas Silva Augusto, ID: 22759050.

HCPM:

Daniel Patterson Matusin ID 4398910-1 e Felipe Feitosa Fonseca, ID: 5133820

PPM SJM:

Priscila Regina Ruffo Reis, ID: 44007639, André Monteiro Nogueira da Cruz ID 50923480 e Alex da Silva Regis ID 21533547.

PPM Campos:

Vivian Correa de Oliveira Marçal, ID 5134090-9.

7º BPM:

Nilton de Moura Raimundo, ID 2195036-9 e João Batista de S. Filho, ID 2191016-2.

APM:

Carlos Eduardo de Medeiros Gama ID 22155005-6 Fabio Rodrigues Gonçalves: ID 592811-7.

BOPE:

Daniel Patterson Matusin ID 4398910-1 Oriundo do Processo SEI-350010/014191/2024, firmado com a Empresa FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º - A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP(99008730).

Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735173

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8823 DE 14 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DE CONTRA-
TOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350010/013003/2026, o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do contrato Nº 497/2025. (120192214)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 13 maio de 2026, para realização da gestão e fiscalização do contrato Nº 497/2025 os servidores:

GESTOR: Alberto Ribeiro Silva - ID 23962682 da DGS/DSS.

GESTOR SUBSTITUTO: Bruno de Andrade Marchese - ID 44286163 da DGS/DSS.

FISCAIS:

CFRPM:

Leonardo Monção Paolino, ID: 4398745-1 e Ricardo Bezerra Duarte Neto, ID: 4398746-0;

HPM - NIT:

Rebeca Silva de Oliveira, ID: 4398773 e Renata Vani Freitas Silva Augusto, ID: 22759050.

HCPM:

Daniel Patterson Matusin ID 4398910-1 e Felipe Feitosa Fonseca, ID: 5133820

PPM SJM:

Priscila Regina Ruffo Reis, ID: 44007639, André Monteiro Nogueira da Cruz ID 50923480 e Alex da Silva Regis ID 21533547.

PPM Campos:

Vivian Correa de Oliveira Marçal, ID 5134090-9. 7º BPM: Nilton de Moura Raimundo, ID 2195036-9 e João Batista de S. Filho, ID 2191016-2.

APM:

Carlos Eduardo de Medeiros Gama ID 22155005-6 Fabio Rodrigues Gonçalves: ID 592811-7.

BOPE:

Daniel Patterson Matusin ID 4398910-1 Oriundo do Processo SEI-350010/014191/2024, firmado com a Empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Art. 2º - A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP(99008730).

Parágrafo Único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com designação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - As competências, atribuições e responsabilidades dos Gestores e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735174

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8826 DE 14 DE MAIO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo SEI350487/000260/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao servidor ELTON DE LIMA MARQUES, Coronel PM, RG 60.937, Id. Funcional 2303225-1, Diretor de Comunicações Críticas da Subsecretaria de Comando e Controle - DCCRIT, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:
I- autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SUPCCRIT;

V- ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º- Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2735098

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
De 23.04.2026

NOMEAR CEL PM RG 60.880, **VITOR BATISTA DO VALLE**, id. Funcional nº 232517,43, no cargo em comissão de Chefe do EM/Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 5º Comando de Policiamento de Área - 5º CPA, da Subsecretaria de Gestão Operacional de Polícia Militar, da Subsecretaria Gera de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM 58805 **VAGNER DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, id. Funcional nº 23555793, com validade a contar de 13 de abril de 2026. SEI350009/012581/2026

Id: 2730871

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 14.05.2026

DEMITE ex-offício do serviço ativo da Corporação, de acordo com o inciso II do artigo 111 c/c o artigo 113 da Lei nº 443 de 1º de julho de 1981, a contar de 06 de abril de 2026, a 1º TEN PM ENF TEMP RG 3/000090 **JULIA SOUSA MARTINS DE ALMEIDA**, do HCPM, por haver sido EMPOSSADA no cargo de ENFERMEIRA - TERAPIA INTENSIVA, na EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, tendo em vista aprovação no concurso público homologado pelo Edital nº 03/2024, publicado em 13/06/2025. Processo nº SEI350010/009769/2026.

Id: 2735043

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 15.05.2026**

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, em conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, Subtenente PM RG 65.071, do QP-1/Q-I, praça de 19.07.1999, com 38 anos de serviço, a contar de 04/11/2025. Processo nº SEI-350020/063311/2025.

ASAFE ANACLETO NOGUEIRA, Subtenente PM RG 67.252, do QP1/Q-1, praça de 03.01.2000, com mais de 33 anos de serviço, a contar de 08/12/2025. Processo nº SEI-350020/074981/2025.

CHARLES LIMA RODRIGUES, Subtenente PM RG 66.158, do QP1/Q-I, praça de 04.11.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 16/12/2025. Processo nº SEI-350002/000384/2026.

CLAÚDIO ANTÔNIO FONSECA, Subtenente PM RG 69.401, do QP1/Q-I, praça de 13.04.2000, com 33 anos de serviço, a contar de 26/05/2025. Processo nº SEI-350024/014378/2025.

EVANDRO DOS SANTOS PAES LEME, Subtenente PM RG 69.660, do QP-1/Q-I, praça de 12.06.2000, com 31 anos de serviço, a contar de 19/01/2026. Processo nº SEI-350024/001951/2026.

FABRÍCIO CARDOSO VIEIRA, Subtenente PM RG 68.380, do QP1/Q-I, praça de 03.04.2000, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 28/11/2025. Processo nº SEI-350024/033267/2025.

JOSÉ OTÁVIO PERDIGÃO, Subtenente PM RG 68.783, do QP-1/Q-I, praça de 13.04.2000, com 33 anos de serviço, a contar de 09/09/2025. Processo nº SEI-350024/025090/2025.

LEANDRO CESAR CUSTÓDIO DE SOUZA, Subtenente PM RG 68.698, do QP-1/Q-I, praça de 30.06.2000, com 31 anos de serviço, a contar de 08/12/2025. Processo nº SEI-350021/063652/2025.

MARCELO ALTAMIRO BORGES DE ARAUJO, Subtenente PM RG 62.241, do QP-1/Q-I, praça de 01.09.97, com 31 anos de serviço, a contar de 18/11/2025. Processo nº SEI-350021/059087/2025.

PERI DA SILVA, Subtenente PM RG 60.766, do QP-1/Q-I, praça de 25.03.1997, com 31 anos de serviço, a contar de 19/09/2025. Processo nº SEI-350023/027299/2025.

SERGIO FRANCISCO DE ANDRADE, Subtenente PM RG 65.188, do QP-1/Q-I, praça de 05.06.1995, com 31 anos de serviço, a contar de 19/09/2025. Processo nº SEI-350026/024618/2025.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada Ex - Offício, com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 9537/21, o seguinte Policial Militar:

EDUARDO PAIVA DA SILVA, 3º Sargento PM RG 86.967, do QP1/QI, praça de 28.09.2009, com 24 anos de serviço, a contar de 21/01/2025. Processo nº SEI-350023/011664/2025.

JORGE WILLIAN SEARA DOS SANTOS, 1º Sargento PM RG 75.966, do QP-1/QI, praça de 28.09.2001, com mais de 28 anos de serviço, a contar de 09/09/2025. Processo nº SEI350024/032149/2025.

Reforma, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, o seguinte Policial Militar:

DANIEL WANDERLEY CARDOSO, Subtenente PM RG 62.847, do QP-1/QI, praça de 19.01.1998, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 26/02/2026. Processo nº SEI-350023/008073/2026.

JOÃO RONALDO MARTINHO RODRIGUES, Subtenente PM RG 57.998, do QP-1/QI, praça de 28.06.1995, com mais de 31 anos de serviço, a contar de 15/07/2025. Processo nº SEI350020/015293/2025.

PLINIO BESSA DOS SANTOS, 3º Sargento PM RG 87.216, do QP1/QI, praça de 28.09.2009, com 24 anos de serviço, a contar de 27/01/2026. Processo nº SEI-350023/011779/2026.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 15.05.2026**

ATO DE 02 DE JULHO DE 2025. SUBTEN PM RG 67.108 FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA DA RESERVA REMUNERADA . Fica incluído no Ato do citado servidor, o § 4º do Artigo 41 da Lei nº 9.537 de 28 de dezembro de 2021, em cumprimento à decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº SEI350001/007614/2026), sendo mantidos os demais termos do Processo nº SEI-350023/003653/2025.

ATO DE 04 DE JULHO DE 2025. SUBTEN PM RG 58.173 JORGE TARCÍSIO COELHO CALDAS DA RESERVA REMUNERADA . Fica incluído no Ato do citado servidor, o § 4º do Artigo 41 da Lei nº 9.537 de 28 de dezembro de 2021, em cumprimento à decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº SEI350001/006110/2026), sendo mantidos os demais termos do Processo nº SEI-350023/001839/2024.

ATO DE 27 DE JULHO DE 2022. SUBTEN PM RG 46.289 MARCO ANTÔNIO FIGUEIROL DA RESERVA REMUNERADA . Fica incluído no Ato do citado servidor, o § 4º do Artigo 41 da Lei nº 9.537 de 28 de dezembro de 2021, em cumprimento à decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº SEI350009/004744/2026), sendo mantidos os demais termos do Processo nº SEI-350442/000748/2022.

Id: 2735248**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-090001/000437/2026 - REVOGO a disposição da TEN CEL PM RG 57.358 DANIELE DE ALMEIDA NEDER na PortosRio, a contar de 07 de maio de 2026, devendo a mesma retornar à Corporação.

Id: 2735320**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO GERAL****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350006/004467/2024 - DECIDE CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA., por ser próprio e tempestivo. NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo, para manter as Sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro pelo período de 3 (três) meses e multa de 1,5% sobre o valor do contrato, correspondente a R\$ 55.945,12. **RATIFICAR FORMALMENTE A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO**, anteriormente concedida por meio do documento SEI nº (index 76077230).

Id: 2735206**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 15.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350001/010423/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 2º SGT PM RG 85.008 LEONARDO ZANON PIMENTEL, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP, para a Secretaria-Geral de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (SGSEI/TJRJ), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022. Em consequência, REVOGO a disposição do referido militar na Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SSM-GSI).

PROCESSO Nº SEI-350001/010423/2026 - AUTORIZO a passagem à disposição do 3º SGT PM RG 89.956 IGOR SOARES GARCIA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na SSGP, para a Secretaria-Geral de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (SGSEI/TJRJ), pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022. Em consequência, REVOGO a disposição do referido militar na Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro (SSINT-SEPOL).

Id: 2735318**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS****DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350009/015004/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 31/01/2023, os proventos de WALMIR PEREIRA DE BRITO , SUBTEN PM RG 45.679.

PROCESSO Nº SEI-350025/029136/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 08/07/2025 , os proventos de FABIANO LOPES, SUBTEN PM RG 63.547.

PROCESSO Nº SEI-350025/030056/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 30/09/2025, os proventos de MARCIA FIGUEIREDO VIEIRA , SUBTEN PM RG 66.015.

PROCESSO Nº SEI-350020/051141/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 18/09/2025, os proventos de WADSON VIEIRA PIMENTEL, 1ºSGT PM RG 76.509.

PROCESSO Nº SEI-350009/034656/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 16/03/2026, os proventos de MANOEL ZACARIAS FONTES LEAL , 3ºSGT PM RG 19.890.

PROCESSO Nº SEI-350009/015003/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 24/03/2026, os proventos de WLADIMIR VIEIRA DE ARAÚJO , 2ºSGT PM RG 45.451.

PROCESSO Nº SEI-350009/015001/2026 - FIXADOS, com validade a contar de 24/03/2026, os proventos de ROBSON DOS SANTOS RIBEIRO , 3ºSGT PM RG 50.008.

PROCESSO Nº SEI-350016/024517/2025 - FIXADOS, com validade a contar de 16/09/2025, os proventos de ISRAEL ALVARENGA DA COSTA , 3ºSGT PM RG 94.164.

Id: 2734727

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/006836/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL, na forma de participante do Edital - Pregão Eletrônico nº 047/25 - FSERJ em favor da empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.771.867/0001-43, no valor de R\$ 2.909,55 (dois mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Id: 2735113

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350006/003674/2026 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece a § 1º, do Artigo 82, da lei Estadual Nº 287/79, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 0005/2026/510100-01, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, em favor da empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.768.278/0001-39, aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento contínuo de água mineral envasada em embalagens de 1,5 ml, a fim de atender às demandas da SEPM, no valor de R\$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais).

Id: 2735121

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO
DE 16.03.2026**

PROCESSO Nº SEI-350014/029184/2025 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 7249 de 11 de Abril de 2025, este Ordenador de Despesas Secundário, APROVO a presente Prestação de contas de Adiantamento Financeiro.

Id: 2735175

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/037255/2025 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 046/2025 da Secretaria de Estado de Saúde (SES), em favor da empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 17.771.867/0001-43, no valor de R\$ 67.534,23 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Id: 2735089

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/009867/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO), na forma de participante do Edital - Pregão Eletrônico nº 144/25 - SES em favor da empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, no valor de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos).

Id: 2735101

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.05.2026**

PROCESSO Nº 350010/010096/2026 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 133/2025 - FSERJ, em favor das empresas: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.958.637/0001-32, no valor de R\$ 3.431,88 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98, com o valor de R\$ 299,25 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 3.731,13 (três mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

Id: 2735230

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.05.2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/006249/2024 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Reagentes e Materiais Acessórios para Laboratório, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2025, em favor das empresas: PLAST LABOR IND E COM DE EQUIP HOSP E LAB LTDA - CNPJ nº 31.864.051/0001-95, no valor de R\$ 93.367,90 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ nº 04.086.552/0001-15, com o valor de R\$ 67.127,60 (sessenta e sete mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.637.221/0001-91, com o valor de

R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais) e BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ nº 10.919.350/0001-00, com o valor de R\$ 87.425,30 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 326.880,80 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Id: 2735231

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13/05/2026**

PROCESSO Nº SEI-350010/025379/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/25, tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA TRANS-URETOSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER E NEFROLITOTRIPSIA TRANS-URETEROSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER, o Lote 1 em favor da empresa IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA, CNPJ: 32.416.864/0001- 85, com o valor total registrado R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Id: 2735356

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 156/2026 - FUSPOM.

PA RTES: SEPM e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 52.969.017/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 8.692,33 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

FISCAIS: CB FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO RG 3/000509 ID FUNC. 5134438-6 CB RAFAELA LEAL SANTOS RG 3/000401 ID FUNC. 5076005-0 CB GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA RG 3/000642 ID FUNC. 5134193-0 CB LEONARDO MEDEIROS CABRAL RG 3/000336 ID FUNC. 5001681-4

GESTOR: BRUNO PEREIRA DA SILVA, ID 50964615

GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID 44062788

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI350010/010815/2026 - PE SRP Nº 191/2024 FSERJ

Id: 2735273

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra, o Edital de Credenciamento nº 051/2026, com o objetivo de credenciamento para contratação de serviços de profissionais de ensino interessados em participar do presente processo de seleção para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM), no Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC), nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução PMERJ nº 098/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025 e em observância à Lei Nº 14.133/2021, assim como o SEI350019/008424/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, § 2º, a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.

1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação na respectiva Ação de Educação, de acordo com a demanda do Centro de Criminalística CEL PM Luís Valdemar Xavier Vieira (CCRIM).

1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 073 de 28/04/2026, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SEPM nº 7692/2025.

1.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro e disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na seção “Inscrições” da área de edição de currículo e deverão, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEC/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: e-mail: cipc2026bancodetalentos@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor e Instrutor, que serão selecionadas para atuação no Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC).

2.2. De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. PROFESSOR - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:

a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);

- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2. INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:

- a) Ministras aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de Professor e Instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pm.rj.gov.br>

4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, deverão possuir no mínimo a Graduação de 2º Tenente PM.

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	Qtd TURMA	DOCENTES	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	Qtd. TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL/DIS- CIPLINA	Qtd TOTAL de DO- CENTES
Ballística Forense	1	30		1	30	1
Computação Forense	1	36		1	36	1
Criminalística	1	32		1	32	1
Direito Penal Militar	1	30		1	30	1
Direito Processual Penal Militar	1	30		1	30	1
Documentoscopia	1	40		1	40	1
Física - introdução à Cinética	1	20		1	20	1
Introdução à Química	1	16		1	16	1
Identificação de Arquivos de Áu- dio e Vídeo	1	20		1	20	1
Investigação Criminal	1	36		1	36	1
Matemática - fundamentos	1	16		1	16	1
Medicina Legal	1	40		1	40	1
Metodologia Científica Aplicada ao Laudo Pericial	1	32		1	32	1
Papiloscopia	1	36		1	36	1
Perícia em local de acidente de tráfego	1	40		1	40	1
Perícia de Incêndio	1	40		1	40	1
Perícia Veicular	1	40		1	40	1
Química Forense	1	40		1	40	1
TOTAL	18	604		1	604	18

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº 45.172/2015

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação por Desempenho de Ações Formativas e Atividades de Ensino (GDAFAE), enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. É vedada a extrapolação da carga-horária de 20 (vinte) horas semanais para o profissional que seja servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, conforme art. 68, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.5. No caso em que o servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo, conforme § 1º do art. 68º, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.6. Na eventual ocorrência de extrapolação do limite estabelecido pelo item 6.4, caberá ao servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM ou à unidade executora da ação de educação a responsabilização pelo descumprimento desse limite, cabendo à Seção competente da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC) a identificação da responsabilidade da referida extrapolação.

6.7. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.8. A carga-horária limite prevista para profissional servidor inativo/aposentado pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM e profissionais não pertencentes aos quadros é de 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade quando poderá ser autorizado em acréscimo de no máximo o dobro.

6.9. A unidade executora deverá planejar suas ações de forma que a extrapolação de carga-horária seja uma excepcionalidade, como previsto no art. 7º do Decreto nº 45.172/2015. As solicitações de extrapolação de carga horária deverão seguir as orientações contidas no Art. 69 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.10. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante documentação comprobatória, com cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base,conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R\$ 52,00	80%
Graduação	R\$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R\$ 71,50	110%
Mestrado	R\$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R\$ 84,50	130%

6.11. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do Art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, assim como, os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de não serem considerados para efeito de pagamento, caso não estejam dentro desses parâmetros.

6.12. O parâmetro utilizado para o cálculo da remuneração devida ao profissional servidor inativo/aposentado pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM ou aquele não pertencente aos quadros, será o maior nível de escolaridade, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram para processo de cadastro ou atualização de títulos.

6.13. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) função(s) e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção “Inscrições” da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, “Nome” e “CPF”.

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos no Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025, e em observância à Lei Nº 14.133/2021, bem como, do presente Edital.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idônea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o com o § 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024. 7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina na mesma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 45.172/2015.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1- Análise dos critérios mínimos exigidos no presente Edital de Credenciamento, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Análise dos currículos e Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos, alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos e apresentação de documentos comprobatórios;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;

b) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão e histórico(s) escolar(es), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;

c) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

d) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

e) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função exercutada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função exercutada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;

g) Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

h) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

9.4. Para fins de cadastramento, análise documental e pontuação, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) Serão considerados como Formação Profissional em Segurança Pública os cursos realizados nas instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar e os da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP relacionados à área de Segurança Pública.

b) Serão considerados como Formação Complementar os cursos de extensão ou capacitação não inseridos nos campos de Formação Acadêmica e Formação Profissional em Segurança Pública, realizados em universidades, escolas, órgãos públicos civis, instituições de ensino de idiomas, Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Guardas Municipais e instituições internacionais.

c) Para os campos de Formação Profissional em Segurança Pública e Formação Complementar, os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição promotora, nome do curso, período de realização e carga horária total.

d) Serão consideradas como Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial as atuações exercidas como Professor, Instrutor ou Monitor nas instituições de segurança pública previstas no art. 144 da Constituição Federal de 1988.

e) Serão consideradas como Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Geral as atuações exercidas como Professor, Instrutor ou Monitor em universidades, escolas, cursos livres, órgãos públicos civis, Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Guardas Municipais e instituições internacionais.

f) Não serão aceitos, para fins de comprovação de Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Geral, documentos emitidos por instituições pertencentes aos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal de 1988.

g) Serão consideradas como Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial todas as experiências comprovadas em funções administrativas como em P/1, P/2, P/3, P/4 e P/5, AJD, seção pedagógica ou similar, Corpo de Alunos, Divisão de Ensino, dentre outras existentes nas Instituições de Ensino Policial que compõem a estrutura das instituições de segurança pública previstas no Art. 144 da Constituição Federal de 1988.

9.5. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra “c” do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.6. A Experiência Profissional de que trata a letra “e” do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência de docente e/ou de monitoria em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.7. A Experiência Profissional de que trata a letra “g” do item 9.3, também poderá ser comprovada através da publicação da experiência em órgão de ensino policial, contendo informações da instituição de ensino onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada.

9.8. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.9. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.10. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE.

9.11. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.12. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

9.13. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

9.14. Verificada a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em

consequência de sua apresentação ou juntada, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

9.15. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar auxílio ao Setor de Inteligência da unidade demandante para verificação dos documentos apresentados e dos antecedentes criminais do candidato. Caso seja necessário, poderá solicitar, por intermédio do Diretor-Geral de Educação e Cultura, as fichas judiciais dos candidatos junto à Corregedoria Geral da Polícia Militar.

9.16. O candidato que solicitar a desistência do processo seletivo, em qualquer fase, deverá formalizar a desistência pessoalmente junto à Comissão de Avaliação e Seleção, na Diretoria-Geral de Educação e Cultura e será eliminado do processo.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Credenciamento.

10.2. Somente serão pontuadas as informações cadastradas no sítio eletrônico do Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos no Edital de Credenciamento, conforme Art. 31 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico escolar.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e estabelecidos no Edital de Credenciamento, a partir da Formação, Experiência Profissional e Publicação, parâmetros estes estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10.6. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.7. Os laudos poderão ser solicitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) e somente serão entregues presencialmente aos candidatos ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específicos para este fim, em conformidade com o § 2º, do Art. 33 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.8. Para efeito de pontuação, todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública e extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II, serão pontuados desde que estejam relacionados à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu, EXCETO, para o campo de Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial. Serão considerados:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de tecnólogo, até 4 (quatro) títulos de graduação, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, ilimitado título de mestrado e ilimitado título de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40 a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h;

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral;

e) Para experiência profissional na área de ensino como docente - será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cin-

co) dias, contados a partir de 1º de janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos;

f) Para Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada num período mínimo de 12 meses, contínuos ou não;

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória à apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo;

h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2, será divulgado, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados. E após a Fase 4 (interposição de Recursos alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos), será divulgado o Resultado Final e de Recursos, ambos resultados em datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e divulgadas no site do Banco de Talentos, através do endereço: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>.

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na experiência profissional; e

b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor Geral de Educação e Cultura da SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com o Art. 43 da Resolução SEPM nº 7692/2025, as seguintes situações:

a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste Edital de Credenciamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado, nos casos expressos no item 12 do presente edital, ou que questione a pontuação que lhe for atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção, em conformidade com o Formulário de Recurso, o qual poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br/>, no prazo estabelecido no edital de credenciamento, contados a partir da divulgação do resultado parcial no site, com exposição dos fundamentos, juntados os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital.

13.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do Formulário de Recurso, devidamente assinado pelo candidato, devendo ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria-Geral de Educação e Cultura (DGEC), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ.

13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

13.4. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Parcial ou Final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado Final e de Recursos, serão divulgados no DOERJ e no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos credenciados selecionados respeitará a ordem do credenciamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os credenciados, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da seleção.

15.2. O credenciado selecionado para todas as disciplinas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, que o impeça de realizar as ações pertinentes à função que será desempenhada, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, Art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, mediante justificativa e devida publicação da dispensa ou do afastamento do profissional credenciado.

15.4. De acordo com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do credenciamento do presente edital.

15.5. A existência de credenciado não obrigará a unidade demandante a efetivar a convocação.

15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II - perda das condições de habilitação do credenciado; e

III - descumprimento injustificado do Termo de Compromisso ou da Ordem de Serviço pelo convocado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

I - O profissional que for selecionado e convocado para atuar em uma unidade executora de ação de educação deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar a contratação junto à unidade, por meio da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso.

II - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

III - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

IV - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

V - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

VI - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

VII - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

VIII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso ou Ordem de Serviço, nos termos do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

IX - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

X - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Educação e Cultura e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

XI - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

XII - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação. 16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAFE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL GDAFAE E/OU RETRIBUIÇÃO	
Unidades Orçamentárias:	51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar
Fontes de Recursos:	1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal
Objeto:	Programa Banco de Talentos, do Curso de Comando e Estado Maior (CCEM), para a seleção dos profissionais que irão atuar no CIPC
Natureza de Despesa:	3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDAFAE) 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (Retribuição)
Código da Região:	3300000 - Estado
Valor Orçamentário:	R\$ 43.186,00

17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.

19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo.

19.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.5. A contagem do prazo de validade deste edital incluirá o dia do início ao dia do término.

19.6. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.8. A publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) não importará direito à contratação.

19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Educação e Cultura.

19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Id: 2735004

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

POLICIAL MILITAR INATIVO CONTRATADO PARA TAREFA POR TEMPO CERTO - EXONERAÇÕES

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EXONERA, os Policiais Militares Veteranos, Prestadores Tarefas por Tempo Certo - PTTC do Edital 001/2024, a contar de 16 de maio de 2026, segundo art. 24, inciso I, da Resolução SEPM de n.º 5491 de 16 de fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo. Processo nº SEI-350009/014078/2026.

NOME	GR	RG	ID	FUNÇÃO
ALAN PEIXOTO CAMPOS	SUBTEN PM	53818	23355468	AUXILIAR AREA DE PESSOAL
MARLON MAGNO SANTIAGO DA SILVA	SUBTEN PM	56785	21919534	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO
EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA	SUBTEN PM	51432	22358161	AUXILIAR DE ADESTRAMENTO
MAXIMIANO BOAVENTURA BRESCIANI	CEL PM	54617	24449148	ASSESSOR DE PERITO MILITAR EM GRAFOTÉCNICAS E DOCUMENTOSCOPIA
CLAUDIO ONOFRE DA SILVA	SUBTEN PM	43744	24541869	AUXILIAR DO CORPO DE ALUNOS
WELSTE DA SILVA MEDEIROS	CEL PM	52822	25071564	ASSESSOR CORRECCIONAL SENIOR
JORGE ALBERTO DE MOURA	1º SGT PM	43884	22463259	AUX INSTRUTOR DE TIRO
ERIVALDO NICODEMOS DE SOUZA	SUBTEN PM	45693	23349344	AUXILIAR DO CORPO DE ALUNOS
AMAURO MEDEIROS VIEIRA	SUBTEN PM	38920	23818859	AUXILIAR INSPETOR ESCOLAR
MARY ROSE DA SILVA MENDES	SUBTEN PM	53435	24344486	AUXILIAR DO CORPO DE ALUNOS
UELLO ALVES DA SILVA	MAJ PM	44445	24171034	ASSESSOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	SUBTEN PM	49329	23352264	AUXILIAR DE TESOUREARIA
VICENTE BAITA LEITE	SUBTEN PM	51260	24171638	AUXILIAR DE TESOUREARIA
MARCOS ANTONIO BRAGA PORTUGAL	SUBTEN PM	40204	24281654	AUXILIAR DE TESOUREARIA
RONALDO ALMEIDA DA SILVA	MAJ PM	53385	24127043	ASSESSOR REGENTE DE ORQUESTRA / BANDA DE MÚSICO
NELSON PITTA DE CASTRO NETTO	CEL PM	53566	24775150	ASSESSOR DE ORDENADOR DE DESPESAS
ADILSON FERNANDES	CEL PM	13479	2714558	ASSESSOR NA SEÇÃO DE PROMOÇÃO
PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA	TEN CEL PM	110737	6536158	ASSESSOR NA SEÇÃO DE PROMOÇÃO
CARLOS HENRIQUE ROSA DE MELO	SUBTEN PM	56643	24646644	AUXILIAR DE VETERINARIA
MARCOS ANTONIO RAMOS DA SILVA	SUBTEN PM	56761	25220462	AUXILIAR DE FOLHA DE PAGAMENTO
LOURIVAL DAMASIO FILHO	SUBTEN PM	44923	21642753	AUXILIAR DE APROVISIONAMENTO
JOÃO GILBERTO DA SILVA GUIMARÃES	CEL PM	36203	24052876	ANALISTA SÊNIOR EM CONTROLE, CONTRATOS E LICITAÇÃO
FLORISVALDO MORO	CEL PM	52814	22080065	ASSESSOR SÊNIOR DE LOGÍSTICA, FINANÇAS, LICITAÇÕES, PRESTAÇÕES DE CONTAS
EDINALDO COELHO DOS SANTOS	SUBTEN PM	47751	22634142	AUXILIAR DE APROVISIONAMENTO
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	SUBTEN PM	51485	24309087	AUXILIAR DA AJD
CARLOS ALBERTO RIBEIRO	MAJ PM	23250	25015958	ASSESSOR DE APROVISIONAMENTO
LUIZ CLAUDIO CARDOSO MARINHO	SUBTEN PM	45217	24172022	AUXILIAR DE TESOUREARIA
MODESTO CAVALCANTE BARREIRO	MAJ PM	29496	21876398	ASSESSOR DA 4ª SEÇÃO (EMG/PM-4)
GEORGE FREITAS DE SOUZA	CEL PM	39132	24252034	ASSESSOR DE GESTAO DE COMANDO E CONTROLE
JERONIMO XAVIER DOS SANTOS	SUBTEN PM	45278	25181653	AUXILIAR DE CONTRATOS
REYNALDO BATALLA CHACON FILHO	SUBTEN PM	36811	24243477	AUXILIAR DE ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA

Id: 2735288

(DOERJ Executivo nº 086 – de 18/05/2026)
(Nota nº 0577 – 18 Mai 2026 – GCG)

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. AVERIGUAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 84.023 LEANDRO MANSUR PACHECO, do 30º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 07 Mai 26, para ultimar os Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 281/118/2025.

(Doc. Ref. Index 130875900)

Este Corregedor-Geral concede ao CAP PM RG 69.881 PAULO HONÉSIMO CARDOSO DA SILVA, da 1ª DPJM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 07 Mai 26, para ultimar os Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 066/118/2026.

(Doc. Ref. Index 131116326)

Este Corregedor-Geral concede ao 2º SGT PM RG 87.460 FRANCISCO JACKSON LIMA DE SOUZA, da DT, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar de 09 Mai 26, para ultimar os Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 081/118/2026.

(Doc. Ref. Index 131109535)

(Nota n.º 1854 – 07 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

2. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – RECEBIMENTO DE DENÚNCIA – COMUNICAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da Auditoria da Justiça Militar

Av. Erasmo Braga, 115 13 AND SALA 1304 CEP: 20020-000 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:31333321e-mail: capmilitar@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Ofício N.º: 1428/2026/OF

Processo N.º: 0040576-22.2026.8.19.0001

Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MICHEL MAIA RODRIGUES

Réu: RAFAEL DA SILVA SANTOS

Réu: JAIME CANDIDO DE JESUS VICENTE

Réu: FELIPE DE PAULA LAMEIRA DA SILVA

Réu: IVANEY JOSE DIAS GAMA

Réu: RODRIGO ALVES DOS SANTOS VIANA

Réu: MARCELO FERREIRA CHAGAS DA SILVA

Réu: RODRIGO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA

Réu: PABLO FELIX REGIS

Réu: UBIRATAN MATOS FERREIRA

Réu: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MONSORES

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação ao(s) acusado(s) acima mencionado(s) foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

Seguem anexos Denúncia e Recebimento da Denúncia.

Solicito ainda, quando da resposta, fazer referência ao número do processo acima mencionado para que possamos proceder a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,

Thales Nogueira Cavalcanti Venâncio Braga - Juiz Titular

Ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4IRQ.FBUJ.G51G.M3F4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do Policiais Militares: CB PM 100.226, MICHEL MAIA RODRIGUES, do 16^aUPP/4^o BPM, CB PM 103.121 RAFAEL DA SILVA SANTOS, CB PM 106.780 JAIME CANDIDO DE JESUS VICENTE, CB PM 101.666 FELIPE DE PAULA LAMEIRA DA SILVA, CB PM 101.426 IVANEY JOSÉ DIAS GAMA, 3^o SGT PM 89.159 RODRIGO ALVES DOS SANTOS VIANA, SD PM 108.011 MARCELO FERREIRA CHAGAS DA SILVA, 3^o SGT PM 87142 RODRIGO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, 2^o SGT PM 83.035 PABLO FELIX REGIS, 3^o SGT PM 88.608 UBIRATAN MATOS FERREIRA e CB PM 98145 ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MONSORES, todos da SSGP.

Em consequência: O Comandante da Unidade do acusado deverá remeter ao douto juízo da AJMERJ, a **ficha disciplinar, folhas de alterações com respectivos elogios e a ficha de Cadastro do SISPEs do Réu, devidamente atualizado.**

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 1911 – 14/05/2026 – CGPM/SCRJ)

SEI-350019/014092/2026 - SEI-350019/014257/2026

3. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇA – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA – SUSPENSÃO DA POSSE/ RESTRIÇÃO DE PORTE DE ARMAS DE FOGO - DETERMINAÇÃO.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal Juizado Especial Adjunto Criminal
Rua Carmela Dutra, 678 4º Andar CEP: 25953-001 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terjecri@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 621/2026/OF

Teresópolis, 08 de maio de 2026

Processo Nº: **0000581-16.2026.8.19.0061**

Distribuição: 28/01/2026

Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Ameaça (Art. 147 - CP); Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06); Lesão Corporal Decorrente de Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 129, § 9º e / Ou § 11 - Cp); Violência Psicológica Contra a Mulher (Art. 147-b)

Vítima: XXXXXXXXXXXXXXXX e outros Autor do Fato: ANDRE LUIS ALBUQUERQUE FERNANDES e outro

Registro de Ocorrência 110-00816/2026 110ª Delegacia Policial

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço residencial de **ANDRE LUIS ALBUQUERQUE FERNANDES 58150 PMERJ**.

Informo, ainda, que houve determinação da suspensão de posse e restrição do porte de armas por parte do requerido, conforme Decisão que segue em anexo.

Atenciosamente,

Marta Guerreiro Costa Encarregado pelo Expediente - Matr. 01/25937
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

30º Batalhão da Polícia Militar

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UCH.M51D.RWY8.XYE4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do Policial Militar: SUBTEN PM RG 58.150 ANDRE LUIS ALBUQUERQUE FERNANDES, do 30º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.
(Nota nº 1907 – 13/05/2026 – CGPM/SCRJ)
SEI-350026/012773/2026 - SEI-350019/014124/2026

4. AVERIGUAÇÃO - PROMOÇÃO MINISTERIAL PELO MP/AJMERJ

Este Corregedor-Geral determina a retirada dos Autos da AVERIGUAÇÃO n.º 243/118/2025 (MPRJ n.º 2025.00886508), possuindo 01 (um) volume contendo 34 (trinta e quatro) laudas, pelo SUBTEN

PM RG 80015 CARLOS MAGNO NUNES TEIXEIRA, do 8º BPM, para cumprimento de Promoção Ministerial no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos Autos.

O referido Averiguador deverá comparecer à sede da Corregedoria Geral, localizada na Rua Benedito Hipólito, n.º 216 – 2º andar – Cidade Nova - RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fazer a retirada dos Autos e assinar o recebimento do mesmo, oportunidade em que poderá sanar eventuais dúvidas preliminares inerentes ao feito.

(Doc. Ref. CGPM 2025909503)
(Nota n.º 1900 - 11 Mai 26 - CGPM/SIACPP)

5. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇA A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500190463 – Portaria n.º 0464/118/2025.

ACUSADO: 2º SGT PM RG 83.142 MAYCON FERNANDES LEITE, lotado no 9º BPM.

O Acusado foi submetido a Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 2.155, de 13 de Outubro de 1978, em razão do Registro Policial Militar nº 152/119/2024, que foi lavrado com a finalidade de apreciar fato ocorrido no dia 06 de junho de 2024, por volta das 16h50min, quando o acusado foi abordado por policiais militares do 22º BPM, enquanto conduzia o veículo marca GM/Onix, placa LTY7H33, o qual constava como produto de roubo, conforme o Registro de Ocorrência nº 028-03470/2024.

Examinando o processo em referência, verifica-se que consta o Libelo Acusatório (fls. 38/42), que descreve com suficiente especificidade as imputações feitas ao acusado, garantindo ao mesmo o exercício da ampla defesa e do contraditório por meio da apresentação das Razões de Defesa (fls. 68/69) e Alegações Finais (fls. 116/126).

Ouvido o nacional Wagner Lúcio D.S. (fls. 91/93), em suma, declarou que é consultor de vendas da cooperativa “Praticcar” há cerca de 07 anos. Não sabe informar sobre a participação de policiais militares na recuperação de veículos pela cooperativa. Porém, com relação ao dia fatídico, um associado fez contato consigo e disse que seu carro havia sido roubado, não se recordando o dia do roubo, logo, acionou a administração da empresa e relatou o ocorrido. Sem demora, a empresa lhe passou a localização do veículo, momento em que ligou para o SGT FERNANDES, ora Acusado, informando que o carro de um associado havia sido roubado e se o mesmo poderia ir ao local e recuperá-lo. Acabou não ligando para o 190 a fim de recuperar o veículo, pois entendeu que não seria o jeito mais rápido.

Ouvidos os policiais militares da guarnição do 22º BPM que abordou o Acusado (fls. 94/96), sucintamente, afirmaram que o Acusado foi colaborativo durante o procedimento da abordagem policial, tendo o mesmo dito que trabalhava para uma empresa de monitoramento e que estava recuperando o veículo. Que souberam do veículo em referência, após alerta de roubo transmitido pela Sala de Operações do 22º BPM. Ato contínuo, após a abordagem e verificação da situação do carro, o Acusado foi conduzido à distrital, com o delegado determinando somente a apreensão do auto recuperado e a tomada de oitiva das partes, não tendo o mesmo sido autuado, e, posteriormente, o Acusado foi conduzido à 1ª DPJM, onde também foi ouvido a termo.

Interrogado o Acusado (fls. 107/110), declarou que, no dia fatídico, um amigo entrou em contato, pedindo ajuda a fim de saber se poderia recuperar um veículo para sua empresa. Reiterou que não presta nenhum tipo de serviço para o mesmo. Confirmou que já respondeu a procedimento apuratório em sua lotação anterior, o 2º BPM, acerca de recuperação de veículo fruto de roubo ou furto. Sabe informar que o procedimento correto para esse tipo de ocorrência é ligar para o 190, solicitar viatura policial e a guarnição de serviço é quem tomará as medidas de praxe. Apesar de constar em seu depoimento na distrital que recuperou veículo para a cooperativa Pratic Car, e, na 1ª DPJM, ter dito que dirigiu ao local para recuperar o veículo a

pedido de seu amigo, acredita que o registro na distrital está equivocado, pois não presta nenhum tipo de serviço à referida empresa.

Não recebeu nenhum valor por tal ação e não acionou o 190 pois encontrou o veículo em frente a Comunidade Vila dos Pinheiros e o retirou logo daquele local, tendo se deslocado em direção à Avenida Brasil, momento este em que foi abordado pela guarnição do 22º BPM. Desconhece que haja alguma restrição administrativa que impeça a atuação de policiais militares de folga na recuperação de veículos roubados ou furtados. Reitera que não adotou os procedimentos legais pois não teve tempo hábil, já que foi abordado pela guarnição do 22º BPM.

Já efetuou recuperação de veículos roubados e furtados quando regularmente escalado no serviço policial militar, e, nessas ocasiões, adotou as medidas regulamentadas pela Corporação. Por fim, noticia que no momento que recuperou o veículo estava sozinho, tendo chegado ao local, que ficava fora da Comunidade, por meio de UBER moto e que, calcula que o tempo em que embarcou no veículo até ser abordado, tenha sido em torno de 02 minutos.

A Defesa Técnica, em suma, alega que o teor da acusação oficial, disposto na submissão do Acusado ao PAD, não condiz com a verdade e está deturpado. Sustenta que o Acusado, em momento algum, adquiriu o veículo, mas apenas o conduzia por tê-lo acabado de recuperar. Tal versão teria sido confirmada no depoimento da testemunha Wagner Lúcio D. S., que foi quem solicitou ajuda ao Acusado para reaver o bem. Quanto às normas do Vade Mecum de Ocorrências Policiais Militares — que padroniza a recuperação de veículos —, o Acusado esclareceu que não as cumpriu por falta de tempo hábil. Além disso, a Defesa alega que a Corporação não proíbe a recuperação de veículos roubados ou furtados por policiais militares de folga.

Finalmente, defende que o fato é atípico e, portanto, não enseja sanção ao Acusado. Essa atipicidade teria sido comprovada tanto pela oitiva de Wagner L. D. S. quanto pela dinâmica dos fatos, uma vez que a autoridade policial na delegacia registrou a ocorrência como "apreensão de veículo" e o liberou em seguida, sem que isso resultasse em processo na esfera penal.

Entretanto, a explanação defensiva não merece prosperar, pois o ponto central da acusação oficial em desfavor do Acusado é o fato do mesmo ter sido flagrado conduzindo veículo roubado, o que é grave e terminantemente proibido aos integrantes da Corporação, consoante Enunciados nº 07 e 19, publicados mediante os Boletins da PM nº 101 a 103, de 08 a 10 Jun 2020, além de um alegado descumprimento, de forma deliberada, das normatizações administrativas da Corporação que regem a recuperação de veículos roubados ou furtados.

Nesse íterim, a conduta evasiva do acusado, ao atribuir à abordagem policial a responsabilidade por não ter acionado o 190 em tempo hábil, bem como a contradição entre suas oitivas registradas na distrital, na 1ª DPJM e neste PAD, quando confrontadas com as declarações dos policiais militares que o abordaram, os quais foram categóricos ao afirmar, em todas as ocasiões em que prestaram esclarecimentos, tanto na distrital quanto perante a Administração Castrense, que ele declarou conduzir o veículo roubado por trabalhar para uma empresa de recuperação de veículos, evidenciam a inconsistência de sua versão.

Desse modo, evidencia-se o caráter de sua conduta transgressora, haja vista que, além da contradição detectada, o fato não é inédito, pois o Acusado também teve sua conduta apurada por meio de averiguação instaurada pelo Comando do 2º BPM, motivada por razão semelhante.

Continuando, como bem definido na Carta Magna de 1988 e demonstrado pelas Cortes Superiores, em respeito ao Princípio da Independência Relativa das Instâncias, a Administração Pública não aprecia mérito de matéria criminal, mas sim, o aspecto ético-estatutário de seus servidores quando incidem em atos e comportamentos que transgridem preceitos que norteiam a retidão de seus quadros.

O Colegiado opinou, por unanimidade de votos, que o Acusado é CULPADO das acusações que lhes foram imputadas e, por maioria de votos, que é CAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, conforme Ata de Sessão Deliberativa (fls. 129/130), Relatório Opinativo (fls. 131/138) e Certidão de Ciência (fls. 139).

Tecidas estas considerações e após a devida análise dos autos, em face do que neles consta, o Comandante-Geral, concordando parcialmente com os membros do Conselho, DECIDE:

1) Excluir, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 2º SGT PM RG 83.142 MAYCON FERNANDES LEITE, lotado no 9º BPM, nos termos do art. 47, § 1º; art. 91, inciso VI e art. 121, tudo da Lei Estadual n.º 443 – EPMERJ, de 01 Jul 81, c/c art. 13, IV, letra “a”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13 Out 78, quando foi flagrado por policiais militares do 22º BPM, após alerta transmitido via rádio pela Sala de Operações, no dia 06 de junho de 2024, por volta das 16h50min, na Linha Amarela, saída 9C, sentido Zona Oeste/RJ, conduzindo o veículo marca GM/Onix, placa LTY7H33, o qual constava como produto de roubo ocorrido em 05 de junho de 2024, conforme o Registro de Ocorrência nº 028-03470/2024. Na ocasião, o Acusado foi conduzido à 21ª DP, onde foi lavrado o Registro de Ocorrência nº 021-08212/2024.

Urge das apurações que foram constatadas divergências nas declarações prestadas pelo Acusado, o qual, inicialmente (Delegacia de Polícia), relatou, em síntese, que se encontrava de folga quando recebeu, por meio do aplicativo *WhatsApp*, uma comunicação da empresa Praticcar (Associação de Benefícios Praticcar para Motoristas de Aplicativo – “seguradora na modalidade de cooperativa”), solicitando que realizasse a recuperação do veículo em questão. Afirmou que, de posse da localização informada, deslocou-se até a entrada da Comunidade Vila do Pinheiro (Praia de Inhaúma – Maré), onde efetuou o resgate do automóvel.

Posteriormente, quando instado a se manifestar em sede de DPJM, apresentou versão distinta, afirmando ter se dirigido ao local a pedido de um amigo identificado como Wagner Lúcio, com a finalidade de resgatar o automóvel. Acrescentou que, ao chegar ao ponto indicado, o veículo encontrava-se aberto e com a chave na ignição, tendo, em seguida, comunicado o fato à referida empresa.

Nesse ínterim, a conduta evasiva do Acusado, ao atribuir à abordagem policial a responsabilidade por não ter acionado o 190 em tempo hábil, bem como a contradição entre suas oitivas registradas na distrital, na 1ª DPJM e neste PAD, quando confrontadas com as declarações dos policiais militares que o abordaram, os quais foram categóricos ao afirmar, em todas as ocasiões em que prestaram esclarecimentos, tanto na distrital quanto perante a Administração Castrense, que ele declarou conduzir o veículo roubado por trabalhar para uma empresa de recuperação de veículos, evidenciam a inconsistência de sua versão.

Desse modo, evidencia-se o caráter de sua conduta transgressora, haja vista que, além da contradição detectada, o fato não é inédito, pois o Acusado também teve sua conduta apurada por meio de averiguação instaurada pelo Comando do 2º BPM, motivada por razão semelhante.

Destarte, diante das inconsistências verificadas, não restaram dúvidas quanto à conduta transgressora do Acusado, tanto em razão de prestar serviço à empresa/cooperativa de veículos, quanto por ter deixado de observar normas vigentes no âmbito da Corporação, notadamente a Nota de Instrução nº 004/12, transcrita no Boletim da PM nº 074, de 20 de abril de 2012, e o Aditamento ao Boletim da PM nº 031, de 18 de setembro de 2013 (item 00.066 – VEÍCULO LOCALIZADO/RECUPERADO do Vade Mecum de Ocorrências Policiais).

Nessa esteira, ao se proceder à consulta ao Banco de Dados da Corregedoria-Geral, constatou-se que o Acusado já adotara conduta análoga à descrita nos Autos, concluindo-se que já vinha prestando “serviços” voltados à recuperação de veículos furtados e/ou roubados. Isto decorre do fato do mesmo ter figurado na condição de Averiguado nos autos da Portaria nº 011/020/2024, instaurada no âmbito do 2º BPM, em razão de:

[...]Tendo chegado ao meu conhecimento, conforme documentação em anexo, a notícia de que o 2º SGT PM RG 83.142 Maycon Fernandes Leite, lotado no 2º BPM, estando de folga, recuperou um veículo na área do 21º BPM, São João de Meriti, por iniciativa própria, acionou o CECOPOM da POLÍCIA CIVIL, solicitando o reboque para recuperação do auto. Deixando de informar a Maré Zero e abrir a ocorrência junto à PMERJ, solicitar apoio de uma VTR do Batalhão da área para efetuar a recuperação do auto, e também comunicar a seu CMT de CIA os fatos, conforme procedimento padrão e posteriormente conduzir os fatos a autoridade Judiciária na Delegacia da área, para que fosse confeccionado o RO de recuperação e a GRV. Em ato contínuo, no deslocamento para o depósito público, o reboque foi abordado por uma guarnição da PRF que desconfiou da ação, pelo fato de não haver uma VTR caracterizada, acompanhando o reboque, onde a guarnição da PRF realizou contato com Maré Zero informando os fatos ao Sr MAJ PM ***** , relatando que o militar apresentou um número de RO da 20ªDP nº1250/2024

onde consta um veículo Audi A3 placa FLZ-7938 que fora roubado no dia 18 de fevereiro de 2024, e que não havia uma VTR da PMERJ acompanhando.[...]

Nesse passo, constatou-se que o procedimento acima foi solucionado no Bol interno do 2º BPM de nº 024, de 09 Fev 26, por meio do qual foi determinada a extração do Documento de Razões de Defesa (DRD) online de portaria nº 00238/9/2026, pelo Comando do 9º BPM.

Cabe destacar que em análise a Ficha Disciplinar do Acusado, constatou-se que este insiste em adotar uma postura de desvios de conduta, ostentando a classificação do comportamento “MAU”, colecionando 39 (trinta e nove) punições, das quais: 04 (quatro) advertências, 18 (dezoito) repreensões e 17 (dezessete) detenções que totalizam 43 (quarenta e três) dias.

Por fim, após o exame do conjunto fático-probatório carreado aos autos, restou evidenciado que o Acusado deixou de observar normas regulamentares pertinentes à sua função, uma vez que, ao localizar um veículo sabidamente produto de roubo, deixou de comunicar imediatamente o fato, seja por meio do serviço de emergência 190, seja acionando pessoalmente uma viatura da PMERJ, acerca da circunstância de estar na posse de bem oriundo de ilícito penal.

Igualmente, verifica-se que as razões que ensejaram a aquilatação da conduta do Acusado não foram desconstruídas. Isso porque, mesmo após o pleno exercício de seus direitos constitucionais, tais como a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal, permanecem evidentes as máculas aos preceitos ministrados nos bancos escolares da Corporação, as quais se revelam gravíssimas. Com efeito, foram violados não apenas os dispositivos constantes no Estatuto da PMERJ, mas também aqueles reiteradamente difundidos no seio do efetivo, em especial o Enunciado Administrativo nº 07, que caracteriza como transgressão disciplinar de natureza grave o envolvimento de policiais militares em condutas delitivas relacionadas à condução, desmontagem, utilização, por qualquer meio, ou transação de veículos furtados, roubados, clonados ou objeto de busca e apreensão, quando evidenciada sua participação nessas atividades, podendo, inclusive, configurar o crime de receptação.

Do mesmo modo, incide o Enunciado Administrativo nº 19, que também classifica como transgressão disciplinar de natureza grave o envolvimento de policiais militares em condutas delitivas relativas à aquisição, condução, utilização ou qualquer forma de transação de veículos, buscando coibir alegações de desconhecimento ou equívoco quanto à origem ou procedência do bem. Tais condutas podem levar o agente a adquirir, conduzir, utilizar ou transacionar bem móvel produto de furto, roubo, clonagem ou objeto de ordem judicial de busca e apreensão, ensejando sua responsabilização civil, criminal e/ou disciplinar, além de causar graves prejuízos à imagem institucional. Ressalte-se, por fim, que ambos os enunciados foram tornados públicos nos Boletins da PM nº 101 a 103, de 08 a 10 de junho de 2020.

Assim ferindo os preceitos estatutários em vigor, em especial, o capitulado nos art. 26, incisos III, IV e V; art. 27, incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos III, IV e V, art. 40, tudo da Lei n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05Mar1983, e, também, os números 1 e 8 do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17Dez1979, da Assembleia Geral das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol da PM n.º 115 – 24Jul2008; além também de violar o art. 2º, incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI; art. 3º, III, IV e V; e incidir no art. 4º, II e III da Portaria/PMERJ nº 0597, 07Jan2015, Código de Conduta Ética Profissional Para o Policial Militar – Bol da PM nº 003, 07Jan2015, Páginas 73/84.

2) Determinar ao Comando do 9º BPM que recolha os cartões FUSPOM dos dependentes, bem como, todo material bélico acautelado junto ao mesmo, oriundos da PMERJ, caso existam;

3) Determinar que se cumpram as disposições do tópico n.º 02, da 4ª parte do Bol da PM n.º 012, de 22 Jan 09 e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01 Abr 16, seção II, publicada no Bol da PM n.º 058, de 01 Abr 16, devendo o 9º BPM, a SSGP e a CGPM, providenciarem o que lhes competem;

4) Determinar que o Comando do 9º BPM observe o disposto no Bol PM nº 026, de 03 Jun 24, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de

Gestão e Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP);

- 5) Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE;
- 6) Registrar a presente Decisão na ficha judiciária do susomencionado. Providencie a CGPM/RUPE;
- 7) Deverá a SICOR/CGPM informar à SSI, via canal técnico, os efeitos da presente decisão, no que couber.
- 8) Arquivar os autos e a decisão na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota n.º 1936, de 18 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

6. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇA A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2024011188 – Portaria n.º 063/118/2024.

ACUSADO: SD PM RG 96.562 MARCELO SOARES DA SILVA, lotado no 31º BPM.

O presente Conselho de Disciplina foi instaurado com base nas alíneas “b” e “c”, inciso I, art. 2º, do Decreto 2.155/78, diante de indícios de conduta irregular, bem como da prática de atos ofensivos à honra, ao pundonor e ao decoro da classe.

Pesa sobre o Acusado o fato de que, em 07 de agosto de 2017, na Avenida Lúcio Costa, Ilha 5, Praia da Reserva, Barra da Tijuca/RJ, encontrando-se de folga e com o direito de dirigir suspenso, conduzia veículo automotor em alta velocidade e realizou manobra de ultrapassagem, deslocando-se para a faixa da direita, ocasião em que colidiu com a vítima, o ciclista Hélio B.C., que trafegava nas proximidades do acostamento, evadindo-se do local sem prestar socorro, embora possível fazê-lo sem risco pessoal, tendo a vítima sido socorrida por populares e encaminhada ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, onde veio a óbito em decorrência dos ferimentos.

Em razão dos fatos, o Acusado foi condenado, em 05 de dezembro de 2023, nos Autos do Processo nº 0305139-56.2017.8.19.0001, em trâmite na 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, à pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de detenção, em regime semiaberto, além da suspensão do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (um) ano, como incurso no art. 302, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 9.503/97 (homicídio culposo na direção de veículo automotor, com causa de aumento em razão de não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação e de deixar de prestar socorro à vítima, quando possível fazê-lo sem risco pessoal).

Consta, ainda, acórdão proferido pela Egrégia 2ª Câmara Criminal, nos Autos da Apelação nº 0305139-56.2017.8.19.0001, que negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença condenatória, tendo ocorrido o trânsito em julgado em 20 de fevereiro de 2026.

No âmbito deste Conselho, foram assegurados ao Acusado os direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa, com a descrição das acusações no libelo acusatório (fls. 16-17), o acompanhamento de toda a instrução e a apresentação de defesa prévia (fls. 53-60), bem como das alegações finais (fls. 110-126) e Alegações finais complementares (181-197).

Sob o crivo do contraditório, foram colhidos os depoimentos das testemunhas adiante descritas.

Os Oficiais MAJ PM Marcus, CAP PM Leonardo, 1º TEN Joubert e 1º TEN Andre, às fls. 41-48, relataram que não foram testemunhas dos fatos, contudo, atestaram que no período em que trabalharam na mesma unidade, o Acusado não apresentou nenhuma alteração no serviço.

O 3º SGT BM André, às fls. 79-81, relatou que em 07 de agosto de 2017, estava a caminho da faculdade, quando na altura da ilha 56, praia da Reserva, na Barra da Tijuca, observou um auto Toyota Co-

rolla passar em alta velocidade e este, ao tentar ultrapassar um outro automóvel de cor azul, atropelou um ciclista que estava no canto da via, deixando o local sem prestar socorro.

Ciente da acusação a ele imposta, o SD PM Marcelo, às fls. 93-95, relatou que só teve ciência do atropelamento no dia seguinte por meio da Supervisão de Oficial do 31º BPM. Disse que estava voltando de uma boate por volta das 5h e não se recorda de efetuar uma manobra de ultrapassagem momentos antes do atropelamento. Ademais, declarou que não estava em alta velocidade, não havia consumido bebida alcoólica e não socorreu a vítima, pois dormiu ao volante e não percebeu que se tratava de um acidente.

Compulsando-se os Autos, verifica-se que no dia 07 de agosto de 2017, na Avenida Lúcio Costa, Ilha 5, Praia da Reserva, Barra da Tijuca – RJ, o SD PM MARCELO, na folga, com o direito de dirigir suspenso, conduzia seu automóvel em alta velocidade e realizou uma manobra para que pudesse ultrapassar outro veículo, direcionando-se à pista da direita. Em virtude dessa manobra, colidiu com a vítima, o ciclista Hélio B.C., que estava pedalando próximo ao acostamento. Em seguida, se evadiu do local sem prestar socorro, sendo a vítima conduzida por populares ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, contudo não resistiu aos ferimentos.

O Acusado foi condenado nos Autos do Processo nº 0305139-56.2017.8.19.0001, da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, a reprimenda de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de detenção no regime semiaberto, além da suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) ano, incurso no art. 302, §1º, I e III, da Lei n.º 9.503/97 (Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor com aumento de 1/3 (um terço) à metade, em virtude de não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira de Habilitação e deixar de prestar socorro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à vítima do sinistro). Vejamos:

[...]Nesse sentido, MARCIO BRUM, amigo da vítima, informou em juízo, na audiência do dia 26/06/2019, que estava perto da praia, no local dos fatos, quando testemunhou a batida do carro no ciclista. Explicou que o motorista estava acima dos limites da via quando atingiu a vítima que estava pedalando junto ao acostamento. Informou que o autor diminuiu a velocidade do carro após a batida, mas prosseguiu sem prestar socorro. Esclareceu que após o impacto, o ciclista foi lançado para o alto, e caiu debruçada no chão. Por fim, disse que não havia problemas de visibilidade no momento dos fatos, e que a vítima não estava na ciclovia. Na mesma audiência do dia 26/06/2019, o perito da polícia civil GABRIEL ESTEVÃO SILVA FARES informou que ao realizar a perícia no veículo automotor COROLLA preto, encontrou acoplada ao carro uma peça típica de bicicleta. Em audiência do dia 14/08/2019, o bombeiro militar RAFAEL NASCIMENTO ANDRADE narrou que no dia dos fatos estava indo para a faculdade, momento em que parou seu veículo no estacionamento, localizado próximo a via, e observou um carro passando em alta velocidade, tendo se espantado com tamanha rapidez. Pasmado com a pressa do condutor, acompanhou o movimento de tal automotor, um COROLLA sem para-choque traseiro, e viu que o veículo do autor, ao tentar ultrapassar um outro carro (azul), tomou a pista da direita e atropelou um ciclista que estava no canto da via, evadindo-se do local sem prestar o socorro. Informou que o limite da via era de sessenta quilômetros por hora, e que, pelo barulho do motor, o carro do acusado estava bem acima da velocidade. Esclareceu que via é dotada de ciclovia, mas especificamente no local onde os fatos ocorreram não há tal espaço destinado ao ciclismo. Em continuidade da instrução, na AIJ realizada em 21/10/2019, a policial civil ANDREA PRUCOLI explicou que estava de plantão no dia dos fatos, tendo colhido o depoimento de testemunhas. Informou que ao ser informada da marca do carro e de suas características, cumpriu diligências em busca do veículo. Esclareceu que o acusado, no momento de apreensão do veículo, estava tranquilo. Explicou que no curso das investigações, teve o conhecimento de que a vítima, aos fins de semana, praticava o ciclismo. [...]

[...]Em relação ao interrogatório, momento ímpar de defesa pessoal no curso da marcha processual, as declarações do acusado só são capazes de demonstrar contradições entre si. Ao mesmo tempo em que afirma que dirige observando os cuidados, o réu admite que estava acima dos limites, pois queria chegar rápido em casa. No tocante ao cansaço relatado, ele não é capaz de isentar um condutor do comprometimento que se espera no trânsito. Portanto, diante das provas colhidas em juízo, não restam dúvidas de que o fato tipicamente previsto como homicídio culposo na direção de veículo automotor foi praticado[...]

Posteriormente, o Acórdão proferido em 17 de junho de 2025 pela Egrégia 2ª Câmara Criminal negou provimento à Apelação nº 0305139-56.2017.8.19.0001, mantendo integralmente a sentença condenatória.

A defesa técnica, em síntese, requereu o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da ação penal, sob o argumento de existir estreita correlação entre o presente Conselho de Disciplina e o Processo Criminal.

Contudo, não assiste razão à defesa quanto ao pleito de sobrestamento, porquanto a finalidade do processo administrativo disciplinar é apurar se a conduta do militar infringiu deveres e preceitos estabelecidos no Regulamento Disciplinar a que se subordina, ao passo que a persecução penal tem por objeto a verificação da ocorrência de infração penal e a eventual imposição de sanção criminal. Trata-se, portanto, de esferas distintas e autônomas, regidas por finalidades, pressupostos e consequências próprias.

Ressalte-se, ademais, que o argumento defensivo resta ainda mais esvaziado diante do fato de que a ação penal correlata já transitou em julgado.

Nessa esteira, restou comprovado nos Autos que o Acusado conduzia o veículo em alta velocidade, encontrava-se com o direito de dirigir suspenso à época dos fatos e, após a colisão, deixou de prestar socorro à vítima, evadindo-se do local. Registre-se, ainda, a gravidade das consequências do evento, que culminou no óbito do ciclista, pessoa ativa e inserida no meio social e econômico, com responsabilidades familiares, inclusive filhos.

Diante desse contexto, evidencia-se a acentuada gravidade da conduta, sobretudo pelo maior grau de reprovabilidade que recai sobre o policial militar, de quem se exige comportamento ainda mais ilibado e compatível com os valores institucionais, inclusive fora de serviço.

Tais fatos, pela sua gravidade e pelas consequências produzidas, macularam o bom nome da Corporação, gerando relevantes implicações ético-morais e revelando atuação em desacordo com os preceitos legais e regulamentares, com desprezo ao padrão de disciplina e retidão exigido do policial militar.

Considerando como dever do Comando de preservar nas fileiras da corporação apenas aqueles cujo comportamento é reto e compatível com o pundonor militar, o Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, concordando com o Relatório opinativo dos membros do Conselho de Disciplina (fls. 205-208), DECIDE:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o SD PM RG 96.562 MARCELO SOARES DA SILVA, lotado no 31º BPM, nos termos do artigo 47, §1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual nº 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.155/78.

O Acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: alíneas “b” e “c”, inciso I, art. 2º, do Decreto 2.155/78; art. 26, I e III, art. 27, I, III, IV, IX, XII, XIII e XIX e art. 30, I, III e V, da lei 443/81 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro); art. 2º, I, II, III, V e XI, art. 3º, I, II, III e V, art. 4º, II, III e IV, art. 8º, XI, parágrafo único, do Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07Jan15, págs. 73 à 84); Código de Conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a Lei, da ONU, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol. da PM n.º 115, de 24Jul2008.

Em razão de, no dia 07 de agosto de 2017, por volta das 05h, na Avenida Lúcio Costa, Ilha 5, Praia da Reserva, bairro Barra da Tijuca/RJ, quando se encontrava de folga, conduzir seu automóvel Toyota Corolla, cor preta, placa ***6278, em alta velocidade e com a CNH suspensa, enquanto retornava de uma boate, vindo a colidir com o ciclista Hélio B.C. e, em seguida, evadir-se do local sem prestar socorro, tendo a vítima sido socorrida por populares e encaminhada ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, onde não resistiu aos ferimentos.

Em decorrência dos fatos, foi condenado em 05 de dezembro de 2023, nos Autos do Processo nº 0305139-56.2017.8.19.0001, à pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de detenção, em regime semiaberto, além da suspensão do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 01 (um) ano, pela prática do delito previsto no art. 302, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 9.503/97 (homicídio culposo na direção de veículo automotor, com causa de aumento em razão de não possuir Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação e de deixar de prestar socorro à vítima do sinistro, quando possível fazê-lo sem risco pessoal).

Ademais, o acórdão proferido em 17 de junho de 2025 pela Egrégia 2ª Câmara Criminal negou provimento à Apelação nº 0305139-56.2017.8.19.0001, mantendo integralmente a sentença condenatória, **tendo ocorrido o trânsito em julgado em 20 de fevereiro de 2026.**

2. Determinar que se cumpram as disposições do tópico n.º 02, da 4ª parte do Bol da PM n.º 012, de 22Jan2009 e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01Abr2016, seção II, publicada no Bol da PM n.º 058, de 01Abr2016, devendo o 31º BPM e a CGPM, providenciarem o que lhes competem.

3. Determinar ao comandante do 31º BPM, que recolha os cartões FUSPOM dos dependentes do Acusado, bem como, todo material bélico oriundo da SEPM acautelados junto a ele.

4. Determinar que o Comando do 31º BPM observe o disposto no Bol PM nº 026, de 03 de junho de 2024, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP).

5. Deverá a SICOR/CGPM informar à Subsecretaria de Inteligência (SSI), via canal técnico, os efeitos da presente decisão, no que couber.

6. Registrar a presente decisão na ficha judiciária do supracitado. Providencie a CGPM/RUPE.

7. Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.

8. Arquivar os Autos deste PAD e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 1948, de 18 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

7. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇAS A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202500124393 – Portaria n.º 421/118/2025 – SEI 350019/025698/2025.

ACUSADOS: SUBTEN PM RR RG 58.593 SANDRO SANTOS DE MORAES, lotado na DV, 2º SGT PM RG 75.586 WANDERSON RIBEIRO MARQUES DE LEMOS e 2º SGT PM RG 83.598 RODRIGO DE LIMA FREITAS, ambos lotados no 15º BPM.

O presente Conselho de Disciplina foi instaurado diante de indícios de conduta irregular, bem como da prática de atos ofensivos à honra, ao pundonor e ao decoro da classe.

Pesa sobre os acusados o fato de que, quando integravam o efetivo do 15º BPM, participaram de ação policial ocorrida em 05 de janeiro de 2014, por volta das 07h40min, na Rua Rodrigues Alves, Bairro Imbariê, no Município de Duque de Caxias/RJ, durante serviço de patrulhamento tático móvel (PATAMO), ocasião em que teria sido atingido fatalmente o nacional Fagner S.R., fato registrado na 62ª DP sob o n.º 062-00078/2014 – BOPM n.º 0122406/14, havendo notícia de desconstituição, da versão oficial quanto ao alegado confronto, com apontamentos periciais quanto à dinâmica do evento e à possível simulação da cena.

Em razão dos fatos, os acusados foram condenados, em 05 de maio de 2022, nos Autos do Processo Judicial n.º 0051668-20.2015.8.19.0021, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ, à pena privativa de liberdade de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime semiaberto, e 01 (um) ano de detenção, em regime aberto, cumulada com 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, no valor mínimo legal, pela prática do crime previsto no art. 16, § único, inciso IV, c/c art. 20, ambos da Lei n.º 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo com numeração suprimida) e art. 347, parágrafo único, do CP (Fraude processual), além da decretação da perda do cargo público, nos termos do art. 92, inciso I, do Código Penal.

Consta, ainda, Acórdão proferido pela Egrégia 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 20 de junho de 2023, que manteve a condenação pelo delito previsto no Estatuto do Desarmamento, reconheceu a prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal

quanto ao crime de fraude processual (art. 347, parágrafo único, do Código Penal), declarando extinta a punibilidade nesse ponto, e confirmou a decretação da perda do cargo público, tendo a decisão transitado em julgado em 08 de fevereiro de 2025, conforme certidão do Supremo Tribunal Federal.

No âmbito deste Conselho, foram assegurados aos acusados os direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa, com a descrição das acusações nos Libelos Acusatórios (24-29), o acompanhamento da instrução e a apresentação das Razões Defensivas (31-34, 217-244, 283-314), observando-se o devido processo legal.

Quanto aos depoimentos e interrogatórios colhidos em sede de Conselho, registra-se que o TEN CEL PM RR GUSTAVO (fls. 254-257) afirmou conhecer o SUBTEN PM RR MORAES desde 1996, destacando histórico profissional de confiança, diligência e comprometimento, além de ressaltar atuação operacional pretérita; esclareceu, contudo, que não trabalhou com o acusado à época dos fatos e que não conhece os demais acusados. Declarou ter examinado o Processo Judicial e apontou como aspectos relevantes a forma de apreensão da arma apresentada (mencionando “duplo carregamento”) e a existência de respingos de sangue, bem como referência nos Autos a socorro prestado por familiar, acrescentando não possuir conhecimento de fatos que desabonem a conduta dos acusados. Já a testemunha DIEGO BOVE FERNANDEZ ALONSO (fls. 264-266), que atuou como advogado de defesa do SUBTEN PM RR MORAES no Processo Criminal, relatou a existência de controvérsias no curso do Processo Criminal, com destaque para alegada alteração de versões de testemunhas entre a fase policial e momento posterior, mencionando requerimentos defensivos que, segundo afirmou, não foram deferidos (histórico de rastreamento/GPS da viatura, perícia de funcionalidade da arma apreendida, reexame médico-legal e imagens de câmeras), além de referir ausência de individualização de condutas e episódios ocorridos em audiência, encerrando sem outras declarações.

No interrogatório, o SUBTEN PM RR MORAES (fls. 269-272) afirmou que, no dia dos fatos, encontrava-se de serviço em PATAMO com o 2º SGT PM LEMOS e 2º SGT PM LIMA, conduzindo a viatura, e que seus companheiros desembarcaram para perseguição a suspeitos, enquanto realizou deslocamento para acessar a comunidade, ocasião em que ouviu disparos. Disse não ter presenciado visualmente o confronto, que ao chegar a ocorrência já estaria consumada e que acionou apoio e socorro. Quanto à arma arrecadada, apontou possível falha na atuação pericial, mencionando respingos de sangue e ausência de perícia laboratorial nos Autos, e atribuiu a mudança de versões de testemunhas à influência de terceiros, citando, ainda, testemunha apontada por falso testemunho, além de negar conhecimento de uso de arma diversa das acauteladas pela Corporação. O 2º SGT PM LEMOS (fls. 273-276) relatou que, durante o patrulhamento, avistaram suspeitos em motocicleta portando arma longa, havendo desembarque, perseguição e disparos contra a guarnição, com novo confronto no interior da comunidade, afirmando ter revidado com armamento de serviço. Descreveu a prisão de envolvidos, providências de socorro, isolamento e registro em delegacia, bem como arrecadações efetuadas no local. Informou ter sido processado por homicídio e inocentado, alegou que a perícia apontou projétil calibre 9mm e declarou portar, no serviço, fuzil 7,62 e pistola .40, negando que algum integrante portasse arma 9mm. Por sua vez, o 2º SGT PM LIMA (fls. 277-279) afirmou que, após desembarque e progressão, foram alvos de disparos, havendo confronto no interior da comunidade, descrevendo atuação na retaguarda, rendição de indivíduos e prisões após cessarem os disparos. Informou que o local foi isolado e que se solicitou apoio e socorro, mencionando ataques a DPOs durante a ocorrência. Disse ter efetuado disparos com pistola calibre .40 acautelada e ter observado pessoa, posteriormente identificada como irmão do baleado, movimentando-se junto ao corpo.

Em relação às alegações defensivas, a defesa do SUBTEN PM RR MORAES postulou o sobrestamento do feito até pronunciamento do Supremo Tribunal Federal em habeas corpus relacionado ao trânsito em julgado, contudo, o HC nº 1032123/RJ foi indeferido e transitou em julgado em 14/10/2025, não subsistindo o óbice suscitado, permanecendo definitiva a condenação criminal, inclusive quanto à decretação da perda do cargo público. A defesa do 2º SGT PM LEMOS sustentou supostas inconsistências no Processo Criminal, todavia, tais argumentos não afastam o fato de que o acusado restou condenado com trânsito em julgado, com perda da função pública, circunstância de elevado peso no juízo administrativo-disciplinar. Por fim, a defesa do 2º SGT PM LIMA invocou bons antecedentes e histórico funcional, elementos que, embora ponderáveis, não são suficientes para a-

fastar a responsabilidade administrativa, diante da gravidade dos fatos e da existência de título penal definitivo com imposição de perda do cargo público.

Registre-se, ainda, que o acórdão da Egrégia 3ª Câmara Criminal, ao enfrentar o mérito do crime remanescente, consignou expressamente: “Materialidade e autoria inquestionáveis”, bem como que “os Acusados traziam consigo, de forma compartilhada, no interior da viatura em que realizavam patrulhamento, uma arma de fogo com numeração suprimida”. Assentou, ademais, a existência de “evidências concretas do imputado compartilhamento da arma”, destacando a “unidade de desígnios e a plena acessibilidade material dos agentes ao artefato apreendido”, e reafirmou a “perda do cargo como efeito da condenação (CP, art. 92, I)”.

Considerando como dever do Comando de preservar nas fileiras da corporação apenas aqueles cujo comportamento é reto e compatível com o pundonor militar, o Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, discordando do Relatório opinativo dos membros do Conselho de Disciplina (fls. 318-327), DECIDE:

1. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o SUBTEN PM RR RG 58.593 SANDRO SANTOS DE MORAES, lotado na DV, nos termos do artigo 47, §1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual nº 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.155/78.

O acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: art. 26, incisos I, II, III, IV e V; art. 27, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos I, III, IV e V; art. 31; art. 39 e art. 40, todos da Lei Estadual nº 443, de 1º de julho de 1981; c/c o artigo 14, incisos I e II, e o nº 79 do inciso II, do Anexo I, do RDPMERJ; e nos preceitos previstos no art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI; art. 3º, incisos I, II, III, IV e V; art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Portaria PMERJ nº 0597, de 07 de janeiro de 2015, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol PM nº 003, de 07 de janeiro de 2015, págs. 73 a 84), e ainda, no constante da Resolução SEPM nº 093, de 27 de setembro de 1991, publicada no Bol da PM nº 140, de 03 de outubro de 1991, que adotou o Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, aplicável aos integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol da PM nº 115, de 24 de julho de 2008; Preceito Administrativo que trata o envolvimento de policiais militares com porte de arma de fogo não regulamentar, como transgressão disciplinar de natureza grave, conforme publicado no Bol da PM nº 045, de 11 de março de 2005.

Em razão de ter sido apurado que, quando integrava o efetivo do 15º BPM, em atuação conjunta com os demais acusados, participou de ação policial ocorrida em 05 de janeiro de 2014, por volta das 07h40min, na Rua Rodrigues Alves, Bairro Imbariê, Município de Duque de Caxias/RJ, durante serviço de patrulhamento tático móvel (PATAMO), ocasião em que foi fatalmente atingido o nacional Fagner S.R., fato registrado na 62ª DP, sob o nº 062-00078/2014 – BOPM nº 0122406/14.

No que importa à presente apuração, o conjunto probatório reconhecido na esfera penal evidenciou que os acusados portavam e transportavam, no interior da viatura empregada no patrulhamento, arma de fogo com numeração suprimida, conduta que excede por completo qualquer justificativa funcional e revela gravidade ínsita, por se tratar de armamento cuja identificação foi adulterada, incrementando o risco social e dificultando a rastreabilidade. A dinâmica apurada indicou, ainda, que tal arma foi mantida sob disponibilidade do grupo durante a ocorrência, caracterizando porte compartilhado, com consciência e vontade dirigidas à manutenção do armamento ilícito sob domínio do conjunto, na forma da atuação conjunta e solidária, reconhecida no *decisum* penal.

Por esses fatos, o acusado foi condenado, em 05 de maio de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ, à pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime semiaberto, e 01 (um) ano de detenção, em regime aberto, cumulada com 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, bem como à perda do cargo de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, pela prática do crime previsto no art. 16, § único, inciso IV, c/c art. 20, ambos da Lei nº 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo com numeração suprimida) e art. 347, parágrafo único, do CP (Fraude processual).

A condenação foi mantida pela Egrégia 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 20 de junho de 2023, que preservou integralmente a condenação pelo delito do Estatuto do Desarmamento e confirmou a decretação da perda do cargo público. Registre-se que, quanto ao crime de fraude processual (art. 347, parágrafo único, do Código Penal), houve reconhecimento de prescrição retroativa, com extinção da punibilidade apenas nesse ponto, sem qualquer reflexo na condenação definitiva pelo porte ilegal de arma com numeração suprimida, a qual transitou em julgado em 08/02/2025, conforme Certidão do Supremo Tribunal Federal.

2. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 2º SGT PM RG 75.586 WANDERSON RIBEIRO MARQUES DE LEMOS, lotado no 15º BPM, nos termos do artigo 47, §1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual nº 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.155/78.

O acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: art. 26, incisos I, II, III, IV e V; art. 27, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos I, III, IV e V; art. 31; art. 39 e art. 40, todos da Lei Estadual nº 443, de 1º de julho de 1981; c/c o artigo 14, incisos I e II, e o nº 79 do inciso II, do Anexo I, do RDPMERJ; e nos preceitos previstos no art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI; art. 3º, incisos I, II, III, IV e V; art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Portaria PMERJ nº 0597, de 07 de janeiro de 2015, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol PM nº 003, de 07 de janeiro de 2015, págs. 73 a 84), e ainda, no constante da Resolução SEPM nº 093, de 27 de setembro de 1991, publicada no Bol da PM nº 140, de 03 de outubro de 1991, que adotou o Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, aplicável aos integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol da PM nº 115, de 24 de julho de 2008; Preceito Administrativo que trata o envolvimento de policiais militares com porte de arma de fogo não regulamentar, como transgressão disciplinar de natureza grave, conforme publicado no Bol da PM nº 045, de 11 de março de 2005.

Em razão de ter sido apurado que, quando integrava o efetivo do 15º BPM, em atuação conjunta com os demais acusados, participou de ação policial ocorrida em 05 de janeiro de 2014, por volta das 07h40min, na Rua Rodrigues Alves, Bairro Imbariê, Município de Duque de Caxias/RJ, durante serviço de patrulhamento tático móvel (PATAMO), ocasião em que foi fatalmente atingido o nacional Fagner S.R., fato registrado na 62ª DP, sob o nº 062-00078/2014 – BOPM nº 0122406/14.

No que importa à presente apuração, o conjunto probatório reconhecido na esfera penal evidenciou que os acusados portavam e transportavam, no interior da viatura empregada no patrulhamento, arma de fogo com numeração suprimida, conduta que excede por completo qualquer justificativa funcional e revela gravidade ínsita, por se tratar de armamento cuja identificação foi adulterada, incrementando o risco social e dificultando a rastreabilidade. A dinâmica apurada indicou, ainda, que tal arma foi mantida sob disponibilidade do grupo durante a ocorrência, caracterizando porte compartilhado, com consciência e vontade dirigidas à manutenção do armamento ilícito sob domínio do conjunto, na forma da atuação conjunta e solidária, reconhecida no *decisum* penal.

Por esses fatos, o acusado foi condenado, em 05 de maio de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ, à pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime semiaberto, e 01 (um) ano de detenção, em regime aberto, cumulada com 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, bem como à perda do cargo de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, pela prática do crime previsto no art. 16, § único, inciso IV, c/c art. 20, ambos da Lei nº 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo com numeração suprimida) e art. 347, parágrafo único, do CP (Fraude processual).

A condenação foi mantida pela Egrégia 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 20 de junho de 2023, que preservou integralmente a condenação pelo delito do Estatuto do Desarmamento e confirmou a decretação da perda do cargo público. Registre-se que, quanto ao crime de fraude processual (art. 347, parágrafo único, do Código Penal), houve reconhecimento de prescrição retroativa, com extinção da punibilidade apenas nesse ponto, sem qualquer reflexo na conde-

nação definitiva pelo porte ilegal de arma com numeração suprimida, a qual transitou em julgado em 08/02/2025, conforme Certidão do Supremo Tribunal Federal.

3. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 2º SGT PM RG 83.598 RODRIGO DE LIMA FREITAS, lotado no 15º BPM, nos termos do artigo 47, §1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual nº 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.155/78.

O acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: art. 26, incisos I, II, III, IV e V; art. 27, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos I, III, IV e V; art. 31; art. 39 e art. 40, todos da Lei Estadual nº 443, de 1º de julho de 1981; c/c o artigo 14, incisos I e II, e o nº 79 do inciso II, do Anexo I, do RDPMERJ; e nos preceitos previstos no art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI; art. 3º, incisos I, II, III, IV e V; art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Portaria PMERJ nº 0597, de 07 de janeiro de 2015, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol PM nº 003, de 07 de janeiro de 2015, págs. 73 a 84), e ainda, no constante da Resolução SEPM nº 093, de 27 de setembro de 1991, publicada no Bol da PM nº 140, de 03 de outubro de 1991, que adotou o Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, aplicável aos integrantes da Corporação, em seus itens 01 e 08, republicada no Bol da PM nº 115, de 24 de julho de 2008; Preceito Administrativo que trata o envolvimento de policiais militares com porte de arma de fogo não regulamentar, como transgressão disciplinar de natureza grave, conforme publicado no Bol da PM nº 045, de 11 de março de 2005.

Em razão de ter sido apurado que, quando integrava o efetivo do 15º BPM, em atuação conjunta com os demais acusados, participou de ação policial ocorrida em 05 de janeiro de 2014, por volta das 07h40min, na Rua Rodrigues Alves, Bairro Imbariê, Município de Duque de Caxias/RJ, durante serviço de patrulhamento tático móvel (PATAMO), ocasião em que foi fatalmente atingido o nacional Fagner S.R., fato registrado na 62ª DP, sob o nº 062-00078/2014 – BOPM nº 0122406/14.

No que importa à presente apuração, o conjunto probatório reconhecido na esfera penal evidenciou que os acusados portavam e transportavam, no interior da viatura empregada no patrulhamento, arma de fogo com numeração suprimida, conduta que excede por completo qualquer justificativa funcional e revela gravidade ínsita, por se tratar de armamento cuja identificação foi adulterada, incrementando o risco social e dificultando a rastreabilidade. A dinâmica apurada indicou, ainda, que tal arma foi mantida sob disponibilidade do grupo durante a ocorrência, caracterizando porte compartilhado, com consciência e vontade dirigidas à manutenção do armamento ilícito sob domínio do conjunto, na forma da atuação conjunta e solidária, reconhecida no *decisum* penal.

Por esses fatos, o acusado foi condenado, em 05 de maio de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ, à pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime semiaberto, e 01 (um) ano de detenção, em regime aberto, cumulada com 55 (cinquenta e cinco) dias-multa, bem como à perda do cargo de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro, pela prática do crime previsto no art. 16, § único, inciso IV, c/c art. 20, ambos da Lei nº 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo com numeração suprimida) e art. 347, parágrafo único, do CP (Fraude processual).

A condenação foi mantida pela Egrégia 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 20 de junho de 2023, que preservou integralmente a condenação pelo delito do Estatuto do Desarmamento e confirmou a decretação da perda do cargo público. Registre-se que, quanto ao crime de fraude processual (art. 347, parágrafo único, do Código Penal), houve reconhecimento de prescrição retroativa, com extinção da punibilidade apenas nesse ponto, sem qualquer reflexo na condenação definitiva pelo porte ilegal de arma com numeração suprimida, a qual transitou em julgado em 08/02/2025, conforme Certidão do Supremo Tribunal Federal.

4. Determinar que se cumpram as disposições do tópico n.º 02, da 4ª parte do Bol da PM n.º 012, de 22Jan2009 e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01Abr2016, seção II, publicada no Bol da PM n.º 058, de 01Abr2016, devendo a DV, o 15º BPM e a CGPM, providenciarem o que lhes competem.

5. Determinar ao Diretor da DV e Comandante do 15º BPM, que recolham os cartões FUS-POM dos dependentes dos acusados, bem como, todo material bélico oriundo da SEPM acautelados junto a eles.
6. Determinar que o Diretor da DV e Comandante do 15º BPM observem o disposto no Bol PM nº 026, de 03 de junho de 2024, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão *ex officio* a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP).
7. Deverá a SICOR/CGPM informar à Subsecretaria de Inteligência (SSI), via canal técnico, os efeitos da presente decisão, no que couber.
8. Registrar a presente decisão na ficha judiciária dos supracitados. Providencie a CGPM/RUPE.
9. Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE.
10. Arquivar os Autos deste PAD e esta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 1949, de 18 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

8. **DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, **TORNA INSUBSISTENTE** a publicação inserta no Bol da PM n.º 042 – 10/05/26, Pag. 62, referente ao CB PM RG 108.365 DENIS HENRIQUE SILVA DE SOUZA, que tratou da inspeção realizada em 09/03/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
CB PM	108.365	DENIS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	41º BPM	08/03/2026	LTS		

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 508, DE 18/ 05/ 2026 - DPM)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. **ASCOM - CAMPANHA INSTITUCIONAL – “VOCÊ É REFERÊNCIA”**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, torna pública a Campanha Institucional voltada ao público interno referente ao mês de maio de 2026, com o tema: “*Você é referência*”.



Dando continuidade à campanha, a Assessoria de Comunicação Social divulga o card correspondente à presente semana, para conhecimento e ampla difusão no âmbito da Corporação.

A iniciativa busca reforçar que cada policial militar é referência — dentro e fora do serviço. A postura, o comportamento, a forma de agir e a imagem transmitida diariamente impactam diretamente na maneira como a sociedade enxerga a nossa Instituição.

Nesta semana, a campanha trabalha a reflexão de que sempre haverá alguém se espelhando em você — seja um companheiro de farda, um familiar, uma criança ou a própria sociedade. Cada atitude, palavra e ação deixam marcas e ajudam a construir a imagem da Polícia Militar perante todos.

Em qualquer contexto, o policial militar representa a Polícia Militar.

PUBLICAR ATÉ O DIA 18/05

Unidades envolvidas: Todas
(Nota nº 224 – 12mai26 – ASCOM)

2. ELOGIO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Assessora de Comunicação Social, elogia os policiais militares Subtenente PM RG 60.752 RUBEM SALES GONZAGA e o 3º SGT PM RG 101.503 DENILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR, ambos lotados na SSGP, pela destacada atuação no cumprimento do dever policial.

Considerando que no dia 14 de março no corrente ano, por volta das 12hs, dois agentes de segurança da equipe do Sr Secretário de Estado da Casa Civil, O ST PM RG 60.752 Rubem Sales Gonzaga e o 3º SGT PM RG 101.503 Denilson Queiroz de Oliveira Júnior, quando encontravam-se de serviço da escolta de dignatário na Rua Cosme Velho, nº 174, Cosme Velho, nas proximidades da Rua Marechal Pires Ferreira, os referidos policiais militares observaram duas motocicletas com ocupantes em atitude suspeita. Atentos à dinâmica do local, aguardaram a melhor oportunidade de intervenção e logo perceberam que os indivíduos iniciavam a execução de um roubo ao veículo BYD Song Plus, cor cinza, placa SRJ7D01, que se encontrava ocupado por três vítimas (dois homens e uma mulher).

Diante da flagrante ação criminosa, os policiais prontamente intervieram para reprimir o delito em curso, sendo percebidos pelos infratores, que passaram a efetuar disparos de arma de fogo contra os agentes. Demonstrando elevado preparo técnico, coragem e controle da situação, os policiais repeliram a injusta agressão, após se certificarem da inexistência de risco à integridade de terceiros.

A ação resultou em um dos criminosos ferido por projétil de arma de fogo e preso em flagrante, enquanto o segundo indivíduo evadiu-se do local, sendo resgatado por outra motocicleta, segundo relatos de transeuntes, aparentando também estar ferido. Cabe ressaltar que foi realizado contato com o CBMERJ e com a PMERJ. Assim, o socorrido deu entrada no Hospital Souza Aguiar e gerou o BAM nº 338678.

Como resultado da pronta e eficiente intervenção policial, os agentes lograram êxito no impedimento do roubo do BYD Song Plus, e além disso, foram apreendidas duas pistolas calibre 9mm, sendo uma Glock (KIT Rajada), nº BSFX150, e uma Bersa, nº 976093, ambas municiadas, alimentadas e carregadas, além de 01 aparelho celular iPhone. Ainda, foi recuperada a motocicleta HONDA CB 500, cor azul, placa TUD2F93, produto de roubo, utilizada na ação criminosa.

Após os procedimentos policiais de praxe, a ocorrência foi apresentada na 9ª Delegacia de Polícia, sendo registrado o procedimento nº 009-03470/2026.

Ressalta-se que o fato teve ampla repercussão na mídia televisiva e nas redes sociais, com veiculações nos telejornais das emissoras Rede Globo, Rede Record e Rede Bandeirantes, bem como nas páginas @Agenda do Poder e @Zona Sul Urgente, concorrendo significativamente para a divulgação positiva da imagem da Corporação perante a sociedade.

A rápida e precisa intervenção desses policiais militares, que frustrou a consumação de um roubo de veículo e garantiu a segurança das vítimas, demonstra elevado grau de profissionalismo, coragem, tirocínio policial e comprometimento com a missão institucional de proteger a vida e o patrimônio dos cidadãos, mesmo diante do risco à própria integridade física.

Diante do exposto, a conduta dos policiais Subtenente PM RUBEM SALES GONZAGA e 3º Sgt PM DENILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR constitui exemplo digno de reconhecimento e referência no âmbito desta Corporação, motivo pelo qual é com prazer que os elogio (INDIVIDUAL).

(Nota nº 235 – 18MAI2026 – ASCOM)

(REF.: [SEI-150001/003083/2026](#))

3. **ASCOM - CAMPANHA INSTITUCIONAL – “VOCÊ É REFERÊNCIA”**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, torna pública a Campanha Institucional voltada ao público interno referente ao mês de maio de 2026, com o tema: “*Você é referência*”.



Dando continuidade à campanha, a Assessoria de Comunicação Social divulga o card correspondente à presente semana, para conhecimento e ampla difusão no âmbito da Corporação.

A iniciativa busca reforçar que cada policial militar é referência — dentro e fora do serviço. A postura, o comportamento, a forma de agir e a imagem transmitida diariamente impactam diretamente na maneira como a sociedade enxerga a nossa Instituição.

Esta semana, a campanha propõe a reflexão de que cada atitude do policial militar representa diretamente a PMERJ. Em qualquer ambiente, seja em serviço ou fora dele, ações, comportamentos e posicionamentos individuais fortalecem — ou enfraquecem — a imagem da Corporação perante a sociedade.

A Polícia Militar é representada diariamente por cada um de seus integrantes.

Unidades envolvidas: Todas
(Nota nº 236 – 18mai26 – ASCOM)

4. ASCOM - ATUALIZAÇÃO DE CHEFIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DAS UNIDADES - DETERMINAÇÃO

A Assessoria de Comunicação Social determina que os Oficiais que assumirem a função de Chefe da Comunicação Social de suas respectivas Unidades deverão realizar contato com a Seção de Relações Públicas, por meio de processo SEI, informando oficialmente a assunção da função, bem como encaminhando seu contato telefônico para fins institucionais.

A medida tem por finalidade manter atualizados os registros institucionais da Comunicação Social da Corporação, bem como otimizar o fluxo de informações e alinhamentos entre as Unidades e esta ASCOM.

Solicita-se que a comunicação seja realizada imediatamente após a assunção da função.

Unidades envolvidas: Todas
(Nota nº 237 – 18mai26 – ASCOM)

6ª. PARTE

LOGÍSTICA E FINANÇAS

1. INCLUSÃO DE MATERIAL PERMANENTE – HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação do Diretor de Patrimônio - DPAT, HOMOLOGA as inclusões em carga dos materiais permanentes mencionados nos Termos de Recebimento e Exame, publicados nos Boletins Internos das OPM abaixo discriminados, encaminhados à DPAT, contido nos seguintes documentos.

CFRPM

DESCRIÇÃO DO BEM	INVENTÁRIO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	QTD	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Balança Eletrônica, Marca Lider, Mod. Ld2]O Light Prato Aco Inox Cap. Iskg Div. 5g Numero De Serie 153457	481478	1.2.3.1.1.01.02	01	09/12/2025	R\$ 680,00

Material adquirido através de distribuição da DABST, conforme N. Fiscal nº 000.011.710 da Empresa: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.499.939/0001-76, com emissão em 09 de dezembro de 2025 e Incluído em carga através do Bol Interno nº 032 de 24 de fevereiro de 2026 do CFRPM.

(Ref. SEI-350010/005025/2026 do CFRPM)
(Nota nº 231/009/2026, de 18 de maio de 2026 – DPAT / BENS MÓVEIS)

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**